



Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

QUARTA FEIRA, 23 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.297, que prorroga até maio de 1914 o prazo a que se refere a clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 9.486, de 1912.
Decreto n. 10.336, que autoriza a sociedade de auxilios mutuos A Protectora, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.
Decreto n. 10.338, que declara que os prazos concedidos para o funcionamento de todas as caixas filiaes ou succursaes do London and Brazilian Bank, Limited, no Brazil, deverão terminar em janeiro de 1920.
Decreto n. 10.339, que approva, com alterações, os novos estatutos da sociedade Reserva do Futuro, com sede nesta capital, autorizada a funcionar na Republica, por decreto n. 9.896, de 1912, e permite que a mesma passe a operar sob a forma anonyma.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria de Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diário Official*, da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios, Telegrafos e Illuminação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editres e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.297 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Prorroga até 23 de maio de 1914 o prazo a que se refere a clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 9.486, de 30 de maio de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, e tendo em vista as informações prestadas pela repartição competente, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 23 de maio de 1914 o prazo a que se refere a clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 9.486, de 30 de maio de 1912, para serem iniciados os serviços a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.336 — DE 16 DE JULHO DE 1913

Autoriza a Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora», com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora», com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes:

Resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos, com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I — A Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora», com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II — Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 3.º Onde se diz: «illimitada», diga-se «de 90 annos».
Art. 4.º Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «proporcionalmente ás importancias desembolizadas».

Art. 5.º, § 2.º — Substituam-se as palavras finais «nova eleição», pelas seguintes: «primeira assembleia ordinaria em que se fará a eleição para completar o mandato».

Art. 11, parágrafo unico — Substituam-se as palavras «podirão ser sorteados a juizo da directoria» pelas seguintes: «serão sorteados».

Art. 16, parágrafo unico — Substituam-se as palavras «pela autoridade local» pelas seguintes: «por pharmaceutico ou pessoa idonea».

Art. 17, n. 4 — Acrescentem-se, depois da palavra «procurador», as seguintes: «que não seja membro da directoria ou do conselho fiscal ou empregado da sociedade».

Art. 21 — Supprimam-se as palavras finais «que o requererem... no art. 16».

Art. 34, n. 5 — Entre as palavras «fiscacs» e «empregados», acrescentem-se as seguintes: «que forem fixados pela assemblea e approvados pelo Governo».

Art. 37 — Supprimam-se as palavras «desde que se trata da estabilidade social».

Art. 38 — Acrescente-se o seguinte parágrafo: «Quando as assembleas, de que tratam os arts. 36 e 38, não se realizarem na primeira reunião, as seguintes serão convocadas com intervaço de oito dias».

Art. 39, n. 2 — Supprimam-se as palavras: «de seis em seis annos ou por deliberação de dous terços dos socios quites».

Art. 39, n. 3 — Supprimam-se as palavras: «ao artigo antecedente».

Art. 40 — Supprima-se.

Art. 41 — Substitua-se o seguinte: «o fundo social será formado pelas contribuições por fallecimento, necessarias á formação dos peculios nas diversas séries, e por mais 5 % sobre os mesmos, sendo o saldo desse fundo empregado de conformidade com o disposto no art. 39, § 1º, do decreto n. 5.072, de 1903».

Art. 42 — Supprima-se.

Art. 43 — Depois da palavra «caducidade», acrescentem-se as seguintes: «pelo excedente das contribuições que não foi levado ao fundo de peculios».

Art. 46 — Substitua-se pelo seguinte: «o fundo de despesas será formado pelas demais fontes de receita que não forem levadas ao fundo social, e os lucros liquidos verificados no fim de cada anno serão assim distribuidos: 20 % para se-

rem adicionados ao fundo social; 30.º passarão ao exercício seguinte; 15.º aos membros da directoria, em partes iguaes; 25.º para serem distribuidos entre os fundadores, em partes iguaes, revertendo ao fundo social as quotas dos que fallecerem; 5.º para as obras pias e 5.º para occorrer ao pagamento das contribuições dos socios invalidos, conforme estabelece o projecto dos estatutos».

Onde convier, accrescentem-se os seguintes artigos:

Art. Depois da série completa, o peculio será pago integralmente, ainda mesmo que a decima parte dos mutualistas deixe de effectuar o pagamento das quotas.

Art. Nas assembleas geraes, os associados poderão fazer-se representar por procuração a outro associado que não seja membro da directoria, do conselho fiscal ou empregado da sociedade.

III — A Sociedade de Auxilios Mutuos «A Protectora» recolherá ao Thesouro Nacional, no mez de março de cada anno, os saldos das importancias annualmente creditadas ao fundo social, até perfazer a quantia de 200:000\$, em apolices federaes, como garantia de suas operações e nos termos do decreto n.º 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e treze, nesta cidade de Diamantina e no Paço da Camara Municipal, edificio previamente designado em convocação para ter lugar a assemblea geral de instalação da A Protectora, sociedade de auxilios mutuos, ahi, ao meio dia, presentes os socios fundadores: Exmo. Sr. arcebispo, D. Joaquim Silverio de Souza, representado pelo monsenhor Serafim Gomes Jardim, Dr. José Raymundo Telles de Menezes, por si e pelo Dr. Antonio Tolentino, de quem exhibiu procuração, padre Desiderio Deschand, major Antonio Botelho Guerra, n.º Cosme Alves do Couto, senador Olympio Julio de Oliveira Mourão, coronel Juscelino Pio Fernandes, major Alcides da Silveira Horta, Antonio de Almeida Ramos e Hilario S. de Figueiredo, por si e com procuração do Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, bem como os mutualistas já inscriptos, Leopoldo de Miranda, monsenhor Serafim Gomes Jardim, João Antonio de Paula, Manoel Galdino da Paixão, Jocundino Pio Fernandes, João Onofre de Lima, Raymundo da Silva Machado, José Neves Sobrinho, Antonio Pio Fernandes, Clemente Soares da Luz, Argemiro Pampulone Duarte e padre José Pedro Lessa; representantes da imprensa local e diversos cavalheiros; o Dr. José Raymundo Telles de Menezes, director presidente, depois de agradecer aos Srs. arcebispo de Diamantina e ao padre Deschand a sua acquiescencia em aceitarem o encargo de socios fundadores, collaborando ambos, efficazmente, na confecção dos estatutos que vão ser lidos e submettidos á apreciação da assemblea, expoz claramente os fins nobilissimos da A Protectora, baseados no mais perfeito mutualismo e provou que o Brazil, a exemplo da França e de outros paizes cultos, precisa desenvolver, no mais alto gráo, essa importantissima instituição, a unica que ha de resolver com vantagem a grave questão social que se prende ao proletariado. Declarou que, comquanto já tenham os estatutos sido approvados em sessão de seis do corrente, vem submettel-os á ratificação da assemblea geral, podendo qualquer dos consocios apresentar emendas e propostas. Depois da leitura dos estatutos, pediu a palavra monsenhor Serafim Gomes Jardim e leu a seguinte proposta que entrou á mesa: «Proponho que, em consideração aos esforços e trabalhos dos directores incorporadores da A Protectora, a assemblea geral adopte a seguinte resolução: no caso de fallecimento de qualquer dos actuaes directores da A Protectora, antes de completo o primeiro grupo de associados, o pago á sua familia, deduzido da receita da sociedade, o valor de vinte e cinco contos de réis, integral, concorrendo os associados somente com a respectiva prestação. — Diamantina, 16 de fevereiro de 1913. — Monsenhor Serafim Gomes Jardim». Em discussão, foi approvada. O senador Olympio Julio de Oliveira Mourão apresentou esta proposta: «Fica instituido o seguinte grupo para mutualistas de cinquenta e oito a sessenta e cinco annos de idade, o qual será submettido á approvação do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros, juntamente com os estatutos, abrindo-se desde logo a sua subscrição: grupo especial, Senior, 1.500 insc. — peculio, 10:000\$; joia, 120\$, sendo em conjunto, 140\$ — contribuição por fallecimento, 12\$. — Diamantina, 16 de fevereiro de 1913. — Olympio Julio de Oliveira Mourão». Em discussão e submettida a votos, foi a proposta approvada. O Sr. pharmaceutico Alcides da Silveira Horta, leu e submetteu á consideração da assemblea o seguinte: «Emenda

ao art. 8.º — onde se diz: «A sociedade faculta aos mutuários o seguro em conjuncto somente, entre conjuges», augmente-se: e entre ascendentes, descendentes e irmãos, comtanto que satisficam as condições do art. 16.º. — Alcides da Silveira Horta». Proposta. — Os peculios e os premios da A Protectora não estão sujeitos a caução, penhora ou arresto. — Alcides da Silveira Horta». Discutidas a emenda e a proposta, cada uma por sua vez, foram approvadas. O senador Olympio Mourão mandou ainda á mesa a seguinte proposta: «O director presidente e o director thesoureiro perceberão vencimentos mensaes de duzentos mil réis cada um e o director secretario gerente, trezentos e cinquenta mil réis. Os vencimentos dos primeiros serão elevados a quatrocentos mil réis e os do ultimo a seletos mil réis, desde que qualquer das series ou grupos atinja a mil mutualistas. — Diamantina, 16 de fevereiro de 1913 — Olympio Mourão». Em discussão, o socio fundador Hilario S. de Figueiredo, apresentou a seguinte emenda additiva: «Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão cinquenta mil réis mensaes, cada um». Foram approvadas a proposta e a emenda. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou installada A Protectora, sociedade de auxilios mutuos, com sede nesta cidade. Do que, para constar, eu, Hilario S. de Figueiredo, secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e approvada, yae assignada por todos os socios presentes, della se extrahindo uma cópia autentica para ser remettida com os estatutos á Inspectoria de Seguros. — Por D. Joaquim Silverio de Souza, monsenhor Serafim Gomes Jardim. — Dr. José Raymundo Telles de Menezes. — Dr. José Raymundo Telles de Menezes, por procuração do Dr. Antonio Tolentino. — Olympio Julio de Oliveira Mourão. — Antonio Botelho Guerra. — Cosme Alves do Couto. — Alcides da Silveira Horta. — Antonio de Almeida Ramos. — Padre Desiderio Deschand. — Juscelino Pio Fernandes. — Hilario S. de Figueiredo. — Por procuração do Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, Hilario S. de Figueiredo. — Monsenhor Serafim Gomes Jardim. — João Antonio de Paula. — João Onofre de Lima. — Leopoldo de Miranda. — Padre José Pedro Lessa. — Raymundo de Silva Machado. — Clemente Soares da Luz. — Antonio Pio Fernandes. — Argemiro Pampulone Duarte. — Jocundino Pio Fernandes. — Manoel Galdino da Paixão. — José Neves Sobrinho.

Está a 1.ª via, com o sello de novecentos réis, devidamente sellada.

Collectoria de Diamantina, 17 de Março de 1913. — O collector, Francisco de Vasconcellos Lessa.

Reconheço verdadeiras as firmas retró e supra do proprio punho dos signatarios da copia da acta retró.

Diamantina, 19 de março de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — João Leão.

Estatutos d'A Protectora

(Sociedade de auxilios mutuos)

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Fica creada com sede nesta cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, uma sociedade de auxilios mutuos, denominada A Protectora, com o fim de proporcionar a seus associados, ás familias destes ou a quem estes escolherem ou determinarem um peculio em dinheiro.

Art. 2.º A Protectora submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações e bem assim á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

Art. 3.º Admittirá a sociedade, cuja duração é illimitada, numero illimitado de socios mutuários, além dos doze fundadores que este subscrevem, de maneira a se formarem grupos com o maximo de dous mil e quinhentos socios cada um.

Art. 4.º A sociedade não se dissolverá si a isso se oppuzerem duzentos socios. No caso, porém, de dissolução, solvido o passivo, será o saldo dividido por todos os socios.

Art. 5.º A directoria da sociedade se comporá de um director presidente, um director secretario gerente e um director thesoureiro, eleito por seis annos, bem como de um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e de tres supplementes, eleitos por um anno, podendo toda a directoria ser reeleita.

§ 1.º Além dos cargos creados por este artigo, haverá o de presidente honorario, que, comquanto não tenha a responsabilidade administrativa da sociedade, será socio fundador, com as vantagens decorrentes dessa categoria.

§ 2.º No caso de vaga da um dos membros da directoria será chamado para substitui-lo um socio fundador pela ordem da idade, o qual servirá até a nova eleição.

Art. 6.º Serão submettidos a aprovação do Governo, além destes estatutos, todos os planos de mutualismo que forem organizados pela directoria e sancionados pela assembleia geral.

Art. 7.º Fica desde já approved o seguinte plano, composto de tres grupos:

Grupo maior — 2.500 inscripções. Peculio, 25:000\$; joia, 250\$ e contribuição por fallecimento, 16\$000.

Grupo medio — 2.000 inscripções. Peculio, 15:000\$; joia, 150\$ e contribuição por fallecimento, 12\$000.

Grupo menor. — 1.700 inscripções. Peculio, 8:000\$; joia, 80\$ e contribuição por fallecimento, 8\$000.

Art. 8.º A sociedade faculta aos mutuários o seguro em conjunto, sómente entre conjuges, em qualquer dos grupos, para o fim de ser o peculio instituido pago ao conjuge sobrevivente.

Paragrapho unico. Quando a inscripção for em conjunto, a joia a pagar será vinte e cinco por cento (25 %) a mais da estabelecida no artigo antecedente.

Art. 9.º Além dos peculios por fallecimento, haverá também os peculios em vida, pagos aos mutualistas por meio de dous ou mais sorteios annuaes.

Paragrapho unico. Os peculios em vida serão pagos a tantos socios quantos correspondam a cincoenta por cem, (50 %) dos obitos verificados no semestre e em cada grupo, independentemente, na forma do art. 11 e seu paragrapho.

Art. 10. Os peculios serão pagos integralmente desde que esteja completo o grupo em que tiverem sido instituidos. Antes disso serão pagos proporcionalmente ao numero de mutualistas existentes por occasião do sinistro, sendo factor o quociente do peculio instituido pelo numero total de inscripções do grupo.

Art. 11. Os sorteios dos peculios em vida terão lugar, para cada grupo, depois de completos estes, estando quites os socios.

Paragrapho unico. Entretanto, depois de completos dous terços de socios quites, poderão ser sorteados, a juizo da directoria, para receberem o peculio em vida tantos socios, quantos correspondam a vinte e cinco por cento (25 %) dos peculios pagos por obitos no decurso do semestre.

Art. 12. O pagamento dos peculios se fará até quarenta e cinco dias depois da notificação á directoria do fallecimento dos socios, mediante prova de identidade e de obito.

Art. 13.º O pagamento do peculio será feito ao beneficiario pessoalmente ou a seu legitimo procurador; nunca, porém, a procurador em causa propria.

Art. 14. Na hypothese de não ter o mutuario feito nem uma declaração sobre o destino do peculio que instituiu ou que a declaração seja duvidosa, será este pago a seus herdeiros legaes.

Art. 15. Quando o beneficiario for menor ou interdito, o peculio só será pago mediante ordem do juiz competente.

CAPITULO II

DOS SOCIOS — SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 16. Podem fazer parte da A Protectora todas as pessoas de 21 a 58 annos de idade, desde que tenham bom procedimento, profissão ou occupação de que auferam os meios de subsistencia e gosem boa saúde, legalmente attestada.

Paragrapho unico. Nos lugares onde não houver medico, o attestado de sanidade será dado pela autoridade local indicada pela directoria, que se reserva o direito de exigir exame medico sempre que julgar conveniente.

Art. 17. São direitos do socio:

1.º, determinar a quem deva ser pago por sua morte o peculio que tiver instituido e a que tenha direito, podendo, a qualquer tempo, substituir o beneficiario que houver indicado;

2.º, inscrever-se em mais de um grupo do plano;

3.º, depois de haver sido sorteado e recebido o seu peculio em vida, inscrever-se novamente em qualquer dos grupos si então reunir ainda as condições exigidas no art. 16;

4.º, tomar parte nas assembleas geraes, pessoalmente ou por procurador; votar e ser votado, excepto as mulheres;

5.º, recorrer para a assemblea geral dos actos e decisões da directoria contrarios ás leis e a estes estatutos;

6.º, requerer informações sobre o estado financeiro da sociedade.

Art. 18. No acto de sua inscripção o pretendente concorrerá com a joia do respectivo grupo, de uma só vez, ou pela maneira seguinte:

1.º, grupo maior: com uma prestação de 100\$ e tres outras mensaes de 50\$, cada uma;

2.º, grupo medio: com uma prestação de 75\$ e tres outras mensaes de 25\$, cada uma;

3.º, grupo menor: com uma prestação de 35\$ e tres outras mensaes de 15\$, cada uma.

Paragrapho unico. As joias para os peculios em conjuncto serão pagas de uma só vez, ou então assim:

1.º, grupo maior: em uma 1.ª prestação de 120\$500 e tres outras mensaes de 61\$ cada uma;

2.º, grupo medio: em uma 1.ª prestação de 97\$500 e tres outras mensaes de 30\$, cada uma;

3.º, grupo menor: em uma 1.ª prestação de 40\$ e tres outras mensaes de 20\$, cada uma.

Art. 19. Os socios pagarão á sociedade, sempre que fallecer um dentre elles, a contribuição estabelecida no grupo a que pertençam, de accordo com o art. 7.º; devendo o respectivo pagamento ser feito dentro do praso de trinta dias, contados do aviso da directoria feito directamente a cada socio e publicado no *Minas Geraes*.

§ 1.º No acto da inscripção o socio pagará uma contribuição adeantada para o primeiro obito que occorrer.

§ 2.º Si o socio não pagar as contribuições por fallecimento no praso estipulado neste artigo, terá mais o praso de tolerancia até quinze dias para fazer o pagamento; mas durante este ultimo praso ficarão suspensos os seus direitos sociais, enquanto não se quitar, não podendo tomar parte em qualquer deliberação da sociedade, nem ser votado para cargo algum ou concorrer aos sorteios; e também no caso de seu fallecimento, sem que se tenha quitado, o beneficiario ou herdeiros por elle instituidos não terão direito ao peculio.

Art. 20. Ficará dispensado da contribuição o associado que, por invalido, cabir em estado de indigencia que será provada perante a directoria. Esta, ouvindo o conselho fiscal, decidirá a respeito, devendo as contribuições em atraso ser descontadas, com o juro de 6 % ao anno, do peculio a pagar.

Art. 21. Para a substituição dos socios fallecidos e daquelles que tiverem recebido seu peculio em vida, terão preferencia os do grupo immediatamente inferior que o requererem e que ainda reünam as condições exigidas no art. 16.

Art. 22. Dar-se-ha baixa na inscripção do socio que, em virtude do sorteio, tiver recebido seu peculio em vida.

Art. 23. Por fallecimento do socio considera-se vencida a obrigação do pagamento das prestações de joia, sendo a respectiva importancia deduzida do peculio.

Art. 24. O praso de tolerancia concedido no § 2.º do art. 19 é applicavel, com as suas condições, ao pagamento das prestações de joias, menos quanto á primeira prestação, que é feita no acto da inscripção.

Art. 25. Os socios que não satisfizerem as obrigações que lhes são impostas por estes estatutos, perderão as contribuições pecuniarias com que tiverem entrado para a sociedade, sendo para todos os effeitos della eliminados.

Art. 26. O assassinato do socio por quem no caso tenha interesse annullará o direito ao peculio, que reverterá em beneficio da sociedade.

Art. 27. O suicidio, sendo considerado um acto de loucura, não dará lugar á perda do peculio, si occorrer um anno depois da inscripção do mutuario.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 28. Os directores e membros do conselho fiscal serão eleitos por escrutinio secreto e por maioria de votos, sendo os casos de empate decididos pela idade e podendo ser reeleitos.

Art. 29. A directoria representará a sociedade em juizo, activa e passivamente, e é investida de amplos poderes para praticar todos os actos de administração que digam respeito aos fins da sociedade.

Art. 30. Compete á directoria, em conselho:

1.º, deliberar sobre todos os interesses sociais, sendo suas resoluções tomadas por maioria de votos e registradas em livro especial;

2.º, nomear empregados, fixar-lhes os ordenados, admoestral-os, suspendel-os e demittir-os;

3.º, acceitar e recusar as propostas dos socios;

4.º, convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinariamente e o conselho fiscal;

5.º, zelar os fundos sociais, empregando-os de modo a garantir segura renda e escolhendo os estabelecimentos de credito onde devam ser recolhidos;

6.º, promover a verificação dos obitos dos socios, identidade dos fallecidos, bem como a de seus successores;

7.º, organizar o relatorio annual da sociedade para ser apresentado ás assembleas geraes;

8.º, formular os regulamentos internos e instrucções necessarias ao bom andamento do serviço e organizar a escripta da sociedade.

Art. 31. A directoria se reunirá em conselho ao menos uma vez por mez, e mais si o requerer qualquer director.

Art. 32. Ao director-presidente incumbe:

1.º, presidir ás reuniões da directorias e das assembleas geraes;

2º, assignar com os outros directores as funções dos socios e com o director-thesoureiro os livros, recibos e cheques para a retirada de dinheiros da sociedade;

3º, assignar escripturas, procurações, livros de abertura e encerramento dos livros, praticar todos os actos do expediente e os que não forem da competencia da directoria;

4º, representar a sociedade para todos os actos jurídicos e sociais;

5º, convocar a directoria e em nome da mesma assembléas geraes;

6º, apresentar, pela directoria, annualmente á assembléa geral os relatorios da administração.

Art. 33. Ao director-secretario compete:

1º, substituir o presidente e o thesoureiro em seus impedimentos;

2º, assignar recibos, digito redigir as actas das sessões da directoria, das assembléas geraes e quaesquer documentos que lhe sejam pedidos;

3º, exercer as funções de gerente da sociedade, organizando e respectivo serviço, tendo sob sua guarda a escripturação, correspondencia e archivo, dirigindo e controlando convenientemente o expediente;

4º, propor á directoria o numero, ordenados, categorias e funções dos empregados, sua nomeação, dispensa e demissão, bem como as comissões aos agencias e banqueiros locais.

Art. 34. Ao director-thesoureiro compete:

1º, substituir em seus impedimentos o presidente e o secretario;

2º, assignar recibos e cheques, estes com o director-presidente, fornecer á directoria todas as informações necessarias e que lhe forem solicitadas, referentes ao dinheiro da sociedade;

3º, recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda todas as cadernetas e documentos que representem valores;

4º, prestar contas á directoria do movimento do fundo social, fornecer ao secretario os dados precisos á escriptura e uma nota demonstrativa das alterações que deva ter o quadro social, por faltas de pagamentos e por extinções de socios;

5º, pagar os vencimentos dos directores, fiscaes, empregados e quaesquer debitos da sociedade.

Art. 35. Ao conselho fiscal, que será eleito por maioria de votos na primeira assembléa ordinaria annual, compete:

1º, fiscalizar a escripturação da sociedade, fornecer conhecimento dos balanços, dar seu parecer para ser apresentado á assembléa geral em sua primeira reunião annual;

2º, resolver com a directoria as questões sobre as quaes for solicitado seu parecer e assistir ás reuniões da directoria para as quaes for convocado;

3º, convocar a assembléa geral quando, a seu pedido, a directoria não o faça, desde que occorra motivo que interesse á estabilidade da sociedade.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 36. Na segunda quinzena do mez de março de cada anno, em dia designado com antecedencia de quinze dias, pelo menos, reunir-se-ha a assembléa geral para tomar conhecimento da administração da sociedade, das contas da directoria, inclusive seu relatório annual e do parecer que a respeito tiver emitido o conselho fiscal.

Art. 37. Além dessa assembléa ordinaria haverá tantas extraordinarias annualmente, quantas reclamarem os interesses da sociedade, convocadas pela directoria ou a requerimento do conselho fiscal, por intermedio desta, ou ainda por com socios, devendo a convocação ser feita com antecedencia de dez dias, e com a declaração dos motivos que a determinam, desde que se trate da estabilidade social.

Art. 38. A assembléa convocada para a reforma dos estatutos ou para a dissolução da sociedade só poderá funcionar com dous terços dos socios inscriptos e quizes na primeira e na segunda reunião e com qualquer numero na terceira.

Art. 39. Compete ás assembléas geraes:

1º, resolver todos os negocios da sociedade;

2º, reformar os estatutos da sociedade, introduzindo-lhe as modificações que julgar conveniente, de seis em seis annos, ou por deliberação de dous terços dos socios quizes;

3º, resolver sobre a dissolução da sociedade nos termos do artigo antecedente e do art. 4º;

4º, approvar as contas da directoria annualmente;

5º, eleger a directoria e o conselho fiscal.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 40. O fundo de garantia se constituirá com as joias dos associados e, convertido em apolices da divida publica federal, será depositado no Thesouro Nacional, na proporção de cincoenta por cem, 50 %, da importancia das joias arrecadadas semestralmente, até que se perfaça a quantia de 200.000,00, duzentos contos de réis.

Art. 41. Além do fundo de garantia, constituir-se-ha tambem o fundo social, propriamente dito, e que se elevará até a quantia de trezentos contos de réis, 300.000,00, empregando-se as quotas a elle destinadas em titulos publicos federaes e estaduais, debentures de companhias, letras hypothecarias de bancos, empréstimos com garantias de primeiras hypothecas e operações de real vantagens para a sociedade.

Art. 42. A Protectora adopta as idéas e planos da União Popular, fundada nesta cidade, inscrevendo-se como sua associada e fazendo-se representar em suas reuniões e assembléas.

Art. 43. A receita da sociedade se constituirá pelas doações de gratia, pelos donativos e beneficos, pelas contribuições que caírem em commisso ou caducidade, pelos peculios, cujo direito for annullado em virtude do disposto no art. 26, e pelos rendimentos dos bens sociais.

Art. 44. Constituem despesas da sociedade:

a os diplomas e impressos necessarios;

b aquisição de moveis, utensilios e objectos para o expediente;

c bonificações para propaganda e para a arrecadação da receita;

d os vencimentos e ordenados estabelecidos pela assembléa e pela directoria, nos termos destes estatutos, bem como, os honorarios medicos;

e alugueis de casa e outras despesas indispensaveis que forem resolvidas pela directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 45. O anno social findará sempre no dia 31 de dezembro.

Art. 46. Os lucros liquidos verificados no fim de cada anno social, por um balanço geral, serão assim distribuidos:

35 % (trinta e cinco por cento) para o fundo social de que trata o art. 41;

25 % (vinte e cinco por cento) para serem distribuidos entre os socios fundadores;

5 % (cinco por cento) a cada um dos membros effectivos da directoria;

5 % (cinco por cento) para as obras pias das dioceses, distribuidos proporcionalmente ao numero de socios ou multiplis quizes que houver em cada uma dellas e a juizo do respectivo diocesano, quanto ás referidas obras;

5 % (cinco por cento) para constituição do fundo para occorrer ao pagamento das contribuições dos socios provacamente invalidos, de accordo com o art. 20.

Art. 47. A primeira administração da A Protectora será composta dos seguintes senhores:

Presidente honorario, o Sr. archbispo D. Joaquim Silverio de Souza.

Director-presidente, Dr. José Raymundo Telles de Menezes.

Director-secretario e gerente, Hilario S. de Figueiredo.

Director-thesoureiro, major Antonio Botelho Guerra.

Membros effectivos do conselho fiscal:

Senador Olympio Julio de Oliveira Mourão.

Major Cosme Alves do Couto.

Pharmaceutico Aldeides da Silveira Horta.

Supplentes do conselho fiscal:

Padre Desiderio Deschand.

Coronel Joscelino Pio Fernandes.

Antonio de Almeida Ramos.

Art. 48. A vigencia destes estatutos e as obrigações e direitos delles decorrentes dependem de sua approvação pelo governo da Republica, da expedição do decreto autorizando a sociedade a funcionar e do registro dos mesmos no registro geral desta comarca.

Padre Desiderio Deschand, por si e pelo Exmo. Sr. D. Joaquim Silverio de Souza, Dr. José Raymundo Telles de Menezes, Aldeides da Silveira Horta, Joscelino Pio Fernandes, Antonio Botelho Guerra, Cosme Alves do Couto, Dr. José Raymundo Telles de Menezes, pelo Dr. Antonio Tolentino, Hilario Sebastião de Figueiredo, por si e pelo Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, Olympio Julio de Oliveira Mourão, Antonio de Almeida Ramos. — Padre Desiderio Deschand, por si e pelo Exmo. Sr. D. Joaquim Silverio de Souza. — Dr. José Raymundo Telles de Menezes. — Dr. José Raymundo Telles de Menezes, por procuração do Dr. Antonio Tolentino. — Joscelino Pio Fernandes. — Olympio Julio de Oliveira Mourão. — Antonio Botelho Guerra. — Cosme Alves do Couto. —

Alcides da Silveira Horta. — Antonio de Almeida Ramos. — Hilario S. de Figueiredo. — Por procuração do Dr. Herculano Cesar Pereira da Silva, Hilario S. de Figueiredo.

Está a primeira via devidamente sellada com dous mil e quinhentos réis.

Collectoria de Diamantina, 15 de março de 1913. — O collector, *Francisco de Vasconcellos Lessa.*

Reconheço verdadeiras as firmas retro e supra, do proprio punho do padre Desiderio Deschand, Dr. José Raymundo Telles de Menezes, Olympio Julio de Oliveira Mourão, Antonio Botelho Guerra, Cosme Alves do Couto, Alcides da Silveira Horta, Antonio de Almeida Ramos, Joscélino Pio Fernandes e Hilario S. de Figueiredo.

Diamantina, 15 de março de 1913. Em testemunho de verdade estava o signal publico. — *João Leão.*

DECRETO N. 10.338 — DE 16 DE JULHO DE 1913

Declara que os prazos concedidos para o funcionamento de todas as caixas filiaes ou succursaes do London and Brazilian Bank, Limited, no Brazil, deverão terminar em 27 de janeiro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o London and Brazilian Bank, Limited, com sede em Londres, decreta:

Art. 1.º Os prazos concedidos para o funcionamento de todas as caixas filiaes ou succursaes do referido banco, no Brazil, deverão terminar em 27 de janeiro de 1920, de accordo com a concessão feita pelo decreto n. 2.511, de 15 de maio de 1897.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.339 — DE 16 DE JULHO DE 1913

Approva, com alterações, os novos estatutos da Sociedade «Reserva do Futuro», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 9.896, de 7 de dezembro de 1912, e permite que a mesma passe a operar sob a forma anonyma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade «Reserva do Futuro», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 9.896, de 12 de dezembro de 1912, resolve permitir que a mesma passe a operar sob a forma anonyma e approvar os seus novos estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro», com sede nesta Capital, submette-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus novos estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 4º — Acrescentem-se, no final do periodo, as seguintes palavras: (o qual deverá ficar integralizado dentro de um anno e será destinado exclusivamente ás operações de seguros).

Art. 6º, n. 1 — Depois da palavra: «peculios», acrescentem-se: «e rendas» e no final do periodo as seguintes palavras: «com approvação do Governo».

Art. 7º, letra c — Acrescentem-se no final: «e bem assim para attender aos prejuizos no emprego de capitães dos fundos de peculios e rendas».

Art. 39 — Depois da palavra: «planos», acrescentem-se as seguintes: «os quaes serão submittidos á approvação do Governo e devendo constar dos mesmos as condições de formação dos respectivos fundos, tanto nos de peculio como nos de rendas».

Art. 49, § 2º — Depois da palavra: «imprensa», acrescentem-se as seguintes: «em jornaes cujos nomes os segurados terão conhecimento por meio de aviso sob registro postal».

Art. 56 — No caso de dissolução da sociedade, e depois de solvido o passivo social, será rateado pelos mutualistas da sociedade o fundo de peculios e rendas.

Caso, porém, queiram os mutualistas continuar a sociedade, desde que tome essa resolução, no mínimo, a decima parte de todos os existentes, então o poderão fazer, convertendo-a em associação mutua. Neste caso, o fundo de peculios e rendas será entregue integralmente á referida associação.

III

A Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro» recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices federaes e mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de 90 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$ e igual quantia dentro de um anno da data da entrada daquella prestação, integralizando nos dous annos subsequentes o deposito de 200:000\$ para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro e na casa á Avenida Rio Branco n. 177, 1º andar, sede da Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e de Beneficencia Reserva do Futuro, ali presente numero de mutualistas representando mais de dous terços dos mutualistas aceitos e quites, assumiu a presidencia da assembléa, ás 2 horas da tarde, o director-presidente da sociedade, pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, e declarando quaes os fins da presente assembléa extraordinaria, pediu aos presentes que acclamassem o mutualista que devia presidir os trabalhos desta assembléa; assim como os demais membros da mesa.

Pelo mutualista Dr. Manoel de Freitas Paranhos, foram indicados os consocios Dr. Vicente Baptista da Silva, para presidente e Francisco T. Gomes e Luiz Chaves Campello, para primeiro e segundo secretarios, sendo aceita a indicação por aclamação. Assumindo a presidencia, o Dr. Vicente Baptista da Silva, convidou os secretarios a occuparem os seus logares á sua direita e esquerda na mesa e agradeceu aos presentes a sua indicação e a de seus companheiros para tão elevados cargos.

Em seguida mandou o presidente que o Sr. primeiro secretario procedesse á chamada dos mutualistas, de accordo com o livro de presença, e certificando-se a assembléa de haver numero legal para as deliberações, mandou que se procedesse á leitura dos avisos da presente convocação e seus motivos, publicados no *Diario Official* de quatorze, dezoito e vinte do corrente, e *Jornal do Commercio*, de dezoito, dezoito e vinte do corrente. Pediu a palavra o director-presidente da sociedade para informar a assembléa que, além dos annuncios referidos, convocára por carta a cada um dos mutualistas para esta reunião, fazendo registrar taes cartas, com recibo de volta.

A assembléa ficou inteirada da communicação. Passando a deliberar sobre o objecto da presente convocação pediu a palavra o director-presidente da sociedade e externou-se em considerações acerca da conveniencia em ser transformada em sociedade anonyma a sociedade civil vigente, procedendo á leitura do relatorio, inventario, balancete das operações realizadas desde a data da installação da sociedade até a presente data e do parecer do conselho fiscal. Pediu a palavra o mutualista Sr. Antenor Vieira dos Santos e disse que, á vista da exposição feita pelo presidente da sociedade, do relatorio, inventario, balancete e parecer do conselho fiscal, entendia da maior conveniencia a transformação lembrada e por isso submittia á consideração da assembléa, a seguinte proposta:

«Os mutualistas da Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e de Beneficencia Reserva do Futuro, considerando que a transformação da sociedade civil em anonyma consulta melhor os seus interesses, pois vem facilitar o desenvolvimento da instituição, sendo disto garantia o facto do deposito no Thesouro Nacional, estão de inteiro accordo nesta transformação e por isto autorizam a directoria a praticar as diligencias necessarias para este fim, formulando os respectivos estatutos, angariando a subscrição do capital e o mais que disser respeito a esta operação, ficando desta forma investida dos poderes precisos para represental-os e deliberar pelos mesmos, si preciso for, em todos os actos para os quaes for necessaria sua outorga, como si presentes fossem, inclusive nas assembléas de constituição e installação em pleno desempenho da delegação, ora conferida. E como a sociedade não tem patrimonio, pois o seu activo é insufficiente para cobrir o passivo proveniente das despesas da installação e custeio da sociedade até agora, as quotas do fundo de peculios e sorteios

pertencentes aos actuaes mutualistas serão transferidas para os fundos correspondentes de pecúlio e sorteio que a nova sociedade vier a formar, nada podendo reclamar os actuaes mutualistas da sociedade civil em transformação, devendo por isto a nova sociedade respeitar e manter os contractos actualmente em vigor em todas as suas clausulas».

Recebida a proposta o presidente da assembléa submetteu-a a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, deu a discussão por encerrada. Em seguida submetteu a votação a dita proposta, votando pela sua approvação todos os mutualistas presentes, não tomando parte nella os membros da directoria. Em vista da approvação da proposta, o presidente da assembléa submetteu a discussão o relatório, balancete, inventario e parecer do conselho fiscal, apresentados e já lidos, e como ninguém pedisse a palavra o presidente deu por encerrada a discussão.

Em seguida o presidente pondo a votos, a assembléa resolveu por unanimidade approvar as contas e todos os actos da directoria, não tomando parte nesta votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Pediu a palavra o mutualista Sr. Antenor Vieira dos Santos e disse que, constando do relatório a resignação do director-gerente e thesoureiro, o Sr. Julio Horta de Araujo, propunha que a delegação conferida á directoria para a transformação já dita, seja limitada aos dous actuaes directores, o que foi unanimemente approvado pela assembléa. O mesmo mutualista pedindo ainda a palavra propoz que se consignasse na acta desta assembléa os votos de louvor que dirigem os mutualistas á directoria pelo modo distincto por que tem desempenhado as suas funções, sendo unanimemente approvado.

E nada mais havendo a deliberar o presidente da assembléa deu por encerrados os trabalhos e pediu aos mutualistas a fineza de se conservarem na sala por algum tempo para ser redigida a presente acta. Reaberta a sessão, o presidente da assembléa mandou proceder á leitura desta acta, e não havendo discussão foi a mesma approvada.

Eu, Luiz Chavés Campello, segundo secretario, a escrevi e assigno.

Em tempo, é o seguinte o parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas — Tendo examinado a escripturação da Reserva do Futuro, seguros de vida por mutualidade, e achando na melhor ordem e exactidão, somos de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, desde o inicio da sua gestão até a presente data.

Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e treze. — *Olympio Gomes Tavora*, relator. — *Dr. Auto Fortes*. — *Luiz Antonio Salgado*.

Cópia fiel do original.

Rio, 24 de março de 1913. — *Jonathas Chaves Campello*, director-secretario.

CÓPIA AUTHENTICA DA ACTA DA CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA RESERVA DO FUTURO

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e treze, no predio número cento e setenta e sete da Avniça Rio Branco, primeiro andar, séde da Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia Reserva do Futuro, ás duas horas da tarde, presentes quinze subscriptores de accções, representando mais de dous terços do capital subscripto, como consta do livro de presença, assumiu a presidencia o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, membro da directoria transacta da Sociedade Civil de Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia Reserva do Futuro, e declarando que a presente assembléa foi convocada para constituição da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, visto acharem-se os estatutos assignados por todos os subscriptores do capital social, pediu aos presentes que indicassem o presidente e mais membros da mesa para começo dos trabalhos. Por proposta do subscriptor Antenor Vieira dos Santos foi aclamado para presidente da assembléa o senhor Silvino Coqueiro, e para primeiro e segundo secretarios respectivamente o doutor Arthur Farani e doutor Francisco Avellar Figueira de Mello. Assim constituida a mesa, pelo presidente foi declarada aberta a sessão, mandando que o primeiro secretario procedesse á chamada dos subscriptores pelo livro de presença, verificando-se em seguida haver numero legal para funcionamento da assembléa. Pelo primeiro secretario foi lido o annuncio de convocação dos subscriptores de accções da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, para esta reunião e que fôra publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, nos dias seis, sete e oito do corrente mez. Pediu a palavra o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, e disse que, de accordo com a assembléa geral de mutualistas da Sociedade Civil de Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia Reserva do Futuro, realizada no dia vinte de fevereiro do corrente anno, autorizando a transformação da mesma sociedade em sociedade anonyma e

delegando á directoria os poderes necessarios para formular os estatutos, angariar a subscrição do capital e praticar o que mais necessario fosse para esta transformação, a mesma directoria deu canal desempenho a estas attribuições, cumprindo aos subscriptores do capital social deliberar nesta assembléa sobre a constituição da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, de accordo com os estatutos, já devidamente assignados e mais documentos que offereceu. O presidente da assembléa mandou proceder a leitura dos estatutos, artigo por artigo, submettendo-os a discussão e como nenhuma observação fosse feita, deu a mesma por encerrada. Em seguida, sujeitou a votos os artigos e paragrafos, cada um de per si, sendo unanimemente approvados os estatutos da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro. Mandou o presidente proceder a leitura do certificado do deposito exigido pela lei e da lista nominativa dos subscriptores, com indicações do numero de accções tomadas por cada um e entradas realizadas, o que foi lido, sendo o certificado do teor seguinte: Numero setecentos e setenta e seis, thesouro Nacional número oitocentos e sessenta e dois, mil novecentos e treze. A todas doze do livro Caixa Geral fica debitado ao thesoureiro geral major Francisco Fonseca, por vinte contos de reis, recebidos dos incorporadores da Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, correspondentes a dez por cento sobre o capital de duzentos contos para constituição e installação da nova sociedade. São incorporadores os senhores Manoel de Oliveira Junior e Jonathas Chaves Campello reis, vinte contos. E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commisso escrivão, no dia de Janeiro, seis de março de mil novecentos e treze. Pelo escrivão, *E. M. Araujo*. Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. Terminada a leitura deste documento e nada mais havendo a tratar, o presidente declarou constituida de facto e de direito a Sociedade Anonyma Reserva do Futuro. Pediu a palavra o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, e disse que, em virtude da transformação da sociedade transacta e constituição da presente sociedade anonyma, cessou o mandato da directoria, ficando esta desobrigada da incumbencia que recebeu dos senhores mutualistas na referida assembléa de vinte de fevereiro proximo passado, estando assim lida a sua missão e approvada a constituição da nova sociedade, de accordo com o que foi deliberado na dita assembléa. Passando a segunda parte dos trabalhos, o presidente convidou os accionistas a se munirem de cedulas para eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes, que devem servir de accordo com os estatutos. Fecho o escrutinio, foi apurado o seguinte resultado: para director-presidente, o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, setenta e sete votos; doutor Vicente Baptista da Silva, dez votos; para director-secretario, Jonathas Chaves Campello, oitenta e dous votos; doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, cinco votos; para director-thesoureiro, doutor Francisco Izidoro Duos, setenta e sete votos; Silvino Coqueiro, dez votos; para director-medico, o doutor Alberto Farani, oitenta e dous votos, e cinco em branco. Para membros do conselho fiscal: doutor Vicente Baptista da Silva, setenta e cinco votos; Antenor Vieira dos Santos, oitenta e cinco votos; Francisco T. Gomes, oitenta e cinco votos, e doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, dezesseis votos. Para supplentes do conselho fiscal: Alberto Iglezias, doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, Luiz Antonio Salgado, com setenta e nove votos cada um, e oito em branco. De accordo com este resultado o presidente proclamou eleitos: director-presidente, o pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior; director-secretario, Jonathas Chaves Campello; director-thesoureiro, doutor Francisco Izidoro Duos; director-medico, doutor Alberto Farani. Membros do conselho fiscal: doutor Vicente Baptista da Silva, Antenor Vieira dos Santos e Francisco T. Gomes. Supplentes do conselho fiscal: Alberto Iglezias, doutor Francisco de Avellar Figueira de Mello, Luiz Antonio Salgado. Pelo director-thesoureiro foi dito que por si e seus collegas de administração agradecia a prova de confiança que acabavam de receber da assembléa, compromettendo-se cada um na esphera de suas attribuições a empregar todos os esforços necessarios para corresponder a esta prova de confiança. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou definitivamente installada a Sociedade Anonyma Reserva do Futuro, para os devidos e legaes effeitos, pedindo aos presentes que se demorassem na sala por algum tempo, afim de ser lavrada a presente acta em duplicata na forma da lei. Reaberta a sessão, foi lida esta acta pelo primeiro secretario e posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida a votos, sendo unanimemente approvada e vae assignada por todos os presentes, em duplicata, na forma da lei. E eu, Francisco de Avellar Figueira de Mello, segundo secretario, a escrevi, e eu, Arthur Farani, primeiro secretario, a subscrevo. Cópia fiel do original. Rio, 24 de março de 1913. — *Jonathas Chaves Campello*, director-secretario.

Estatutos da Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia «Reserva do Futuro» é reorganizada e fica constituída sob a forma anonyma e passa a denominar-se Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro», regendo-se pelas disposições destes estatutos e leis em vigor.

Par. grapho unico. Em consequencia desta nova organização a Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro» assume a responsabilidade, como successora, das operações da Sociedade de Seguros de Vida por Mutualidade e Beneficencia «Reserva do Futuro», mantendo seus contractos de accôrdo com as respectivas clausulas, ficando a seu cargo todo o activo e passivo.

Art. 2.º São seus fins:

1.º, effectuar operações de peculios e rendas por morte e em vida ou outro qualquer systema de seguros de vida que melhor convenha, de accôrdo com tabellas e planos organizados e approvados de conformidade com a lei;

2.º, a sociedade terá uma secção predial no Districto Federal quando as suas condições permittirem, a juizo da directoria e do conselho fiscal, constituindo esta secção carteira especial é distincta, quer quanto á escripturação, quer quanto aos seus fundos para esse fim creados, abrangendo esta secção de compras e vendas de immoveis, construção e reconstrução de predios, por conta propria ou de terceiros, fazer e dar hypothecas, anticreses e tudo mais quanto se relacionar a transações desta natureza, ficando para isso a directoria investida desde já dos poderes necessarios e especiaes para contractar em nome da sociedade, outorgar escripturas, receber e dar quitações, marcar os preços das alienações, contrahir as obrigações que derivem das respectivas operações, ouvido sempre o conselho fiscal.

As operações desta secção poderão ser feitas directamente ou englobadamente e por séries organizadas pela directoria, de forma que, contractando a sociedade com diversos e á medida que forem se inscrevendo, contracte afinal com cada um de per si e successivamente.

Art. 3.º A sede social e fóro serão para todos os efeitos neste Districto Federal.

O prazo de duração da sociedade será de noventa (90) annos.

Paragrapheo unico. A sociedade manterá agencias ou succursaes onde a directoria julgar conveniente, dentro ou fóra do paiz.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 4.º O capital social é de duzentos contos de réis (200:000\$) dividido em mil acções de duzentos mil réis (200\$) cada uma, que será assim realizado: quarenta por cento (40 %) no acto da subscrição, dez por cento (10 %) sessenta dias depois, contados da data da installação, e o restante a juizo da directoria, com chamadas de dez por cento (10 %) em intervallos nunca inferiores a 30 dias.

Art. 5.º Este capital poderá ser augmentado, observadas as disposições legais, nos casos previstos no art. 93 do decreto n. 434, de 1891.

CAPITULO III

DOS FUNDOS SOCIAES

Secção de peculios e rendas

Art. 6.º A sociedade terá os seguintes fundos:

1.º — *Fundo de peculios* — Será constituído com as partes das quotas determinadas em cada uma das tabellas e planos das respectivas séries e para este fim destinadas.

2.º — *Fundo de sorteios* — Será constituído com as partes das quotas que para este fim se destinam.

3.º — *Fundo de reserva* — Será constituído de conformidade com o que trata o art. 8.º

4.º — *Fundo Especial* — Será constituído de conformidade com o que trata o art. 8.º

5.º — *Fundo disponível* — Será constituído com os lucros e demais verbas pertencentes á sociedade.

Art. 7.º Os fundos da secção de peculios e rendas terão as seguintes applicações:

a) o de *peculios*, ao pagamento de peculios e rendas;
b) o de *sorteio*, ao pagamento dos respectivos premios;
c) o de *reserva*, a supprir as deficiencias porventura havidas no fundo disponível e no capital social;

d) o *especial*, a supprir as deficiencias do fundo de peculios, de accôrdo com as respectivas séries, de forma a impedir, tanto quanto possivel, que o pagamento de um peculio não seja inferior ao anteriormente feito. Não havendo saldo neste fundo ou sendo o saldo insufficiente, observar-se-ha a proporcionalidade como determinam os planos das respectivas séries;

e) o *disponível*, a effectuar todas as despesas da sociedade.

Art. 8.º Do saldo semestralmente verificado no fundo disponível desta secção se deduzirá:

20 % para o fundo de reserva. Attingindo este fundo 50 % do capital nominal cessará a dedução estabelecida, deliberando a assembléa geral sobre a applicação do excesso;

15 % para o fundo especial. Attingindo este fundo quantia que possa preencher o fim para o qual foi constituído, a assembléa geral determinará o seu limite maximo, deliberando sobre a applicação do excesso;

10 % para a directoria;

5 % para o conselho fiscal;

e o restante para os accionistas, sendo: um terço para a integração do capital e dous terços para dividendo.

Paragrapheo unico. Quando o capital estiver integrado, passará a quota de integração a ser dividida pelos accionistas como dividendo.

SECÇÃO PREDIAL

Art. 9.º A carteira da secção predial terá os seguintes fundos:

1.º *Fundo predial*, que será constituído com as partes das quotas determinadas nas tabellas e planos respectivos desta secção e para este fim determinadas.

2.º *Fundo de reserva predial*, que será constituído com a porcentagem de vinte por cento (20 %) dos lucros líquidos verificados semestralmente, no fundo disponível.

3.º *Fundo de reserva*, que será constituído com as porcentagens de quinze por cento (15 %) dos lucros líquidos verificados semestralmente, no fundo disponível.

4.º *Fundo disponível*, que será constituído com os lucros que se verificarem e demais verbas que pertencerem á sociedade nesta secção.

Art. 10. Os fundos desta secção terão as seguintes applicações:

1.º O *fundo predial*, á aquisição de immoveis no Districto Federal.

2.º O de *reserva predial*, a supprir as deficiencias do fundo predial.

3.º O de *reserva*, a supprir e garantir as operações desta carteira.

4.º O *disponível*, a fazer face ás despesas desta secção.

Art. 11. Do saldo semestralmente verificado no *Fundo disponível* desta secção, se deduzirá:

20 % para o *fundo de reserva predial*. A assembléa geral, quando julgar opportuno, determinará o maximo deste fundo, deliberando sobre a applicação do excedente.

15 % para o *fundo de reserva* desta secção, observando-se para este fundo o disposto para o fundo de reserva da outra secção no art. 8.º;

10 % para a directoria;

5 % para o conselho fiscal;

Art. 12. Quando o capital da sociedade estiver integrado passará a quota de integração a ser distribuida pelos accionistas, como dividendo, de accôrdo com o paragrapheo unico do art. 8.º

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta do director-presidente, director-thesoureiro, director-secretario e director-medico e por um conselho fiscal composto de três membros effectivos e outros tantos supplentes, todos eleitos pela assembléa geral de accionistas.

Art. 14. O numero de directores poderá ser elevado a cinco si, a juizo da directoria e annuência do conselho fiscal, fór reconhecida a conveniência deste augmento, sendo então convocada a assembléa geral para eleição do novo membro.

Paragrapheo unico. Enquanto não for eleito o novo director as funções de gerente serão exercidas pelo director-secretario.

Art. 15. O prazo do mandato da directoria será de seis annos contados da data de sua investitura e o do conselho fiscal de um anno.

Art. 16. Tanto os membros da directoria como os do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 17. Os directores vencerão os honorarios de um conto de réis (1:000\$) por mez cada um e mais a porcentagem do

dez por cento (10%), repartidamente, dos saldos verificados, semestralmente; nos fundos desponiveis, de conformidade com os arts. 8º e 11.

Art. 18. Para garantia de sua gestão caucionarão os directores cincoenta acções cada um. Esta caução far-se-ha por termo no livro do registro e não poderá ser levantada enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas de sua gestão.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal vencerão por mez, cada um, os honorarios de duzentos mil réis (200\$) e mais cinco por cento (5%), repartidamente, dos saldos verificados, semestralmente, nos fundos desponiveis, de conformidade com os arts. 8º e 11.

Art. 20. No caso de ausencia ou impedimento de um director, um outro, por accordo entre elles, accumulará as suas funções si a ausencia ou impedimento forem temporarios. Tornando-se, porém, effectivamente vago o lugar de um director, um membro do conselho fiscal, designado pela directoria, assumirá o cargo, interinamente, com os vencimentos desse cargo, até a primeira assembléa geral, a qual elegerá o director effectivo, que servirá pelo resto do tempo que couber á directoria.

CAPITULO V

DAS DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 21. Compete á directoria:

§ 1.º Organizar as tabellas e planos de peculios e rendas e tambem os da secção predial que forem considerados de utilidade.

§ 2.º Criar ou supprimir agencias e succursaes, nomeando e dimittindo os referidos serventuarios, determinando-lhes vencimentos, gratificações e comissões.

§ 3.º Organizar os regulamentos internos, crear cargos de auxiliares necessarios, inclusive os medicos e consultor juridico, marcando-lhes os ordenados e suas attribuições; nomear, suspender, demittir os respectivos serventuarios.

§ 4.º Escolher o estabelecimento de credito em que devem ser depositados os dinheiros ou valores pertencentes á sociedade e tudo o mais que com isso se relacionar, assumindo obrigações que importem em responsabilidade para a sociedade e que se relacionem com os seus fins, ouvindo o conselho fiscal.

§ 5.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 6.º Organizar o relatorio annual para ser apresentado á assembléa geral.

§ 7.º Tomar conhecimento das propostas para admissão de mutualistas, approvando-as ou rejeitando-as.

§ 8.º Deliberar sobre pagamentos de peculios em geral, outorgando as escripturas necessarias da secção predial de accordo com os respectivos planos.

§ 9.º Resolver sobre os casos concernentes a perdas de direitos dos mutualistas de conformidade com os termos destes estatutos.

§ 10. Dar emprego seguro e proveitoso ao capital.

§ 11. Praticar, além dos poderes já conferidos, todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade, ficando para isso investida de plenos poderes.

§ 12. Cada um dos directores terá amplios poderes e toda autonomia no desempenho das attribuições que lhe são conferidas por estes estatutos, tendo porém em vista os interesses da sociedade, cabendo, porém, a todos indistinctamente a gestão social. A responsabilidade de cada um, oriunda dos actos que praticar é mantida nos casos expressos nas leis em vigor e sempre que a directoria aja fóra dos preceitos estatuidos nestes estatutos.

Art. 22. A directoria reunir-se-ha quinzenalmente: afim de occupar-se e resolver nessas reuniões, ou em outras previamente convocadas, os assumptos de interesse e responsabilidade da sociedade que careçam de sua intervenção.

Paragrapho unico. Dessas reuniões será sempre lavrada uma acta no livro respectivo, sendo a mesma assignada por todos os presentes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. Compete ao conselho fiscal, além das attribuições definidas na lei em vigor, attender ás solicitações da directoria para auxiliar-a em todos os casos em que fór necessaria a sua cooperação, previstos nesses estatutos, cumprindo-lhe comparecer ás reuniões da directoria para as quaes for convocado, constando das respectivas actas as suas decisões.

Art. 24. Compete ao director-presidente:

1º, superintender todos os negocios da sociedade e representar-a em juizo e fóra d'elle, em todas as acções por ella ou contra ella intentadas e em todos os actos e relações com

os poderes publicos federaes, estaduais e municipaes, podendo outorgar poderes de representação a mandatarios especiaes;

2º, visar os cheques assignados pelo director-thesoureiro para a retirada de dinheiros das contas correntes que a sociedade mantiver em bancos;

3º, assignar com o director-secretario as apolices e com o director-thesoureiro as acções, os cheques dos bancos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, de accordo com o § 4º do art. 21;

4º, presidir as sessões da directoria, bem como as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

Art. 25. Compete ao director-secretario:

1º, confeccionar as actas das sessões da directoria, bem como os relatorios annuaes e ter a seu cargo o archivo da sociedade;

2º, manter a correspondencia official da sociedade em tudo que for inherente á sua representação nos actos e relações com os poderes publicos e terceiros;

3º, assignar com o presidente as apolices;

4º, ter a seu cargo e sob a sua immediata fiscalização toda a escripturação da sociedade, bem como o seu expediente;

5º, dirigir o serviço de propaganda da sociedade, propondo á directoria a nomeação de agentes, exercendo sobre elles uma fiscalização directa e pessoal, tanto nesta Capital como nos Estados.

Art. 26. Compete ao director-thesoureiro:

1º, receber e guardar todos os dinheiros e valores da sociedade, firmando os respectivos recibos;

2º, satisfazer os compromissos da sociedade e effectuar os pagamentos visados pelo presidente ou autorizados pela directoria, recebendo disso recibo;

3º, recolher aos bancos escolhidos, em contas correntes e em nome da sociedade, os saldos em dinheiro que existirem em seu poder, não podendo conservar em caixa sinão o estritamente necessario para o movimento diario;

4º, assignar com o presidente as acções, os cheques para retirada de dinheiros dos bancos e mais documentos do valor, de accordo com o § 4º do art. 21 e § 3º do art. 24.

Art. 27. Compete ao director-medico:

1º, superintender todo o serviço do departamento medico, examinar os candidatos á inscripção nas diversas séries ou planos e tomar conhecimento dos exames feitos quer nas agencias, quer na sede.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 28. Haverá annualmente uma assembléa geral ordinaria que se realizará até 31 de março de cada anno, a qual poderá deliberar com o numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social.

Paragrapho unico. Si no dia designado não alcançar este numero, nova reunião será convocada, por annuncios nos jornaes, declarando-se que na segunda reunião, se deliberará, seja qual fór a somma de capital representada pelos accionistas presentes.

Art. 29. Compete á assembléa geral:

a) tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, do relatorio e contas apresentadas pela directoria relativos ao anno findo, segundo os balanços encerrados no ultimo dia de agosto e no ultimo dia de fevereiro;

b) eleger de seis em seis annos a directoria e annualmente o conselho fiscal e seus supplentes, bem como preencher por eleição qualquer vaga que se tenha dado na directoria;

c) deliberar sobre qualquer assumpto de interesse social que escapem ás attribuições da directoria.

Art. 30. Além da assembléa geral ordinaria podem ser convocadas outras extraordinarias nas quaes só se poderá tratar do assumpto ou assumptos que forem objecto da convocação.

§ 1.º Estas assembléas geraes poderão ser convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de accionistas representando pelo menos um quinto do capital social.

§ 2.º O numero de accionistas para estas assembléas deverá ser representado por dous terços do capital social, e só em terceira convocação poderá a assembléa funcionar com qualquer numero, nos casos previstos na lei.

Art. 31. As assembléas geraes ordinarias serão convocadas por annuncios nos jornaes com o prazo de 15 dias e as extraordinarias com o de cinco dias.

Art. 32. Os accionistas podem se fazer representar por procuração com poderes especiaes para discutir, deliberar e votar, conferidos a outros accionistas que não sejam directores, membros do conselho fiscal ou funcionarios estpendiados pela sociedade.

Art. 33. As votações serão pela representação do capital social, contando-se um voto por grupo de 10 acções.

Paragrapho unico. O accionista lançará o seu nome por si e pelos que representar no livro de presença, mencionando o numero das acções e os votos que lhe competirem.

CAPITULO VII

DOS ACCIONISTAS

Art. 34. São considerados accionistas aquelles que possuírem uma ou mais acções averbadas no registro instituído pela lei em vigor.

Art. 35. Aos accionistas que não realizarem as entradas nos prazos estipulados se applicará o disposto nos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 1891.

Art. 36. A propriedade das acções nominativas só se póde justificar pela inscripção no dito livro de registro. A cessão se opera pelo termo de transferencia lavrado no livro especial, numerado, rubricado e sellado nos termos do art. 13 do Código Commercial.

Os termos de transferencia serão assignados pelo cedente e o cessionario ou por procuradores com os necessarios poderes. No caso de transmissão da acção, a titulo de legado, de successão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação o termo de transferencia para o nome do adquirente, só será lavrado á vista do alvará de juiz competente, do formal de partilhas ou da carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 37. Por morte, fallencia ou interdicção de qualquer accionista as respectivas acções não integradas ficarão suspensas, exceptuando os casos seguintes:

1.º, ser o herdeiro pessoa idonea;

2.º, entrar em concordata com os credores;

3.º, assumir o curador a responsabilidade em virtude de autorização de juiz competente.

Art. 38. A acção é indivisivel para a sociedade.

Paragrapho unico. Quando um destes titulos pertencer a diversas pessoas, será observado o disposto no artigo 32, do decreto n. 434, citado.

CAPITULO VIII

DAS SÉRIES

Art. 39. As séries serão formadas de accordo com os arts. 2.º e 21, contendo cada uma numero indeterminado de grupos, observando-se sempre as condições dos respectivos planos.

Art. 40. O pagamento do peculio será feito depois de ter a directoria tomado conhecimento e examinado na sede social os documentos que provem o obito do mutualista e a identidade dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios, salvo no caso de suicidio, em que o peculio só será pago si o suicida tiver sido mutualista ha mais de dous annos.

Art. 41. Dada a hypothese de no mesmo dia ou com pequeno espaço de tempo fallecerem dous ou mais mutualistas, o pagamento aos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do primeiro será feito com a quota existente para esse fim e dos outros na ordem respectiva, á proporção que se fór reconstituindo o fundo, para o qual se farão as chamadas necessarias.

Art. 42. Nos casos de epidemia, guerra civil ou guerra com o estrangeiro é facultado á directoria, mediante approvação prévia do Governo, modificar os prazos para pagamento dos peculios.

Art. 43. O peculio que não fór reclamado dentro de tres annos reverterá em beneficio do fundo de peculios.

Art. 44. A sociedade não se responsabiliza pela demora do pagamento do peculio ou funeral instituido pelo mutualista, cujos herdeiros, legatarios ou beneficiarios, por ignorancia ou outra causa qualquer, não se apresentarem, em tempo opportuno, munido dos necessarios documentos para esse fim, á directoria, na sede, ou aos representantes legais da sociedade nos Estados.

Art. 45. Nas séries de sorteio observar-se-ha o que constar dos correspondentes planos.

Paragrapho unico. O premio obtido em sorteio pertence ao mutualista contemplado, de sorte que morrendo elle sem que o tenha recebido, reverterá para os herdeiros legitimos, não para o beneficiario, salvo o que em disposição expressa e authentica o mutualista determinar.

Art. 46. Na secção predial a entrega do predio será feita de accordo com as condições de que depende, e que estiverem estabelecidas nos respectivos planos, organizados pela directoria.

CAPITULO IX

DOS MUTUALISTAS

Art. 47. Podem ser segurados desta sociedade nacionaes e estrangeiros, sem distincção de sexo e de crencas, contanto que preencham os deveres contrahidos no acto da admissão.

Art. 48. Para a sua admissão o candidato deve endereçar á directoria uma proposta assignada por seu proprio punho, ou a rogo, de accordo com a lei, quando não saiba, ou não possa escrever, na qual mencione não só a sua idade, filiação, naturalidade, domicilio e profissão, submettendo-se a um exame feito pelo medico da sociedade, quer na sede, quer nos Estados, como tambem declare ficar sujeito a todas as disposições destes estatutos a elles referentes e condições da série em que se inscrever.

Paragrapho unico. A falta de esclarecimentos deste artigo, autoriza a directoria a exigir as provas que julgar mais convenientes aos interesses da sociedade, resolvendo a seu criterio admitir ou não o candidato.

Art. 49. E' dever do mutualista:

§ 1.º Entrar para os cofres da sociedade no acto da sua inscripção, além do valor dos sellos, apolice, com a joia e mais contribuições de accordo com as tabellas da série em que se inscrever.

§ 2.º Acudir ás chamadas feitas pela directoria, de pagamentos de contribuições a que são obrigados dentro de quinze dias para os residentes nesta cidade, e trinta dias para os dos Estados, contando-se esse prazo da data do annuncio da primeira publicação da chamada pela imprensa. O pagamento será feito na sede social e nas agencias, prevalecendo a primeira publicação para todos os effectos. Decorrido esses prazos será concedido um prazo supplementar de dez dias para todos, findo o qual será eliminado o infractor, ficando sem direito á reclamação alguma, por si, seus herdeiros, successores, legatarios ou beneficiarios. Não sendo o pagamento effectuado dentro do primeiro prazo e fallecendo o mutualista dentro do prazo supplementar, sem se haver quitado, ficam prejudicados os direitos dos herdeiros, legatarios ou beneficiarios e sem que possam reclamar coisa alguma da sociedade.

§ 3.º Communicar á directoria sempre que mudar de domicilio, não sendo a sociedade responsavel pelos desvios de avisos ou outras quaesquer irregularidades originadas da falta dessas communicações.

§ 4.º Concorrer sempre para a prosperidade social, angariando novos segurados, ou suggerindo á directoria quaesquer alvitre ou providencias uteis á sociedade.

Art. 50. Constitue direito do mutualista:

§ 1.º Inscrever-se em um ou mais grupos de séries.

§ 2.º Instituir em favor de seus herdeiros, legatarios ou beneficiarios tantos peculios quantos forem os peculios das séries em que se inscrever.

§ 3.º Designar no acto da inscripção a pessoa ou pessoas em favor da qual ou das quaes institue o peculio que, na falta dessa declaração, ou no caso do beneficiario instituido ter fallecido, antes do mutualista, sem que este designe outro beneficiario, será pago aos herdeiros legais, revertendo, quando estes não existam, para o fundo de peculios. No caso de varios beneficiarios, a parte do que fallecer antes do mutualista, reverterá repartidamente para os sobreviventes, salvo disposição em contrario do mutualista.

Art. 51. Ao mutualista com tres annos de effectividade e com o pagamento até então em dia que, por motivos que devem ser respeitados, vier a ficar privado dos meios de subsistencia, a sociedade não o eliminará da serie ou séries em que estiver inscripto, prodigalizando esta vantagem nas seguintes condições:

a) permitindo que lhe sejam debitadas em conta as contribuições que forem devidas por chamadas nas respectivas séries;

b) cobrando nessa conta 10 o/o ao anno;

c) facilitando-lhe o reembolso a sociedade por parcelas, logo que fique em condições de reatar seus pagamentos;

d) deduzindo finalmente do peculio que houver instituido e no acto do pagamento deste, a divida então existente.

Art. 52. Verificará as condições do mutualista de que trata o art. 51 uma commissão composta de membros da directoria e do conselho fiscal, si o facto se der na sede, e composta do agente e tres mutualistas si se der nos Estados.

Art. 53. São as seguintes as penas em que incorre o mutualista:

§ 1.º Eliminação do grupo ou grupos de séries a que pertencer e sem direito a qualquer reclamação, desde que deixe de pagar as contribuições, a que estiver obrigado, em virtude de sua inscripção.

Poderá, no entanto, o mutualista eliminado reverter ao grupo ou grupos a que pertencia desde que cumpra o disposto no art. 49 e seus paragraphos.

§ 2.º Eliminação do quadro social si fôr verificado que usou de fraude ou má fé no acto da sua admissão, ou si se negar a satisfazer os compromissos que assumiu para com a sociedade.

§ 3.º Em todos os casos de perdas de direitos, nenhuma reclamação poderá ser feita pelo mutualista, seus herdeiros, legatarios, beneficiarios e successores.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. A sociedade não se responsabiliza pela falta do cumprimento dos deveres do mutualista attribuidos a elles ou seus representantes.

Art. 55. Fica instituida uma caixa especial de depositos, na qual o mutualista poderá accumular por antecipação as quantias que entender, para fazer face ao pagamento de suas contribuições.

Art. 56. No caso de dissolução da sociedade e depois de solvido o passivo social será rateado pelos mutualistas da sociedade os saldos que existirem nos fundos de peculio e de sorteio.

Art. 57. Nos casos omissos destes estatutos se observarão as disposições do decreto n. 434, de julho de 1891, e demais leis em vigor.

Art. 58. Os sorteios das respectivas séries serão publicos, realizados com annuncio prévio, por meio de urnas e espheras na sede social e presididos por uma comissão de mutualistas designada pela directoria.

Art. 59. Fica a directoria autorizada a contractar um consultor juridico pelo prazo de seis annos, vencendo um conto de réis por mez.

Cópia fiel do original.

Rio, 24 de março de 1913.—Jonathas Chaves Campello, director-secretario.

Publica Fôrma

Lista dos subscriptores do capital de réis duzentos contos, dividido em mil acções de duzentos mil réis, cada uma, da sociedade anonyma de peculios «A Reserva do Futuro», com sede no Rio de Janeiro, a Avenida Rio Branco numero cento e setenta e sete.

Nomes — Profissão — Domicilio — Acções — Importancia
—Vicente Baptista da Silva, advogado, S. Clemente, trescentos e trinta e tres—Cento e vinte cinco. Silvino Coqueiro, leiloeiro, S. Clemente, trescentos e trinta e tres—Cento e vinte e cinco.—Doutor Alberto Farani, medico, M. Abrantes, dezanove, cincoenta. Alberto Iglezias, commercio, Alfandega, setenta e dous, cincoenta. Rosa de Souza Gonçalves e Silva, capitalista, S. Clemente, trescentos e trinta e tres, cem. Manoel de Freitas Paranhos, advogado, R. Buarque, treze, cincoenta. Manoel de Oliveira Junior, pharmaceutico, rua do Catete, duzentos e oitenta e cinco, cem. Doutor Francisco Isidoro Duos, medico, rua Christovão Colombo, setenta e cinco, cem. Antonio Alves da Silva Junior, commerciante, Senador Estevão Junior, setenta, cinco. Jonathas C. Campello, commercio, Voluntarios da Patria, quatrocentos e cinco, cincoenta. Luiz Antonio Salgado, industrial, Theodoro da Silva, quinhentos e trinta e seis, vinte e cinco. Olympio Gomes Torres, commercio, rua S. Luiz Gonzaga, cento e vinte e um, cinco. Antenor Vieira dos Santos, solicitador, rua da Alfandega, doze, vinte e cinco. Francisco de Avellar Figueira de Mello, advogado, Museu Commercial, praça Quinze de Novembro, dez. Francisco T. Jonnes, industrial, rua da Prainha, nove, vinte e cinco. Agenor Alves & Companhia, commerciantes, Rosario, cento e cincoenta e nove, dez. Manoel de Oliveira, industrial, Catete, duzentos e oitenta e cinco, cincoenta. Alfredo Urbino de Senra Guimarães, advogado, Alfandega, trinta e tres, dez. Luiz Augusto Furtado de Mendonça, negociante, rua da Alfandega, cento e dezoito, cinco. Arthur Farani, despachante geral, rua Marquez de Abrantes, dezanove, dez. Germano Boettcher, commercio, S. Clemente, trescentos e setenta e nove, vinte. Jonathas Carlos de Carvalho, imprensa, Marechal Deodoro, noventa e nove, dez. Francisca Duos de Oliveira, Catete, duzentos e oitenta e cinco, trinta e cinco. Oscar de Carvalho Azevedo, imprensa, Avenida Rio Branco, cento e vinte sete, cinco. Total, mil.—Reconheço as firmas: Vicente Baptista da Silva, Silvino Coqueiro, Doutor Alberto Farani, Alberto Iglezias, Rosa de Souza Gonçalves e Silva, Manoel de Freitas Paranhos, Manoel de Oliveira Junior, Doutor Francisco Isidoro Duos, Antonio Alves da Silva Junior, Jonathas C. Campello.

Luiz Antonio Salgado, Olympio Gomes Torres, Antenor Vieira dos Santos, Francisco de Avellar Figueira de Mello, Francisco T. Jonnes, Agenor Alves & Companhia, Manoel de Oliveira, Alfredo Urbino de Senra Guimarães, Luiz Augusto Furtado de Mendonça, Arthur Farani, Germano Boettcher, Jonathas Carlos de Carvalho, Francisca Duos de Oliveira e Oscar de Carvalho Azevedo.—Rio, dezesete de abril de mil novecentos e treze. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Carimbo do tabellião Guimarães. Era o que se continha em uma lista de subscriptores de acções, que me foi apresentada e a pedido por cópia fiel fiz extrahir em publica fôrma do referido titulo ao qual me reporto e dou fé, em poder do apresentante a quem faço entrega, com esta que conferi e achei-a em tudo conforme, subscrevo e assigno em publico e razo em o meu cartorio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de abril de mil novecentos e treze. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, achei conforme e assigno em publico e razo.—Carlos Theodoro Gomes Guimarães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 15 de maio do anno proximo passado, para os postos de capitão da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria e de assistente da 12ª brigada da mesma arma, ambos da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Amazonas, chamam-se Alfredo Si Antunes Filho e Manoel Horacio Marinho e não Alfredo Antunes Filho e Manoel dos Santos Marinho, como foi publicado no *Diario Official* de 3 de julho do supracitado mez e anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 do corrente mez e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.755, Arthur Higgins, brasileiros, mestre de gymnastica, domiciliado nesta Capital, para «um guarda-chuva aperfeiçoado, para servir tambem como bengala, denominado guarda-chuva luggins»;

N. 7.756, José Gomes Ribeiro, brasileiro, industrial, domiciliado em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um preparado denominado Pomada Milagrosa Ribeiro, para a cura das hemorrroidas, feridas, erysipelas e diversas inflammaciones»;

N. 7.757, Domingos de Souza Barros, brasileiro, constructor domiciliado nesta Capital, para «um systema de construcções monolithicas e incombustiveis»;

N. 7.758, Astrogildo Guilherme Weyll, brasileiro, electricista, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho mecanico electrico, denominado Medidor Weyll, destinado a medir as aguas dos tanques, dos diques fluctuantes ou de qualquer outro deposito a distancia»;

N. 7.760, Vicinas, Mattos & Comp., commerciantes, portugueses, domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de acondicionamento do sal, denominado Super-sal Touro»;

N. 7.767, Dr. Fernando Soledade, brasileiro, medico, domiciliado em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um estojo cobre-alças de mira dos fuzis de guerra ou de stand, denominado Tapa-alça Brazil»;

Ns. 7.768, 7.769 e 7.760, Joaquim Fernandes de Araujo, brasileiro, engenheiro, domiciliado na capital do Estado da Bahia, representado por seu procurador Henrique de Oliveira, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um producto industrial novo caracterizado pelo tratamento da pulverização do pó de pedra ou de residuos ceramicos»; para «um processo industrial novo em assentamento do pavimentos»; e para «um producto novo—pedras artificiaes de concretos»;

N. 7.771, Carlos Diniz Sampaio Ferreira, portuguez, negociante, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, representado por seu procurador Estefanio Monteiro da Rosa, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de acondicionamento de cal virgem, em vasilhames de ferro, zinco, aluminio, ou material semelhante, de diversos feitios e tamanhos».

N. 7.779, Attilio Gennari e Luiz Bermans, italianos, o primeiro engenheiro e o segundo industrial, domiciliados nesta Capital, para «um novo fogão, denominado fogão Indiana».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.759, Lobre Filho & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um systema aperfeiçoado de capichos de ferro, de dous modelos, envernizados de preto e galvanizados com zinco»;

N. 7.772 e 7.773, Wilhelm Roth, alemão, industrial, domiciliado em Reichenback, Alemanha, para: «aperfeiçoamentos em machinas de cardar estopa e artigos semelhantes e relativos ás mesmas machinas»; e para «um processo e dispositivo para obter e conservar em forma torcida ou de corda residuos de lã e de algodão para limpeza»;

N. 7.774, Santisi & Bubbini, italianos, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina horizontal para a fabricação de massa alimenticia cortada, com movimento automatico de ida e volta, denominada Machina M. I. B.».

— Por outras da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Alvaro Lyra da Silva, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital.

N. 7.760, Franz Wals, austriaco, engenheiro, domiciliado em Vienna, Austria, para «aperfeiçoamentos em machinas de voar»;

N. 7.762, George Eduard Heyl e Thomas Thorne Baker, inglezes, engenheiros-electricistas, domiciliados em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos que dizem respeito a motores de combustão interna»;

N. 7.763, a firma Corrêa & Marchese, industrial, com séde em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, constituida pelos socios Manoel Corrêa da Silva, portuguez, e Vicente Marchese, italiano, ambos industriaes e domiciliados na referida cidade, para «um novo systema de fabricação de bolsas».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital:

N. 7.761, George Schliffer, alemão, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo explosivo composto de liquido».

N. 7.761, Enrique Gubba, argentino, commerciante, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «um novo producto industrial para destruir insectos, denominado Insecticida Gubba»;

N. 7.761, Gagy & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo systema de abertura rapida de qualquer envolvero fechado por meio de sellos de consumo ou de qualquer especie, rotulos ou etiquetas, constituído por uma tira destacavel».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Lefere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.773, Luis O. Tornero, hespanhol, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um utensilio aperfeiçoado de tingidor»;

Ns. 7.776 e 7.777, Maurice Mollard, francez, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, para «uma couraça flexivel para proteger terrenos»; e para «uma installação automovel para fabrico de tijolos de cimento»;

N. 7.778, João Haddad, syrio, industrial, domiciliado em Santos, Estado de S. Paulo, para «um aparelho aperfeiçoado para suporte de chapéo que tiver de ser submettido a qualquer tratamento».

interesse do inventario a que se procede por obito de D. Magdalena Costa de Ferreira;

Ao juiz federal da 1ª Vara na Secção do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de João Saldanha Aguiar, pedindo perdão do resto da pena de dois annos e meio de prisão cellula a que foi condemnado como incurso no grão médio do artigo 338 § 5º do Codigo Penal;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para a devila excoção, cópia do decreto de 14 do corrente mez, commutando no grão submédio do art. 291 § 2º do Codigo Penal, a pena de 15 annos de prisão cellula, grão médio do citado artigo, a que foi condemnado o réo José da Oliveira, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, de 23 de outubro de 1903.

Expediente de 18 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Luiz Antonio Salgado, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Declarou-se:

Ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 2 do corrente mez, ter este ministerio resolvido autorizar a despesa, até á importancia de 1:203\$, para que se possam effectuar os concertos necessarios na ponte do Lazareto da Ilha Grande, levada a dita quantia á conta da consignação—«Material, construcções e eventuaes para o serviço geral», da verba n. 20, do orçamento do actual exercicio;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, que este ministerio resolveu permittir que Francisca Pragnor Moës, parteira da Maternidade annexa á Faculdade de Medicina da Bahia, se ausente da séde do estabelecimento durante seis mezes, afim de aperfeiçoar seus conhecimentos nos centros scientificos europeus, percebendo apenas o ordenado do cargo e sem prejuizo do tempo de serviço.

— Remetteram-se:

... Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o telegrama do prefeito do Alto Parais, relativo á estação radio-telegraphica de Senna Madureira;

Ao encarregado de negocios do Brazil no Uruguay, afim de serem entregues ao director do Museu do Bellas Artes de Montevideo, cópia dos dados biographicos dos pintores brasileiros José Fiuza Guimarães e Roberto Rosoley Mendes, fornecidos pelos mencionados artistas.

Requerimento despachado

Fernando Petronillo.— Selle o documento com estampilhas federaes.

Dia 19

Foram naturalizados brasileiros Octavio Ceciliato, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo, e José Antonio Coxito Granado, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do dito Estado.

Requerimentos despachados

Emilio Waldemar Hall, pedindo naturalização.— Requeira na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, e complete os documentos exigidos para tal fim.

Kytha de Bellido Gusmão, professora do Instituto Benjamin Constant, pedindo a gratificação adicional correspondente a 10 annos de serviço effectivo.— Requeira por intermedio do director do instituto, juntando certidão de exercicio.

Antonio José Rodrigues, pedindo attestado de condecoração.— Dirija-se ao director do Archivo Nacional.

Armilo Werneck Franco Genofre.— Não ha que deferir

Expediente de 17 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 53\$512, gaz consumido nesta secretaria de Estado, em junho findo (aviso n. 2.960);

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada pelo Dr. Vicente Leinão Cardoso, em concorrência para a construção de um edificio destinado ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 2.933);

De 57\$600, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.959);

De 7:725\$890, material adquirido pelo Hospital Nacional de Alienados nos mezes de abril e maio ultimos (aviso n. 2.958);

De 2:223\$839, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho proximo passado (aviso n. 2.957);

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo do Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal ás justiças da Republica Argentina, a requerimento do Dr. Pedro de Alcantara Bérquó, no

De 2:000\$, quantia depositada no Thesouro pelo Dr. Vicente Licínio Cardoso como garantia da proposta que o mesmo apresentou em concorrência para a execução de obras na Colônia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.936);

De 396\$290, salarios vencidos em junho findo pelos penitenciados da Casa de Correção (aviso n. 2.934).

— Solicitou-se ainda a entrega da quantia de 4:418\$250 ao pagador da Brigada Policial do Districto Federal Carlos da Cruz Seena, para pagamento do pessoal civil que trabalhou durante o mez de maio do corrente anno na instalação deapparehos e caixas de avisos policiaes (aviso n. 2.933).

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento das quantias de 89\$500 e de 33\$100.—Cumpra os despachos de 11 de outubro e de 2 de dezembro do anno findo.

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 890\$, fornecimentos feitos á Brigada Policial em maio ultimo (aviso n. 2.978);

De 12:219\$170, material adquirido pela Repartição de Policia em junho findo (aviso n. 2.963);

De 4:088\$370, fornecimentos feitos, em junho proximo passado, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.968);

De 2\$, soldo diario a que tem direito o soldado da Brigada Policial Manoel Cardoso da Silva, reformado por decreto de 9 do corrente (aviso n. 2.969);

De 2:503\$, alugueis, relativos a junho findo, dos predios occupados pelas delegacias do saude (aviso n. 2.970);

De 4:146\$589, fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto em junho proximo findo (aviso n. 2.971);

De 123\$, gratificação a que tem direito o Dr. Hildebrando Vieira de Barros, inspector sanitario interino (aviso n. 2.972);

De 162\$500, gratificação que compete ao juiz de direito da 4ª Vara Cível, Dr. Eliezer Gerson Tavares, por ter substituído o desembargador da Corte de Appellação Dr. Virgilio de Sá Pereira, durante o periodo de 6 a 11 de junho findo (aviso n. 2.973);

De 2\$, soldo diario a que tem direito o soldado do Corpo de Bombeiros Francisco Borges, reformado por decreto de 23 de junho findo (aviso n. 2.974);

De 1:413\$113, fornecimentos feitos em junho ultimo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.976);

De 29:756\$540, fornecimentos feitos em junho proximo passado para as obras do novo desinfectorio central da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.976).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas o termo do contracto celebrado com Osvaldo Ramos Lima, para a construção de refeitórios, cozinha, copa, lavanderia, hydrotherapia e casa de machinas na Colônia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.966).

Expediente de 21 de julho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, as informações solicitadas no officio n. 1.001, de 5 do corrente mez;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Vicente Trompore, José Joaquim, Arlindo Cesar Ramos, Carlos de Brito e Gregorio Bonifacio;

— Ao chefe de Policia, o de Antonio Teixeira de Carvalho;

— Ao director da Escola Polytechnica, o do Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 22 do corrente:

Foi exonerado o commissario de 2ª classe do 16º districto policial Ozorio Fernandes de Albuquerque Falcão;

Foram nomeados:

O commissario de 2ª classe do 3º districto policial Abilio Cardoso Perrone para, interinamente, exercer o cargo de commissario de 1ª classe do mesmo districto, durante o impedimento do effectivo Francisco Caracciolo Ney, licenciado para tratar de sua saude;

Mario Alves Nogueira da Silva para, interinamente, exercer o cargo de commissario de 2ª classe do 3º districto policial, durante o impedimento do effectivo Abilio Cardoso Perrone.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Loterias Nacionais, pedindo approvação dos planos sob ns. 294, 244, 297, 298, 302, 303, 301 e 299.—Approvo, de accordo com o parecer.

J. Soares & Filho, estabelecidos á rua dos Andradas n. 15, pedindo approvação de novos planos para os seus clubs de joias.—De accordo com os pareceres, approvo.

Engenheiro Carlos Magno da Silva Queiroz, representando contra o Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel.—De accordo com o parecer. Apresente os estatutos da sociedade a que allude.

José da Fonseca Campos, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber o seu finado filho José Campos Filho.—Pague-se a quantia de 46\$666, de accordo com o parecer, uma vez sanada a divergencia de nome do pae do fallecido, que se nota entre a certidão de fls. 3 e o requerimento.

João Francisco Filho, 2º tenente do Exercito reformado, pedindo a designação de um dos terrenos devolutos pertencentes á Fazenda Nacional, afim de estabelecer qualquer industria.—De accordo com o parecer. Dirija-se o requerente á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

—Pelo Sr. director:

Amibal Renato Cesar Burlamaqui, telegraphista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição da quantia de 80\$900.—Requeira á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o parecer.

Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, pedindo pagamento das contas de ns. 2.611 e 2.837 e da assignatura do appareho telephonico n. 3.150, installado na Sub-directoria do Patrimonio.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da quantia de 549\$696.—Satisfaca a exigencia do parecer.

A mesma, fazendo identico pedido na importância de 432\$618.—O mesmo despacho.

Luizinda Jardim Gracie, viuva do Pedro Gracie Filho, archivista da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, exarado no processo de sua habilitação ao montepio.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

A Mutua Brazil, sociedade anonyma de peculios e educação, com sede em S. Paulo, pedindo approvação de alteração de seus estatutos.—Apresente os documentos referidos na petição e que deixaram de ser juntos á mesma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 105—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a cambial de francos 375,93, requisitada em vosso aviso n. 1.384, de 25 de março ultimo, em favor da Association Internationale contre la Tuberculose, importou, incluindo a commissão de 1/4 % devida aos agentes financeiros no exterior, em 22\$410, cuja despesa foi registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 106—Communico-vos que deixou de ser attendida a solicitação constante de vosso aviso n. 1.104, de 10 do vigente, no sentido de ser descarregado nos armazens da Alfandega desta Capital o material destinado ao Corpo de Bombeiros, vindo de Southampton pelo vapor inglez Asturias, visto ter o referido vapor chegado de Buenos Aires no dia 9 do partido nesse mesmo dia para a Europa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 107—Levo ao vosso conhecimento que não poudo ser attendida a solicitação contida em vosso aviso n. 1.120, de 11 do vigente, no sentido de ser recolhido aos armazens da Alfandega desta Capital o material destinado ao Corpo de Bombeiros, vindo de New York pelo vapor inglez Vestris, por isso que o referido vapor já havia descarregado para os armazens do Caes do Porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 108—Cabe-me communicar-vos que foi attendida a solicitação constante do vosso aviso n. 1.121, de 11 do vigente, no sentido de ser recolhido aos armazens da Alfandega desta Capital o material vindo de Hamburgo pelo vapor allemão Etruria e destinado ao Corpo de Bombeiros.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 109—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a cambial de £ 30.000-0-0, adquirida em virtude da solicitação

constante do aviso desse ministério n. 1.001, de 13 de março último, para as despesas concernentes à defesa económica da borracha, importou em 452:652\$260, incluindo a comissão de 1/4 % que compete aos nossos agentes financeiros, quantia essa que foi registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 304 — Levo ao vosso conhecimento que a importância arrecadada no porto de Amarração, por conta da taxa de 2 %, ouro, é insuficiente para ocorrer à despesa de 40:000\$, de que se occupa o vosso aviso n. 1.589, de 15 de abril último, visto ser de 1:551\$312 a arrecadação desta taxa durante o mez de maio seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 306 — Havendo C. H. Walker & Comp. reclamado da Delegacia do Thesouro em Londres, segundo me communicou o respectivo delegado em telegramma de 8 do vigente, o levantamento da caução de £ 25.000-0-0, alli depositada em garantia da execução de seu contracto para as obras do porto desta capital, peço vos digneis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 307 — Enviando-vos o incluso processo, que me devolvereis opportunamente, relativo ao aforamento de terrenos de marinhais sitos na Bocaina, em Santos, Estado de S. Paulo, requerido por Joaquim Ribeiro Gonçalves e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal daquelle Estado n. 68, de 3 de abril último, peço vos digneis providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Inspectoria de Portos, Rio e Canaes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 308 — Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabelião Eugenio Muller, desta Capital, foi lavrada, em 17 de junho proximo findo, a escriptura de venda do dominio nill de terras pertencentes à Fazenda de Petropolis, situadas na bacia hydrographica do rio Mantiqueira, feita à Fazenda Nacional por Daniel Egalon e sua mulher, D. Maria Egalon, conforme solicitastes em aviso n. 1.744, de 2 de maio anterior, havendo a despesa, na importância de 49:558\$671, sido registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 91 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso officio n. 650, de 28 de maio último, communicando que esse tribunal, tendo presente a petição de D. Honorina Fialho de Mirelis e D. Noemia Fialho, pedindo revisão do processo da concessão de montepio deixado por seu fallecido pae, o 1º escripturario aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda de S. Paulo Francisco José Fialho, afim de lhes ser concedida a parte da pensão que coube a seu irmão Heresilio Fialho, resolveu, em sessão de 20 do citado mez, indeferir a petição, por não poder ser legal o augmento solicitado pelas requerentes, visto contrariar a jurisprudencia desse instituto, firmada no processo de habilitação dos herdeiros do finado Conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, peço se digno esse tribunal de reconsiderar aquelle acto, tendo em vista os pareceres emittidos sobre o assumpto pela Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda Publica e constantes do presente processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 42 — Peço providencias no sentido de ser enviada à Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de francos 3.094,71 pagavel em Londres a 3 d/v., afim de attender ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.670 de 25 do mez proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em officio n. 205, de 16 de junho último, resolveu, por acto de 7 do corrente e de accordo com o art. 11 da convenção assignada em 6 de fevereiro de 1907 entre o nosso Governo e o da Bolivia, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, na Alfandega desse Estado, de uma lancha motor, de tres embarcações pequenas a remos, de instrumentos scientificos e viveres, destinados à Commissão Boliviana, incumbida da demarcação de limites entre o Brazil e aquelle paiz.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 131 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Navegação do Amazonas, em petição encaminhada com o vosso officio n. 191, de 24 de dezembro de 1912, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar, de accordo com o art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521 de 17 de abril de 1912, o despacho, livre de direitos de importação e de expediente na Alfandega desse Estado, do material constante da relação junta e já despachado pela nota n. 1.774, de setembro do anno passado, mediante termo de responsabilidade, em virtude

de ordem telegraphica desta directoria, de 13 de março do mesmo anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que o requerente deve dirigir-se à Alfandega quanto à baixa do termo de responsabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construção, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 6 de junho último, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação para consumo e demais taxas accessorias, nos termos da clausula XXIV, lettra b do decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, do material constante da relação junta, destinado ao us da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 7 de junho de 1911, em que a Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul pede isenção de direitos para os materiaes destinados à construção de um pavilhão permanente para suas exposições, e constantes da relação junta, resolveu, por acto de 10 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto não existir na então lei orçamentaria da receita disposição alguma permissiva do favor impetrado.

Dia 22

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 134 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, a cópia do decreto n. 10.319, de 18 do corrente mez, e mais papeis referentes à autorização concedida à sociedade anonyma de seguros mutuos «A Fidelidade», com sede na capital do Estado do Ceará, para funcionar na Republica.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 310 — Rogo-vos providencias para que seja mudado para uma sala interior, que será indicada por esta directoria, o aparelho telephonico existente no salão contiguo ao gabinete do Sr. ministro.

— Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 311 — Peço-vos providencias para que todos osapparelhos telephonicos existentes no gabinete deste ministerio sejam collocados em uma unica sala interior que será indicada por esta directoria

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1913

N. 201 — Transmittito, para os devidos fins, aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz, acompanhada do officio n. 28, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, a estatística dos impostos de consumo e de transporte, relativa ao anno de 1912, organizada pelo inspector fiscal Horacio da Costa Ferreira, em commissão naquelle Estado.

N. 202 — Transmittito, para os fins convenientes, aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz a estatística dos impostos de consumo e demonstração da renda federal no Estado do Piahy, no exercicio de 1912.

— Ao Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 203 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo que motivou o officio n. 44, de 7 de maio último, do collector das rendas federaes de Rezende.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 60 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, remetto-vos o processo referente à restituição de direitos requeridos pela Companhia Estrada do Ferro de Araraquara, de que trata o officio dessa delegacia n. 132, de 17 do corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1913

Manoel Macabú. — Satisfaça as exigências propostas na informação.

Arthur Cabral. — Satisfaça o requerente a exigencia da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados.

Dia 22 de julho de 1913

Philomena Conde J. Trillo. — Satisfaça a exigencia.

Souza Teixeira Ferro. — Transfira-se.

Herculano de Azevedo. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz de Almeida.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Carvalho & Couto.—Satisfacam a exigencia do parecer.

José Pinho Valente.—Em vista da informação, transfira-se.

Almeida & Comp.—Sendo procedente a divida, nos termos do parecer, nada ha que deferir.

Dr. Paulo Queiroz.—De accordo com o parecer, transfira-se.

Ferreira Costa & Teixeira.—Sellom o documento de fls. 4.

José de Souza Costa.—Nos termos da informação, reduza-se o valor locativo, para 1914, a 2:40\$.

Dodsworth & Comp.—Averbe-se a mudança nos termos do parecer, sob o valor locativo de 7:50\$500.

Secundino Alberto Rongansente.—De accordo com a informação, transfira-se.

Fernandes & Santiago.—De accordo com a informação, transfira-se.

João Albino Castro.—Em face do parecer, sendo procedente a divida constante da contra-fé, junta nada ha que deferir.

José Leito Corrêa Leal.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Manoel da Costa.—Prove o direito de propriedade.

Rebello & Rebello.—Transfira-se.

Jayme A. Pereira.—Apresente a patente de registro.

Empresa de Construções Civis.—Nos termos do parecer, não pódo ter a baixa pedida.

A. A. Beato & Comp.—Revalido o sello da petição.

Maria Antonietta Rollando.—Cumpra o despacho de 18 de maio passado.

Corrêa & Pinto.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Peres & Souza.—Satisfacam as exigencias do parecer.

Manoel Ferreira Nogueira.—Apresente a patente de registro.

José Lopes da Silva.—Intime-se a requerer a transferencia o pagar o deficit dentro do prazo de 15 dias e, findos estes, relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Luiza Domingos Ferreira Sodrê.—Transfira-se.

Manoel Martins Peixoto.—Em face da informação, annullem-se as dividas de 1898 a 1904, offician-lo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mathias & Comp.—Sendo procedente a divida contra Mathias & Comp., nada ha que deferir.

Coronel Antonio Soares de Azevedo.—De accordo com o parecer, transfira-se.

Imponho a Antonio Soares de Azevedo, ao Dr. Joaquim Henrique da Fonseca Portella, a Alphêo Portella Ferreira Alves, Melchades Portella Ferreira Alves ou Anna Candida Portella Ferreira Alves, a cada um de per si, a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos Valente & Comp.—Faça-se a inscrição, nos termos do parecer, sob o valor locativo de 4:80\$8000.

Vicente Ribeiro da Faria Brega.—Ratifica-se a importância de 118\$, lavando-se a despesa a «Receita a annullar». Quanto ao exercício de 1912, requeira-se separado.

Daniel Figueiredo da Couto.—Transfira-se.

Joaquim Souza Camillo.—Sello os documentos de fls. 2 e 3.

Mendes & Comp.—Em face do parecer, verificando-se pelo documento de fls. 3 que o valor locativo do predio é de 2:612\$, indeferido.

Augusto Cesar de Oliveira.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offician-do-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Dr. Alfredo Martinho Pais Barreto.—Transfira-se.

Francisco Oliveira Passos.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Nicola Zagari & Comp.—Depositem.

José Horta Dias.—Inferir-lo. Só em gráo de recurso regularmente interposto para instancia superior poderá ser o supplicante atendido.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 22 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	4-0-0	171.878-0-0
Francos.....	—	2.040
Marcos.....	—	1.240
Dollars.....	—	95
Mil réis ouro.....	—	270\$000
Lastró		
Ouro em deposito.....	318.556.870\$172	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337		
e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	
Total.....	337.896:646\$498	

Emissão

Notas em circulação.....	337.892.220\$000
Moeda subsidiaria.....	4:426\$188
Total.....	337.896:646\$498

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Directoria de Estatistica Commercial

Expediente de 15 de março de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 184—Encaminhando as cotas do *O Paiz* e do *Jornal do Commercio*, na importância de 733\$200, referentes aos editaes de concursos de repartição realizados nesta directoria e autorizando pela portaria n. 22, de 21 de janeiro do anno vigente, pedindo autorizar o respectivo pagamento.

Dia 18.

Sr. director geral dos Correios:

N. 185—Não tendo esta directoria recebido o officio n. 499 da Mesa de Bandas Federaes em Porto Velho a que se refere o telegramma junto, solicito a V. S. as providencias que o caso requer, pedindo a fôrça de ser devolvido o incluso telegramma logo que produza os effectos a que se destina.

Dia 19

Sr. sub-director interino:

Portaria n. 3—Communico-vos, para os devidos effectos, que o 3º escripturario desta directoria Luiz Gabriel Coelho Machado, que hontem me dirigiu uma communicação dizendo-se doente e por esta razão deixar de comparecer ao serviço, ao qual, aliás, tem ha muitos dias falta lo, foi por mim, uma hora depois de me haver si lo entregue a alludita communicação, encontralo no edificio do Thesouro Nacional, em aspecto sadio, o que demonstra tratar-se, não de uma molestia verdadeira, mas apenas de um pretexto para faltar á repartição; em vista do que, havendo eu proprio verificado o embuste, resolvi suspender de suas funcções por oito dias o referido escripturario, a quem deveis dar o cumprimento deste meu acto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 186—Encaminhando a V. Ex. o requerimento em que os 4º escripturarios desta directoria Paulino Marcos de Araujo, Eugenio da Carvalho Duarte, Noel Ribeiro Dantas e Luiz da Fraga Santos e o 3º Luiz Gabriel Coelho Machado, julgam-se prejudicados em seus direitos a fôrça dos seus direitos, porem a sua transferencia para repartição, empro-mo-bizar o seguinte: os exponents foram transferidos de outras repartições do Ministerio da Fazenda para esta directoria em fevereiro ultimo, exceptuando o 4º escripturario Eugenio da Carvalho Duarte, que serve desde agosto de 1912, e todos lucraram com essa transferencia, pois que tiveram augmento de vencimentos e nem um prejuizo soffreram nos seus direitos, visto que esta directoria faz parte da quattras repartições da Fazenda e regre-se pelos preceitos da legislação reguladora da taxa repartições, havendo apenas no seu regulamento modificações inherentes á especialidade dos serviços que lly incumbem, que, aliás, em coisa alguma affectam os direitos dos seus funcionarios.

Especialmente com referencia ao signatario Luiz Gabriel Coelho Machado, convém salientar que este escripturario ainda bem reconhecendo a natureza e obtendo, dous mezes apenas depois da sua posse, sua promoção a 3º escripturario por direito de antiguidade, buscando a sua promoção em disposições do citado regulamento, que, ao menos nesta parte, nenhuma impugnação soffreu desse mesmo requerente.

Allegam os requerentes que o art. 24 do regulamento autoriza o director desta repartição a fazer descontos de 5 a 10 % nos «vencimentos dos empregados». Não é exacto: o citado regulamento manda descontar 5 a 10 %, não nos vencimentos totaes mas apenas na gratificação, o que não é a mesma coisa, e sómente quando a quantidade de trabalho apresentalo mensalmente for inferior á estabelecida, como se verifica pela transcrição integral do alludido artigo e seus paragraphos:

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.288, de 30 de dezembro de 1911

«Art. 24. De conformidade com o regimen estabelecido, cada empregado tem por dever produzir diariamente uma determinada quantidade de trabalho, cujo minimo será fixado segundo a natureza do serviço distribuido, com referencia ao calculo de facturas consules ou de manifestos, de conversões, etc.

Paragrapho unico. O empregado cuja média mensal for inferior á estabelecida soffrerá no seu vencimento o desconto de 5 a 10 % sobre a gratificação mensal, o que será feito na folha do pagamento, a vista da nota do ponto.»

Ha, por conseguinte, um meio facilissimo de não ser o empregado atingido por essa disposição regulamentar: é produzir a quantidade de cartões diariamente exigida, a qual não reclama exaggerado esforço e é marcada de accordo com uma larga experiencia, podendo-se apresentar-a em tres ou quatro horas de serviço, como o faz a grande maioria dos empregados, sendo que a quantidade maxima só é exigivel por esta directoria depois de seis mezes de exercicio do empregado.

O regimen de tarefa é essencial á natureza da maior parte dos serviços que competem a esta repartição, e no momento em que esse regimen deixar de subsistir a produção decahirá e então nem triplicando o pessoal se conseguirá obter a quantidade de trabalho que actualmente se faz. É o que a experiencia tem demonstrado.

Esta directoria, entretanto, por conveniencia da sua disciplina interna e tambem por desejar que não continuem a servir nesta repartição funcionarios que a proposito de tudo alligam os seus direitos mas esquecem os seus deveres, e ainda pela pouca vocação que (exceptuando o 4º escriptuario Luiz Fraga Santos) para trabalhos de estatística tem revelado os requerentes, não se oppõe á transferencia solicitada, podendo a actividade desses funcionarios ser aproveitada em outras repartições cujos serviços estejam mais de accordo com as suas aptidões.

É o que me cabe informar sobre o objecto do requerimento junto.

Dia 21

Sr. agente da Companhia Commercio e Navegação em Porto Alegre:

N. 187 — Com referencia á reclamação que fizestes sobre o Correio dessa cidade negar-se a expedir livre de porto os manifestos dirigidos a esta directoria, acabo de receber um officio do director geral dos Correios declarando não ter procedencia razoavel a vossa reclamação por ter o administrador dos Correios nesse Estado informado que tem dado rigorosa execução ao que foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas quanto á franquia postal de que gosam algumas repartições, em cujo numero se acha esta directoria.

— Ao Ilmo. Sr. presidente da Associação Commercial do Pará: N. 188 — Solicitando remetter a esta directoria os relatorios publicados por essa associação, o, no caso de se tornar impossivel tal pretensão, o obsequio da remetter pelo menos as publicações referentes aos 10 ultimos annos.

Ao Ilmo. Sr. director geral do Gabinete: N. 189 — Informando que o 4º escriptuario desta directoria Noel Ribeiro Dantas tomou posse a 20 de fevereiro do anno corrente, tendo entrado em exercicio na mesma data.

Requerimentos despachados.

Alberto Sestini, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Braz Bando, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

O mesmo, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1913

Annibal da Silva Torres. — Certifique-se.

Annibal da Silva Torres. — Att-se-se.

Ilitor Lopes Rego. — Atteste-se.

Silvino E. Carneiro da Cunha. — Sim.

Alcysio Moreira dos Santos. — Venha na lista geral.

Alice Marques. — Encaminhe-se, informado.

Bernardino Martins Ribeiro. — A Central para informar.

Belmiro Gomes da Costa. — Atteste-se.

Carmen Maia. — A Central para informar.

Cecilia Caminha dos Santos. — Aguarda oportunidade.

Hermínia Germana da Costa. — Encaminhe-se, informado.

José Pedro G. Pereira. — Encaminhe-se, informado.

Pedro Pereira. — Sim, em termos.

Hygino Maria de Lima. — Sim.

Eduardo Athayde. — Junto o requerimento anterior

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 409 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a A. Previdencia, caixa paulista de pensões,

com sede em S. Paulo, pede a aprovação da reforma feita nos seus estatutos.

N. 410 — Idem em que a Providencia, com sede nesta Capital, pede a aprovação de alterações feitas nos seus estatutos e da nova série creada pela assembléa geral de 28 de fevereiro ultimo.

N. 411 — Submettendo a assignatura a carta-patente n. 78, expedida á sociedade de paculios mutuos Thesouro da Família, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

— A's sociedades Mutua S. Joanense, Mutua Mineira e Mutua Paranaense:

Ns. 412/14 — Enviando questionario sobre operações effectuadas em 1912.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 415 — Declarando que só á vista do original do conhecimento de deposito poderá ser expedida carta-patente á sociedade A Americanizadora e recommendando providencias no sentido das companhias remetterem os originaes dos depositos complementares, afim de serem registrados e archivados nesta inspectoría.

— A's sociedades Zona da Matta e Providente Amparense:

Ns. 316/7 — Remettendo questionario sobre operações em 1912.

— A' sociedade Economizadora Paulista:

N. 318 — Notificando, de ordem do Sr. ministro, a convocar uma assembléa extraordinaria não só para submeter ao seu conhecimento e aprovação medidas irregularmente tomadas em assembléas ordinarias como tambem em relação a outras que vão em seguida enumeradas e propôr a adopção de providencias já determina-las pelo Governo a respeito da divisão dos respectivos fundos e formação das pensões.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foram nomeados de accordo com o art. 132 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912:

Annibal Sadocco, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos de Santa Catharina;

Henrique Gaspar Midon, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado de Santa Catharina;

Luiz Americo Introini, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado de Santa Catharina;

Phydias Bouilha, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado do Paraná;

Raul Felipe Meira, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado do Paraná;

Ernesto da Arruda Mello, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado do Rio Grande do Norte;

Fernando Vianna, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado do Rio Grande do Norte;

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica:

A Rufino Candido de Lima Junior, operario de 5ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A Ernesto José Fernandes, guarda do policia do Arsenal de Marinha desta Capital, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

A Lucio Pereira da Silva Guimarães, 3º pharoleiro do pharoleto de Itamoabo, no Estado da Bahia, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de igual data:

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro-machinista Viriato Machado de Oliveira para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Alagoas;

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro-machinista José Gomes do Couto do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Alagoas.

Foram concedidos:

Ao 1º tenente Domegas Alves de Barros, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão-tenente medico Dr. José Alfredo de Oliveira, de accordo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde fora do territorio da Republica;

Ao 2º tenente patrão-mór Hermenegildo Luiz de Carmo, de accordo com o parecer da junta medica, 15 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao mecânico naval de 1ª classe Sylvio Teixeira Guimarães, de acordo com o parecer da junta médica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao contra-mestre de 2ª classe Alvaro de Oliveira Mendes, de acordo com o parecer da junta médica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao mecânico naval de 2ª classe Orlando da Silva Reis, de acordo com o parecer da junta médica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foram prorogadas:

Por quatro meses, a licença de seis meses que foi concedida por portaria n. 4.172, de 29 de novembro do anno findo, ao capitão-tenente commissario Ignacio Augusto Linhares, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por 60 dias, a licença concedida ao mecânico naval de 3ª classe Emygdio Quaresma Filho, por portaria de 24 de março do corrente anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 755 — Autorizo-vos a contractar um pedreiro e os serventes que a Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital julgar necessario á construcção das fundações dos mastros e motores da estação radio-telegraphica da ilha do Governador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 768 — Em referencia a vosso officio n. 2.211, 1ª secção, de 27 de junho ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que José Joaquim Ferreira, foguista das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital, pede o abono, em dinheiro, de etapas que recebe em generos.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.093 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 2.500:000\$, constante do incluso pedido, para attender ás despesas com o pessoal durante o resto do corrente mez e as do mez de agosto proximo vindouro, conforme consta da demonstração inclusa.

Requerimento despachado

Sebastião Agostinho de Mello. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.092 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 18 do corrente, o Sr. ministro autorizou a rescisão do ajuste lavrado com Adelino & Comp., em 12 de abril de 1911, para fornecimento dos artigos dos grupos — Acougue e Padaria — aos navios da Armada, em Angra dos Reis e Ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro, conforme requereram os ajustantes, por pretenderem dissolver a sua sociedade commercial.

— Sr. director interino da Repartição de Estatística e Archivo do Estado de S. Paulo:

N. 1.091 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 92, 4ª secção, de 19 de junho ultimo, o Sr. ministro manda transmittir-vos o incluso exemplar do Almanack deste ministerio para o corrente anno.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.152 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Comissão de Melhoramentos do Porto do Estado do Rio Grande do Norte autorizada a pôr á disposição da Capitania do

Porto do mesmo Estado, o rebocador *Olanda*, para auxiliar o serviço de transporte do material e recarregamento das boias illuminativas do canal de S. Roque, correndo por conta deste ministerio as despesas decorrentes desse serviço.

— Sr. chefe da Comissão Naval:

N. 1.149 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feita por essa comissão a aquisição de 1.214 tubos lisos para as caldeiras do cruzador *Republica*, de acordo com o desenho anexo.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.142 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser adquirido pela Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba e pela importancia de 450\$ um fogão economico para 120 praças, conforme solicitou a referida escola, em 20 de abril proximo passado.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.151 — Autorizo-vos a expedir as necessarias providencias para que seja fornecido, pelo Deposito Naval á Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, o cimento de que necessitar para a construcção das fundações dos mastros e motores da estação radio-telegraphica, estabelecida na ilha do Governador.

— Sr. addido naval em Washington:

N. 1.146 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem adquiridos, com a possivel urgencia, 10 armarios de aço destinados ao archivo da Inspectoria de Engenharia Naval, de acordo com os desenhos e especificações annexas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.150 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins o em referencia ao vosso officio n. 2.457, 1ª secção, de 18 do passado, que ora se providencia no sentido de ser feita pela comissão naval a aquisição de 1.214 tubos lisos para as caldeiras do cruzador *Republica*, de acordo com o desenho que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.143 — Em referencia ao vosso officio n. 739, 3ª secção, de 8 de maio ultimo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro interino resolveu que, sendo deficientes os esclarecimentos fornecidos para aquisição de uma caldeira destinada á lancha *Aquilaban*, convém que a Capitania do Porto do Estado do Piahy forneça todos os dados necessarios para que a Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital possa elaborar o respectivo orçamento.

N. 1.148 — De ordem do Sr. ministro interino e em referencia a vosso officio n. 232, gabinete, de 8 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com a firma Barbier, Bonard & Turren, de Pariz, para o fornecimento de um aparelho de luz para o pharol de Maceió, no prazo de quatro mezes e pelo preço de 48.000 francos.

N. 1.153 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 465, 2ª secção, de 12 do mez findo, que, por aviso desta data, se solicitam ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de ser a comissão de melhoramentos do porto do Estado do Rio Grande do Norte autorizada a pôr á disposição da Capitania do Porto do mesmo Estado o rebocador *Olanda*, para auxiliar o serviço de transporte de material e recarregamento das boias illuminativas do canal S. Roque, correndo por conta deste ministerio as despesas decorrentes desse serviço.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1913

Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 2.177 — Tendo resolvido mandar desligar do commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro o cruzador *Birroso* e os cruzadores torpedeiros *Tamoyo* e *Tupy*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 2.144 — Em solução a vosso officio n. 1.170, 1ª secção, de 6 de junho, declaro-vos, para os devidos fins que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.153, de 7 tambem de junho, resolvi mandar contar pelo dobro e para os effeitos da reforma ao vice-almirante Antonio Luis Cavalcanti de Oliveira o periodo comprehendido entre 13 de março e 14 de dezembro

de 1894, no total de nove mezes e um dia durante o qual recebeu vencimentos de campanha.

N. 2.145 — Em solução a vosso officio n. 357, 3ª secção, de 27 de fevereiro ultimo, e, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 990, de 17 do mez de maio findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento do sub-machinista extranumerario Joaquim Pinto da Silva Junior pedindo contagem do tempo em que serviu como machinista de 4ª classe extranumerario do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, no total de tres annos, dez mezes e vinte e cinco dias.

N. 2.146 — Em solução a vosso officio n. 959, 1ª secção, de 7 de maio findo, declaro-vos para os devidos fins que, conformando-me com a opinião do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.108, de 27 do maio findo, resolvi, de accordo com o aviso n. 1.696, 4ª secção, de 21 de maio de 1913, mandar contar pelo dobro ao capitão do fragata Henrique Boiteux, conforme requerer, o periodo decorrido de 16 de abril de 1894 a 14 de dezembro do mesmo anno, no total de sete mezes e vinte e oito dias, durante o qual recebeu vencimentos de campanha.

N. 2.147 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.123, de 14 de junho, autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do capitão-tenente João Candido Brazil Junior o elogio que lhe foi feito e que consta da inclusa cópia da ordem do dia n. 91, de 2 de maio ultimo, da Inspectoria do Arsenal da Marinha desta Capital.

N. 2.149 — Em solução a vosso officio n. 753, 3ª secção, de 8 de maio ultimo, autorizo-vos a mandar contractar o operario de 3ª classe da officina de obras hydraulicas do Arsenal da Marinha desta Capital Emydio Dantas na qualidade de carpinteiro calafate de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

N. 2.173 — Declaro-vos para os devidos effeitos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.106, de 14 de junho, resolvi deferir o requerimento em que o capitão-tenente Arthur Lima do Rego Meirelles pede seja transcripto em seus assentamentos o teor do officio n. 32 de 9 de janeiro deste anno, do commando da flotilha do Amazonas e que consta da inclusa cópia.

N. 2.175 — Attendendo ao que requereu o capitão de corveta Carlos Americo dos Reis e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.047, de 27 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar contar pelo dobro para os effeitos da sua reforma o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 12 de março de 1894, no total de seis mezes e seis dias em que esteve á disposição do Quartel General da Marinha.

Requerimento despachado

Capitão de mar e guerra graduado, engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa. — Recorra ao poder judiciário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 2.174 — Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.106, de 14 de junho, resolvi deferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 1.861, 1ª secção, de 7 de maio ultimo, com que o capitão-tenente Arthur Lima do Rego Meirelles pede seja transcripto em seus assentamentos o teor do officio n. 32 de 9 de janeiro deste anno do commando da flotilha do Amazonas.

N. 2.148 — Tenho a honra de communicar-vos em referencia a vosso officio n. 193, de 16 de maio ultimo, que por aviso desta data é autorizada a transcrição nos assentamentos do capitão-tenente João Candido Brazil Junior, conforme pediu, do elogio que lhe diz respeito e consta da ordem do dia n. 91, de 2 de aquelle mesmo mez, da Inspectoria do Arsenal da Marinha desta Capital.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.150 — Em referencia a vosso officio n. 428, de 30 de abril ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o operario de 3ª classe da officina de obras hydraulicas Emydio Dantas pede servir na Armada como carpinteiro calafate do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Portos e Costas:

N. 2.176 — Em referencia a vosso officio n. 548, 3ª secção, de 3 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento do capitão de corveta Carlos Americo dos Reis, pedindo contagem pelo dobro para os effeitos de sua reforma do periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 12 de março de 1894, no total de seis mezes e seis dias em que esteve á disposição do Quartel General da Marinha.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1913

Major Pedro Cabral. — Indeferido. O requerente, gosando immuni-
dades, não pôde em taes condições estar sujeito aos regulamentos
militares.

Viuva Seraphina Pereira de Souza. — Deferido; á Contabilidade
da Guerra.

José Guilherme dos Santos Ramos, Joaquim Raymundo Teixeira,
José Mendes de Oliveira, João Ferreira Campanhã, Antonio Ignacio
Martins e Benedicto Jorge Ferreira. — Satisfazam as exigencias da
comissão de habilitação do soldo vitalicio dos voluntarios da
Patria.

Voluntario da Patria Candido José Marques. — Na certidão apre-
sentada, continúa a carencia da prova de que o supplicante já era
2º sargento, quando obtinha dispensa do serviço; não pôde ser atten-
dido antes do esclarecimento da parte em questão.

João Baptista de Oliveira Lemos. — Não pôde ser concedido o
soldo vitalicio, visto o supplicante ter sido designado para seguir para
o Paraguay como voluntario e não tornar effectiva a sua partida,
conservando-se durante todo o tempo da luta em S. Paulo.

João Leandro de Sant'Anna. — Junta a excusa que lhe foi en-
tregue.

Sagundos tenentes Paul Mendes de Paiva e Felinto Silveira. —
Indeferidos.

Jordão José da Silva. — Exiba as provas de que trata o parecer
da Contabilidade da Guerra.

Nicolau Dias de Carvalho. — Prove que os seus serviços durante a
campanha do Paraguay foram prestados em pontos do Estado de
Matto Grosso considerados em guerra e que a sua dispensa
do corpo antes de terminada aquella camp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1913

Engenheiro Mario Dutra de Oliveira Torres, pedindo uma certi-
idão. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Amelia Maria de Magalhães, pedindo pagamento de vencimentos
de seu fallecido marido Daniel Domingos. — Identico despacho.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos
de aposentadoria:

De Jovino Honorato de Abreu, no lugar do carteiro de 1ª classe
da Administração dos Correios da Bahia (aviso n. 324);

De Emilio José Veniat, no de agente do Correio do Engenho de
Dentro (aviso n. 325);

De Antonio Candido de Menezes, no de guarda-fio de 1ª classe da
Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 326).

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1913

D. Alexandrina Teixeira da Araujo, pedindo os favores do mon-
tepio na qualidade de viuva de Firmino Correia de Araujo, con-
ductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.
— Deferido.

D. Etelvina Ramos Neve, pedindo para si e fillos os favores do
montepio, na qualidade de viuva de Luiz da Araujo Neves, amanuense
aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Domingos de Gouvêa Corrêa, conductor do trem de 1ª classe,
aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seja
averbada sua declaração de familia. — Deferido.

D. Paulina Soares Gonçalves, pedindo os favores do montepio na
qualidade de viuva de Isaias Alfredo Rodolpho Gonçalves, encar-
regado geral da pintura da 1ª Residencia da Estrada da Ferro Central
do Brazil. — Apresente certidão provando haver o finado pago as
contribuições de julho de 1912 a junho do corrente anno.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1913

Communicou-se a Intendencia Municipal de Herval (Rio Grande do Sul) a decisão do Sr. ministro sobre a proposta, feita pela mesma intendencia, de mudança de nome da estação de Basílio da linha ferrea de Basilio a Jaguarão (officio n. 56).

— Declarou-se a Inspectoria Federal das Estradas:

Que fica autorizada a Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien a firmar contracto com Magalhães & Comp., de accordo com o projecto que foi remittido, para o transporte sobre as linhas da Usina Pitanga dos vagões que forem requisitados para expedições ou recepções de suas mercadorias (aviso n. 89);

Que fica designado o engenheiro Bernardo Piquet Carneiro, arbitro por parte do Governo na fixação do preço das superestructuras metallicas das pontes que tem de ser montadas pela companhia argentina da Rede Viação Ferrea Ceará-Piauí (aviso n. 90).

— Foram remittidos a Inspectoria Federal das Estradas as segundas vias dos estudos definitivos: dos kilometros 0 a 50 da secção Gravata — Arassuahy, linha de Theophilo Ottoni a Trem da (officio n. 103); e dos primeiros 20 kilometros do trecho compreendido entre Lages o Caicó, da E. F. Central do Rio Grande do Norte (officio n. 102).

(*) Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 21 — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913:

Attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company o as informações prestadas em vosso officio n. 284, de 26 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica aquella companhia autorizada a por em circulação cadernetas kilometricas, conforme o modelo pela mesma companhia apresentado, cujos preços são os seguintes:

Para 3.000 kilometros.....	471\$000
Para 6.000 kilometros.....	283\$000
Para 9.000 kilometros.....	337\$500
Para 12.000 kilometros.....	391\$000

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. Inspector Federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 798, de 4 de julho corrente, que fica rectificado o aviso n. 67, de 11 de junho do corrente anno, na parte que restringe a applicação da 5ª classe da tarifa p. 3 dos transportes em vagões completos das taboas apiladas e frizadas, nas linhas da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, devendo ser adoptada a mesma classificação quando despachados em pequenas expedições e em qualquer percurso.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. Inspector Federal das Estradas.

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz. — Compareçam para pagamento do sello de actos a serem expedidos.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de junho de 1913

Remetteu-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria de 21 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao 2º escriptario da Fiscalização do Porto de Paratiaguá, Alberto Lecomte Perreira.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1913

José Paulino da Silva Pires, thesoureiro da agencia postal de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

(*) Reproduz-se por tor sahido com incorrecção.

Alvaro Casemiro da Cunha, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

José Vieira de Moraes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Alvaro Malta de Alencar, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo 150 dias de licença, em prorrogação. — Requeira ao Congresso Nacional.

Felippe de Souza Mattos, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo 60 dias de licença. — Concedo 30 dias.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de julho de 1913

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos, de accordo com solicitação feita em officio de 7 do corrente, a encomendar a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, pelo preço de 4:375\$, um motor de sobressalente para a estação telegraphica de Pojuca, accionado a petroleo e directamente conjugado com um dynamo para carga de acumuladores.

Requerimento despachado

José Frizarini. — Sello o requerimento e a relação que o acompanhava.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de julho de 1913

Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo a solicitação do Ministerio da Viação a Obras Publicas, constante do aviso n. 23, de 19 de junho ultimo, resolvi fiquis a disposição daquelle ministerio afim de vos occupardes dos serviços do Congresso Ferroviario Sul Americano, convocado para esta Capital.

De accordo com o art. 59 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, deixareis de perceber os vencimentos do vosso cargo durante o tempo em que estiverdes servindo na referita commissão. — (Aviso n. 89.)

Dia 18

Communicou-se ao Director da Escola de Minas de Ouro Preto que foi posto a disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas afim de se occupar dos serviços do Congresso Ferroviario Sul Americano, convocado para esta Capital, o lente daquella escola Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, conforme solicitou aquelle ministerio.

— Remetteram ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para os devidos fins, as notificações ns. 868 a 873, de 24 de maio ultimo, a primeira, e de 26 de junho a ultima, enviadas pelo Bureau International de la Propriété Industrielle e acompanhadas de 138 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 13.968 a 14.185 ás transferencias ns. 1.601 a 1.609 e ás operações diversas ns. 304 a 308.

— Solicitaram-se providencias, respectivamente, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e do director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem despachados, livres de direito e remittidos a Escola de Minas de Ouro Preto, quatro volumes com o peso bruto de 610 kilogrammas, vindos do Havre pelo vapor Bacchus, contendo livros e apparatus para laboratorios e destinados a quella escola.

Dia 19

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do mez corrente, foi nomeado Francisco Rodrigues Santos para exercer o cargo de contra-mestre da officina de serralheiro da Escola de Aprendizizs Artifices daquelle Estado;

Ao director da Escola de Aprendizizs Artifices do Ceará e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado que, por portarias de 17 do corrente mez, foi exonerada Idalina Pinto Nogueira do cargo de adjunta de professor daquella escola e nomeada Amelia de Castro para exercer o referido cargo de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911.

Ao superintendente da Defesa da Borracha que o Ministerio da Fazenda resolveu designar Pedro do Castro Samico, ajudante do guarda-mór da Alfândega do Rio de Janeiro, para fazer parte da comissão que deverá emitir parecer sobre o projecto de regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, elaborado por aquella superintendencia.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagoas, para os devidos fins, a portaria de 17 do mez corrente, nomeando Francisco Rodrigues Santos para exercer o cargo de contra-mestre da officina de serralheiro daquela escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 do outubro de 1911.

Solicitaram-se do director do Serviço Geologico e Mineralogico informações relativamente á data em que o auxiliar tecnico Dr. Jorge de Araujo Ferraz entrou no gozo de licença, a que se refere o seu officio n. 150, de 7 do mez corrente.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de julho de 1913

«Uma machina para fabricar, do principio ao fim, em fôrma continua, phosphoros de madeira ou de outras substancias susceptíveis desse fabrico, denominada «Gasiglia», de Antonio Gasiglia e Francisco Antonio Rubino.»

«Um phonographo electro-mecanico», de Frederic Stephen Boerries;

«Apurfeioamentos em machinas de puxar á fôrma côrtes de calçado», da United Shoe Machinery Company of South America.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de julho de 1913

Agradeceu-se ao Sr. Pedro Antonio Fagundes a remessa que fez de um volume contendo uma amostra de café preparado na Torrefacção Hygienica do Café «Bom Gost», de propriedade do Sr. Italo Stefanini.

Declarou-se ao director do Serviço de Estatística que, attendendo ao que expuseram os funcionarios da typographia annexa ao mesmo serviço, o Sr. ministro resolveu, em caracter provisorio, conceder a alteração pedida no horario dos trabalhos daquela typographia que, durante a estação de inverno, deverá funcionar das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de julho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, ao auxiliar da inspectoría agricola do 17º districto no Estado do Rio Grande do Sul, Raphael Nogueira de Souza e aos ajudantes interinos da Inspectoria Agricola do 11º districto no Estado da Bahia, Pedro Lefundes Dóiro e Americo Jorge da Silva.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de alta estima e consideração (aviso n. 349).

Sr. Miguel Santos, mestre de officinas da Estação de Ensaio de Machinas Agricolas, annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes que resolvi mandar-vos addir, até ulterior deliberação, á Directoria Geral de Agricultura (aviso n. 330).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos Srs. José Gomes da Silva, Edmundo Vital e Raymundo Hosterno, funcionarios interinos da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais em o Estado de Matto Grosso.

Outrosim tenho a honra de pedir a V. Ex. as necessarias ordens afim de cessar a franquia concedida aos Srs. Humberto de Oliveira e João Barbosa de Faria, ex-funcionarios da mesma inspectoría.

Queira aceitar os protestos de alta estima e consideração (aviso n. 351).

Sr. Raphael de Oliveira Esteves, mestre de lacticinios da Escola Permanente de Lacticinios do S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar-vos addir, até ulterior deliberação, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 332).

Sr. mestre de lacticinios Baptista Pasqualini:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos, até ulterior deliberação, para servir junto ao instructor agricola con-

tractado Sr. Manoel Ramos, com sede em Jaraguá, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 353).

Sr. director do Jardim Botanico:

Remettendo-vos, por cópia, o officio do director do Museu Nacional e do chefe da secção de botanica do mesmo estabelecimento, relativo ás plantas que o naturalista Geraldo Mullmann barbrizon em o Alto e Baixo Rio Branco, por conta da Superintendencia da Defesa da Borracha, peço-vos informardes a respeito (officio n. 2.403).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e até ulterior deliberação, foi o Sr. Miguel Santos, mestre da officina da Estação de Ensaio de Machinas Agricolas annexa a essa escola, mandado addir a esta directoria geral (officio n. 2.410).

Identica communicação, por officio n. 2.411, foi feita ao director da Despesa Publica.

Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de São João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data e até ulterior deliberação, foi o Sr. Raphael de Oliveira Esteves, mestre de lacticinios dessa escola, mandado addir ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 2.412).

Identica communicação, por officio n. 2.413, foi feita ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data foi o Sr. Raphael de Oliveira Esteves, mestre de lacticinios da Escola Permanente de Lacticinios de São João d'El-Rey, no Estado, mandado addir, até ulterior deliberação, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 2.414).

Sr. Manuel Ramos, Jaraguá — Estado de Santa Catharina: Não estando discriminados no vosso mappa de diarias, do mez de janeiro do corrente anno, os municipios onde estão localizadas as propriedades visitadas e os meios de transporte utilizados, solicito vos, de ordem do Sr. ministro, informais, para os devidos fins, a esta Directoria Geral, sobre as lacunas referidas, de accordo com a circular n. 907, de 30 de maio de 1912, a qual vos remetto, por cópia (officio n. 2.415).

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 do corrente, foi o Sr. Candido de Freitas Chaves nomeado para, interinamente, exercer o cargo de inspector da inspectoría desse serviço no Estado do Espirito Santo, enquanto durar o impedimento do serventuario 1º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.416).

Identica communicação, por officio n. 2.417, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

Sr. J. J. Weber, Leipzig — Alemanha:

Em resposta á vossa carta de 17 de abril proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os chronos que enviastes nenhuma vantagem offerecem para serem adquiridos para o ensino agronomico brasileiro, porque as especies nelles representadas não existem neste paiz.

Além disto este ministrio já possui repartições habilitadas para a organização de taes quadros, de accordo com as necessidades da entomologia brasileira (officio n. 2.418).

Sr. director da Estação Experimental para Cana de Assucar em Escada, no Estado de Pernambuco:

Junto vos remetto o titulo de naturalização como brasileiro do Sr. Luiz de Waul, chefe da secção de Agronomia dessa Estação Experimental, pedindo-vos accusar o recebimento do presente officio (officio n. 2.419).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o Sr. Justino Pereira da Silva solicita permissão para, como alumno ouvinte, frequentar as aulas do curso fundamental de agronomia (officio n. 2.426).

Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que Mario Leite solicita permissão para, como alumno ouvinte, frequentar as aulas da curso fundamental de engenheiros agronomos, (officio n. 2.427).

Sr. Domingos Bernardes — Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, a autorização n. 462, que habilita o Sr. Manoel Zenha de Mesquita a requizar passagens com direito a transporte da bagagem e material de ensino agricola em todas as linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 2.428).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Baptista Pasqualini nomeado para, interinamente, exercer o cargo de mestre de laticínios, com sede nesse Estado.

Outrosim, de ordem do Sr. ministro, peço-vos as providencias precisas no sentido de ser empossado o alludido funcionario perante essa Delegacia Fiscal (officio n. 2.429).

— Sr. Manoel Ramos, instructor agricola contractado:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi o Sr. Baptista Pasqualini, mestre interino de laticínios, designado para servir sob as vossas ordens (officio n. 2.430).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente d'isto tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.609, de 10 do corrente, pagamento de 2:601\$140, a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos;

Ns. 2.287, 2.398 de 14 e 24 do mez findo os pagamentos de 2:772\$953, 4:360\$ a diversos, de fornecimentos feitos; ao ministerio;

Ns. 2.366, 2.447, 2.335, 2.367 de 20 e 27 do mez findo, pagamentos de 187\$768, 550\$, 75236 e 260\$327 a idem idem;

Ns. 2.558, 2.392, 2.442 e 2.526 de 24 e 27 do mez findo, 4 e 7 deste mez, pagamentos de 1:389\$200, 278\$600, 25\$ e 133\$750, a diversos de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.883, de 3 do corrente, pagamento de 903\$600 a diversos, de fornecimentos;

N. 2.856, de 3, idem idem, adeantamento de 5:000\$ a Hermengardo Ferraz da Rosa, para despesas de installações e custeio da Escola Pratica de Agricultura, em Juiz de Fora, Estado da Minas Geraes;

N. 2.843, de 30 do mez findo, idem de 7:000\$, a Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, para despesas de prompto pagamento;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.707, 2.862, 2.619, 2.620 e 2.520 de 27, 19, 12 do mez findo e 8 deste mez, pagamento de 10:159\$072, 16:218\$970, 8\$000, 36\$800 e 16\$200, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 2.708, de 27 do mez findo pagamento de 171\$666, a Francisco Pereira da Cunha, de alugueis do predio onde funciona o posto policial do 22º districto;

N. 2.964, de 18 do corrente, idem de 600\$ ao archivista do Archivo Nacional Armando Esteves, de gratificação por serviços extraordinarios e como adeantamento para despesas a seu cargo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 487, de 13 do mez findo, pagamento de 4:483\$483, a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 930, de 17 do mez findo, pagamento de 108:191\$653, a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 22 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga, e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Ação ordinaria de divorcio (suspeição)

Autora, D. Guiomar Mayrinck Lessa; réo, Dr. Jaymo Lessa. — Não se tomou conhecimento da suspeição, e mandou-se que os autos baixassem á primeira instancia afim de seguir a causa os seus termos.

Conflictos de jurisdicção

N. 21 — Suscitante, Antonio Joaquim Rodrigues Marques; entre os Drs. juizes de direito dos Feitos da Fazenda Municipal e o Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil. — Julgou-se procedente o conflicto para decla-

rar-se competente o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, unanimemente.

N. 22 — Suscitante, Pedro Rodrigues Lima; entre os Drs. juizes de direito da 2ª Vara de Ausentes e o da 5ª Vara Civil. — Julgou-se prejudicado o conflicto em vista das respostas dos juizes, unanimemente.

N. 23 — Suscitantes, Guedes & Comp., syndicos da fallencia de Felipe Miguel Batuli & Comp.; entre os Drs. juizes de direito da 4ª e 5ª Varas Civeis. — Julgou-se improcedente o conflicto, visto não ser negada a competencia ao Dr. juiz da 5ª Vara Civil, unanimemente.

N. 24 — Suscitante, Dr. Paulo de Lacerda; entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 3ª Varas Civeis. — Julgou-se improcedente o conflicto, por estar preventa a jurisdicção do juiz da 1ª Vara Civil, como reconheceu o juiz da 3ª Vara Civil.

Conflicto de jurisdicção (negativo)

N. 26 — Suscitante, Dr. procurador geral do Districto; entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 3ª Varas Criminaes. — Julgou-se procedente o conflicto para declarar-se competente o Dr. juiz da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Sessão da Segunda Camara, em 22 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda; secretario, Dr. Ecaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada. Geminiano da Franca, Elviro Fonseca e o juiz convocado Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 44 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Ernesto Baptista da Silva; aggravado, Antonio Dias Alves Pereira. — Deram provimento ao aggravo para mandarem quo o Dr. juiz a quo, reformando a sentença aggravada, torne sem effeito a declaração da fallencia do aggravante, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 811 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, D. Franklin da Silva Gomes, herdeira do fallecido José Antonio Gomes; aggravados, D. Irandia Gomes, Noemia Gomes Modesto, representada pelo seu marido Olynthio Modesto. — Não tomaram conhecimento do aggravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo por ser impedido o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 822 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; aggravados, Manoel Garcez e sua mulher. — Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo por ser impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 830 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, os herdeiros do finado João Baptista Gomes de Oliveira; aggravados, Vieira Mattos & Comp. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 835 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, DD. Anna de Azevedo e Maria de Azevedo; aggravado, Luiz Antopio dos Reis, inventariante dos bens de D. Izabel Jacintha Moreira Maia. — Não tomaram conhecimento do aggravo, por faltar á aggravante qualidade para interpor-o, unanimemente.

N. 840 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, o Banco do Brazil; aggravado, Joaquim da Silva Neves, credor na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 841 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, o Banco do Brazil; aggravado, Alexandre Dias Ribeiro, credor na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 842 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, Victorino Coelho e Manoel Corrêa; aggravado, Ayres Antonio do Souza. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 843 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Angelino Simões & Comp.; aggravado, J. Canaliui. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 844 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, José Gonçalves Ferraz; aggravado, Manoel de Souza Mendes. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 846 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Banco do Brazil; aggravado, João Manoel Fernandes da Silva, credor na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 847 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, o Banco do Brazil; aggravado, Manoel Nogueira Junior, credor

na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 848 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, o Banco do Brazil; aggravado, Antonio Coutinho Pereira; credor na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 849 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, o Banco do Brazil; aggravado, Augusto Velloso de Castro, credor na fallencia de Luiz de Souza Moreira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 850 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Edmundo Schiller de Carvalho; aggravado, Antonio Nunes de Paiva. — Deram provimento ao agravo para mandarem que o Sr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, torne sem effeito a destituição do agravante, unanimemente.

SORTEIO

Agravo de instrumento — N. 45 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Agravos de petição:

N. 851 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 852 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 853 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 854 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 855 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 856 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 857 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 858 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 862 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 865 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Agravos de petição — Ns. 767, 769, 771, 859, 860, 861, 863, 864, 866, 869, 870, 871, 872 e 873.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel — N. 43.

Agravos de petição — Ns. 399, 757, 806, 808, 812, 813, 823, 826, 827, 831, 832, 834, 835, 836, 837 e 839. 820,

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores, que devia ter lugar hoje, ficou adiada para o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Rozendo Esteves Vasques

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Rozendo Esteves Vasques que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações; de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. J. de Souza

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de M. J. de Souza e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelo syndico, com seus respectivos pareceres e informações do fallido, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos par-

ticulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, que terão autuação e processo em separado. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Laureana de Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Laureana de Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos da reivindicação em que é reivindicante Bento Vianna, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 21 de julho de 1913. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De publicação de sentença que julgou rehabilitado o fallido A. Mormanno, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve se processam os autos de rehabilitação em quo é supplicante A. Mormanno, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Estando devidamente instruido o pedido de folhas duas, não havendo impugnação dos interessados, folhas quatorze, e do parecer do Dr. curador da Massas, a folhas quatorze verso, julgo rehabilitado o commerciante A. Mormanno para todos os effeitos de direito. Façam-se as notificações do estylo. Custas pelo supplicante. P. 1. R. Rio, 9 de julho de 1913. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1913. Eu, *Dario Teixeira da Cunha*, escrivão, o subscryvi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Augusto Alves da Silva Porto

Scientifico aos credores da concordata preventiva de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario e unico responsavel da firma A. Coutinho & Comp., que de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Feito a requerimento do concordatario, por motivos de força maior, foi designado o dia 1 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua Muniz Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, para ter lugar a assemblea em que os mesmos credores deverão deliberar sobre a proposta de concordata. Rio, 18 de julho de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamento: Domingos Ferreira Mendes e Gertrudes do Carmo; Valentim Pinto Portella e Maria de Freitas; Antonio Marques da Costa e Candida da Silva Leal, outrora Candida Luiza da Silva; Estevão Herincs e Anna da Conceição; Manoel Vieira de Souza e Georgina Seabra do Vasconcellos; Marcos Mario Corrêa e Maria Martins Penna; Antonio Pereira de Miranda e Eliza Fernandes Coelho.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 11 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por *Alfredo Vieira Machado* a *José Maria de Sá* na execução da sentença que lhe move por este juizo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc,

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que no dia 1 de agosto proximo, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ao meio-dia, no prédio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que servo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia

de 139\$300, por quanto vão em 2ª praça, os bens penhorados por Alfredo Vieira Machado a José Maria de Sá, na execução de sentença que lhe move por este juízo, cujos bens foram descriptos e avaliados pela fórmula seguinte: Avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil, nos dirigimos á rua Vieira da Silva n. 28, para avaliarmos os bens penhorados por Alfredo Vieira Machado a José Maria de Sá, na execução de sentença que lhe move, e ali sendo não encontrámos os bens penhorados e dos quaes é depositario o Sr. Joaquim Rodrigues Teixeira, que nos informou acharem-se os mesmos no prédio n. 12 da mesma rua e de facto ali comparecemos e encontrámos 5 fogões de ferro, com 5 buracos, sem chuleira e chaminé, e um, pouco maior, também sem chuleira e chaminé. Os referidos fogões, que estão em boas condições, avaliámos na importância de 135\$. Rio, 17 de abril de 1913. Delio Guaraná de Barros. — Archimínio Mello. (10 % de abatimento 139\$300). E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da dita quantia de 139\$300. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 22 de junho de 1913. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação da uma machina registradora «National», penhorada a Moreira & Ribeiro por Chas H. Pratt, no executivo por notas promissórias em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Noddeu de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 23 do corrente, após a audiencia do estylo, que terá lugar ao meio dia no prédio n. 133, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Moreira & Ribeiro por Chas H. Pratt no executivo por notas promissórias em que contendem, cujos bens se acham descriptos na avaliação do teor seguinte: Laudo. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Chas H. Pratt, nos dirigimos á rua Muriquipary n. 43, freguezia do Inhaúma, e ali sendo procedemos á avaliação dos bens penhorados pelo requerente a Moreira & Ribeiro no executivo por notas promissórias que o mesmo lhes moveu. Os bens penhorados e que se acham em poder de Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro, socio daquella firma, consistem em uma machina (caixa) registradora «National» do metal branco, sob n. 1.014.506 e numero de ordem «445»; está em perfeito estado de funcionamento, pelo que a avaliamos na quantia de 700\$000. Rio, 23 de junho de 1913. — Archimínio Mello. — Delio Guaraná. (Sobre uma estampilha de 300 réis). E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dias, hora e lugar, sciante de que a praça se effectuará mediante dinheiro á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Noddeu de Almeida Pinto.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Edital de citação ao réo Francisco Carlos com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Carlos que, pelo presente edital, fica citado para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia util depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 396 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiui traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, 21 de julho de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. general Vespasiano, ministro da Guerra e interino da Marinha e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Buenos Aires o seguinte telegramma:

«El recuerdo y las saludaciones cordiales de V. Ex. me son sumamente sensibles y se las agradece infinito. — Julio A. ...»

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo, um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso daquelle Estado por occasião de sua abertura, em 14 do corrente.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Victorino Monteiro, João Luiz Alves, Raymundo de Miranda, Luiz Vianna, Walfredo Leal, Pires Ferreira e Felipe Schmidt; deputados Souza e Silva, Cunha Vasconcellos, Baptista de Mello, Lourenço de Sá e Meira Vasconcellos; deputado estadual Turiano Campello; coronel José Maria da Cunha, Dr. Francisco Valladares e commandador Tiburcio de Carvalho.

Justiça e Negocios Interiores

Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete, os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos, Arthur Lemos, Raymundo de Miranda, Walfredo Leal e Pires Ferreira; deputados Alvaro de Carvalho, Teixeira Brandão, Netto Campello, Freire de Carvalho, Meira de Vasconcellos, Thomaz Cavalcante e Nicanor Nascimento; Drs. A. Capote Valente, Garfield de Almeida, Nabuco de Abreu, Eduardo Gordilho e Ildefonso Fontoura; general Olympio da Fonseca e coroneis Zoroastro Cunha e Alberico de Moraes.

— O Sr. ministro transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal ás justicas da Republica Argentina, a requerimento do Dr. Pedro de Alcantara Berquó, no interesse do inventario a que se procedo por obito do D. Magdalena Costa Ferreira.

— O Sr. ministro fez-se representar hontem pelo seu assistente militar coronel Cruz Sobrinho na missa rezada na igreja de S. Francisco de Paula, por alma do Dr. Thomaz Lopez, recentemente fallecido na Suissa.

— O Sr. tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, logo que reciba a syndicancia, a que com urgencia mandou proceder, afim de averiguar as circunstancias da que se revestiu o facto occorrido ante-hontem em Madureira, de que foi protagonista uma praça dessa corporação e em que ficaram feridas diversas pessoas, expulsará o soldado do 3º batalhão Sebastião Luiz de Carvalho, autor de taes desatinos.

O referido soldado, depois de excluido, será apresentado ás autoridades civis, afim de ser convenientemente processado.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares. Official de dia á Brigada, capitão Rodrigues Fontes.

Médicos do dia ao Hospital, capitão Dr. Alberto Goulart; de promptidão, tenente Dr. Garçon Lins e interno de dia, alferes honorário Manhães Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires Oliveira.

Ronda de visita, alferes Saturnino Marques.

Ronda ás patrulhas, sargento quartel-mestre Henrique Caetano e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Mario Martins e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Pereira Junior e na cavallaria alferes Junqueira de Araujo.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa do Conversão, tenente Cesar Barrão; Thesouro Nacional, alferes Mello Silva e Casa da Moeda, alferes Verissimo Nogueira.

Estado-Maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geofre de Proença; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Joaquim Brilhante e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Já se acham em poder do Sr. ministro as tabellas explicativas da proposta de orçamento do Ministerio da Marinha.

— O director da Receita Publica remetten ao presidente do Tribunal de Contas os livros, talões e mais papeis que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Rio Bonito e Capivary, Estado do Rio, durante a gestão do collecter Camillo Martins, de janeiro a abril do corrente anno.

— O Thesouro Nacional concedeu hontem os seguintes creditos: de 500:000\$, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamentos de despesas com a construcção de quarteis para a força federal; de 123:903\$100 ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para pagamento aos alumnos das Escolas de Aprendizes Artifices; de 20:000\$ á Delegacia do Ceará para diversos pagamentos de despesas da mesma; de 3:607\$100 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul para pagamento de alugueis de casa.

— De accôrdo com o alvará do juiz de direito da Sapucaia, Estado do Rio, o Sr. ministro mandou pagar os juros do emprestimo do Cofre dos Orphãos, vencidos pelos depositos pertencentes aos menores Idelmano, Fraylda, Paulino e Carolina, filhos do finado Paulino Paulo de Oliveira.

— De accôrdo com o art. 11 da convenção assignada pelo nosso Governo e o da Bolivia, o Sr. ministro concedeu isenção do direitos para uma lancha, tres embarcações pequenas e instrumentos scientificos destinados á commissão boliviana de limites e importados pela Alfandega de Manãos.

— O Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda pediu ao gerente da Brazilianische Elektrizitate Gesellschaft providencie para que todos os appaarelhos telephonicos existentes no Ministerio da Fazenda sejam collocados em uma unica sala interior, que será indicada.

— O Sr. ministro mandou entregar ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia e Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, Hospital de Santa Thereza, de Petropolis, e Sociedade Rio Grandense as quotas de loterias a que tem direito, relativas ao semestre findo.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega do Interior e Justiça terem importado em 224\$440 a cambial de frs. 375,95, que requisitou em favor da Association Internationale contre la Tuberculose, e em 452:652\$260 a de £ 30.000, para despesas com a Defesa da Bor-racha.

— Pelo Sr. ministro foi communicado ao seu collega da Viação que a importancia arrecadada no porto da Amarração por conta da taxa de 2%, ouro, é insufficiente para occorrer ao pagamento da despeza do 40:000\$, de trata o seu aviso n. 1.539, visto só terem sido arrecadados em maio 1:551\$342.

— O Sr. ministro pediu ao seu collega da Viação emittir parecer sobre a reclamação de C. H. Walker & Comp., dirigida á Dele-

gacia do Thesouro em Londres, relativa ao levantamento da caução de £ 25.000, depositada em garantia da execução do seu contracto para as obras do porto desta Capital.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Viação ter sido lavrada em notas do tabellião Eugenio Müller a escriptura de venda do dominio das terras pertencentes á fazenda de Petropolis, situadas na bacia hydrographica do rio Mantiqueira, adquirido pela Fazenda Nacional a Daniel Egalon e sua mulher, pela quantia de 49:658\$671.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Contas o Sr. ministro pediu que fosse reconsiderado o acto do mesmo tribunal negando á DD. Honorina Fialho de Mirelis e Noemia Fialho revisão do processo de concessão do montepio deixado por seu pae, Francisco José Fialho 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, afim de lhe ser concedida a parte da pensão que coube ao seu irmão Hercilio Fialho.

— A D. Januaria Castorina de Souza Avila, viuva do capitão do Corpo de Bombeiros Carlos Frederico Lobo de Avila, o Sr. director do Gabinete do Thesouro mandou expedir titulo da pensão de meio soldo a que tem direito.

— O director do Gabinete do Thesouro assignou actos declaratorios dos vencimentos que competem aos funcionarios aposentados Eduardo Henrique de Carvalho, José Luiz de Oliveira e Aldovrando Pinto de Albuquerque.

— O director do Gabinete do Thesouro mandou expedir titulo de aposentadoria ao inspector da 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Vieira da Silva.

— Pelo Sr. ministro foi negado provimento ao recurso interposto por D. Maria José Corrêa de Oliveira Gomes, viuva do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel de Andrade Gomes, mandando que a mesma processe a sua habilitação á pensão de montepio perante o juiz seccional do Estado de Pernambuco.

— Do conselheiro Antonio Augusto da Silva, membro da junta administrativa da Caixa de Amortização, recebeu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, com data de 15 do corrente, a seguinte carta:

«Não me permitindo o meu actual estado de saúde continuar a exercer com a devida pontualidade o cargo de membro da junta administrativa da Caixa de Amortização, para o qual tive a honra de ser nomeado por decreto de 6 de março de 1912, sinto-me no dever de rogar a V. Ex. se digna apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, com sinceros protestos de profundo reconhecimento e respeito, o meu pedido de exoneração.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Ex. a segurança de minha mais elevada consideração e estima».

— Pagam-se hoje e amanhã, na Caixa de Amortização, os juros das apolices da divida publica relativos ao 1º semestre do 1913, sómente aos possuidores das letras J a Z.

Marinha

O guarda-marinha machinista Henrique de Souza Cunha teve ordem de desembarcar do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

— Do cruzador *Rio Grande do Sul* para o cruzador-torpedeiro *Tymbira* foi mandado passar um contra-mestre interino.

— O capitão-tenente Alcindo Cockrano de Affonseca e o 1º tenente Alfredo Sinay desembarcaram do conragado *S. Paulo*; o 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga, do contra-torpedeiro *Amazonas*, após a entrega dos objectos da Fazenda Nacional e das machinas ao seu substituto, o 2º tenente Olivar Cunha, do contra-torpedeiro *Paraná*.

— Do Estado-Maior da Armada foi desligado o 1º tenente Arnaldo do Valle Lins.

— O 1º tenente, engenheiro machinista Rodrigo Raposo, passou do cruzador *Rio Grande do Sul* para o cruzador-torpedeiro *Amazonas*.

— O Sr. contra-almirante Joaquim José Rodrigues Torres Sobrinho, superintendente interino do Pessoal, em vista da communica-

ção que lhe fez o Sr. capitão de mar e guerra Francisco Burlamaqui Castello Branco da boa impressão que receberam, por ocasião da visita que fez, em seu nome, à Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, quando foi feito o encerramento do primeiro período escolar. Eligiou o respectivo comandante daquelle estabelecimento de ensino militar, o capitão-tenente Alfredo Buarque Pinto Guimarães e demais auxiliares, pelo grão de adeantamento, correcção e disciplina dos alumnos, asseio e ordem em que foi encontrada a referida escola.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que desapareceu a boia de espera, sem luz, da barra do Rio Real, no Estado de Sergipe, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

— Foram desligados:

Os segundos tenentes commissarios Theophilo de Salles Brant, José de Toledo Lopes e fiel de 2ª classe contractado Oscar José Martins, desta secção, e os fiéis de 2ª classe Irineu da Oliveira Galindo, da escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital e Felício da Cunha Malheiros, da do Espirito Santo, depois de terminada a respectiva entrega aos seus substitutos.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que o aviso n. 90, de 24 de junho de 1913, foi publicado com as seguintes incorrecções:

« Lage do Carosso, onde se lê: Ponta Sul da Ilha de Paquetá aos 83º NE. Ilha do Sabacú aos 78º SE., deve-se ler: Ponta Sul da Ilha de Paquetá aos 80º NE. Ilha do Sabacú aos 77º SE.

Lage do Sabacú, onde se lê: Ilha do Sabacú, aos 28º NW, deve-se ler: Ilha do Sabacú aos 30º NW.

Lage Alagada, onde se lê: Ponta Sul da Ilha Caixeira aos 23º NW, deve-se ler: Ponta Sul da Ilha Caixeira aos 23º NE.

E onde se lê Ilha Caixeira, deve-se ler: Ilha Caigira.»

— Embarcaram:

Os 2ºs tenentes commissarios Theophilo de Salles Brant no aviso *Oyt-pock*, em substituição do commissario de igual posto Raul Petrelli do Millo Reis; José de Toledo Lopes, no aviso *Vitã de Negreiros*; e o fiel de 2ª classe contractado Albano Franco da Mattos, no aviso *Oyt-pock*, em substituição do fiel de 2ª classe Guilherme Pedrosa da Silva, todos na flotilha de Matto Grosso.

— Foi nomeado o capitão de mar e guerra Henrique Teixeira Saddock da Sá para presidir a comissão examinadora dos candidatos a auxiliares-especialistas, em substituição do official de igual patente Rodolpho Ribeiro Penna.

— Foram designados:

Os fiéis de 1ª classe José dos Santos Carneiro para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital em substituição do de 2ª classe Irineu de Oliveira Galindo e o fiel de 2ª classe contractado Oscar José Martins para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Espirito Santo em substituição do de 2ª classe Felício da Cunha Malheiros.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foram avisados os navegantes da que desapareceu a boia sem luz, lampião chato, pintada de vermelho, do rio Sauboná, no porto do Parahyba, Estado do Parahyba, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

— As autoridades navaes apresentaram-se o capitão de corveta graduado pharmaceutico Guilherme Hoffman Filho, por ter regressado da Europa, onde se achava estudando, e o contra-mestre de 1ª classe Eduardo Carneiro da Almeida, por ter vindo inspecionado de saúde do Estado do Amazonas.

— O exame para os candidatos a auxiliares-especialistas: artilheiros, torpedistas-minieiros e telegraphistas signaleiros, terá lugar hoje, ás 11 horas da manhã, no quartel da defesa movel do Rio de Janeiro, devendo comparecer a comissão examinadora, e os seguintes candidatos, cujas petições já foram deferidas pelo Sr. ministro: 1º sargento José Lucas de Araujo, 2ºs sargentos Walfrado Augusto de Assis Caldas, José Cavalcante Pedrosa, Hermínio Gomes Pereira, José Guilherme dos Santos e Antonio Cruz; cabos Epiphânio de Castro, Belmiro Jorge Liborio, João Baptista dos Anjos, Manoel Alves Teixeira e Nilo Barboza de Souza, e os marinheiros de 1ª classe Antonio José da Silva e Pedro Alves Porto.

— Por ter sido desligado do serviço do Estado Maior da Armada e sido designado para servir na Escola Naval, apresentou-se à Superintendencia do Pessoal o 1º tenente Oswaldo do Valle Lins e assim como os 1ºs tenentes Aureo do Valle Lins e Jayme Carneiro da Rocha, por terem sido desligados do Estado Maior da Armada.

— Da Superintendencia do Pessoal foram desligados: o contra-almirante Alexandre Baptista Franco, por ter sido nomeado para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da Armada; o capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, por ter sido nomeado para exercer as funções de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso; o contra-mestre de 2ª classe Antonio Henrique, por ter sido designado para servir na flotilha de Matto Grosso.

— Foi nomeado o 1º tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa amanuense da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Foram exonerados: o capitão de corveta Oscar Githay de Alencastro, do cargo de assistente do chefe do Estado Maior da Armada; os 1ºs tenentes Aureo do Valle Lins e Jayme Carneiro da Rocha, de ajudantes de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Guerra

Foi dispensado do logar de auxiliar da Inspectoria Geral das Fortificações o capitão José d'Avila Garcez, sendo nomeado para igual cargo na Comissão das Obras de Defesa de Santos.

— Foi mandado elogiar em Boletim do Exercito o 1º tenente João Salustiano Lyra pelo aproveitamento com que concluiu o curso de electricidade na Allemanha, sendo communicação do addido militar brasileiro naquella paiz.

— Foi posto á disposição do governador do Estado de Matto Grosso o capitão Djalma Ulrick de Oliveira, afim de servir na comissão de limites entre este Estado e o do Amazonas.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officies: major Fernando de Medeiros, do 56º batalhão de caçadores, por ter sido transferido; capitães Newton Martins Desouzart, por ter sido nomeado auxiliar da G 2; Antonio d'Alencourt S. de Oliveira, do 4º regimento de infantaria, por ter vindo a esta Capital, com permissão o Jorge G. Tinoco da Silva, do Q. S. por ter sido desligado de adjunto do Grande Estado Maior; 1ºs tenentes medicos Drs. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, por ter vindo do Ceará com permissão e Pedro Henrique Pereira Reis, por ter sido designado para servir na 11ª região e intendentes Tancreto Regis de Alencastro e Jovino de Oliveira, por terem, respectivamente, vindo a esta Capital, com permissão e sido graduado, e o 2º tenente Sebastião Pinto de Carvalho, do 1º regimento de infantaria, por ter sido classificado.

— Realiza-se hoje, ás 8 horas da manhã, no quartel general da 9ª região, exercicio do jogo da guerra.

— Foi desligado do Grande Estado Maior do Exercito, onde exercia as funções de adjunto, o 1º tenente Democrito Heracito da Cunha, que vai assumir o cargo de secretario do Collegio Militar do Barbacena.

— O 2º sargento Ubaldino dos Santos, do 2º batalhão de artilharia de posição, requereu que pelo Ministerio da Marinha fosse reformada a sua carta de machinista de 4ª classe, da marinha mercante.

— O conselho de guerra a que responde o soldado Silvino Pereira Telles, do 1º regimento de artilharia, que se devia reunir no dia 24 do corrente, foi transferido para 4 de agosto vindouro, devendo ser presidido pelo capitão Luiz Maria Xavier de Brito.

— Em inspecção de saúde a que foi submettido, o soldado do 1º regimento de cavallaria Constantino Antunes Maia foi julgado incapaz para o serviço do Exercito, sem poder prover aos meios de subsistencia, presentemente.

— Foi dispensado, a pedido, de auxiliar de escripta do Departamento de Administração o 1º sargento Bráulio Ladgero de Mattos, do 52º batalhão de caçadores.

— Serviço para hoje:
Superior do dia, capitão Balduino do Couto Ramos.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Goudinho.
Auxiliar do official de dia á 9ª região, o amanuense Daniel.
A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda, as patrulhas para as estações de Madureira e Dona Clara e a guarda do Palacio do Catete.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Públicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Alencar Guimarães e Luiz Vianna; deputados Aurelio Amorim, João Simplicio, Antonio Nogueira, Vespucio de Abreu, Pires do Carvalho, Felinto Sampaio, Joaquim Pires, Cunha Vasconcellos, Joaquim Luiz Ozorio, Baptista de Mello e Carlos Leitão; marechal Jeronymo Jardim, general Salustiano Reis, conselheiro Villalim, barão de Ibirocahy, Drs. Julio Kneher, Luiz van Erver, Hedefonso de Carvalho, Henrique Hasslocher, Benjamin Flores, José Americo dos Santos, Francisco Bhering, Jeronymo Monteiro, Julio Medeiros, Lebon Régis, Estanislão Pamplona, Antonio da Mattos, Augusto Pestana, Luiz de Andrade Sobrinho, P. Murly-Gotto, G. Bannes Martin, Arthur Harley, Hedefonso Pontoura, Vieira Ferro, David Mc-Neil, Lima Brandão, Domingos Nascimento, Simões Lopes, Rodrigues Saldanha, Clovis de Souza Gomes, Ramiro Barcellos, José Fernandes Lima, João Proença, Adolpho Dal-Vecchio, Alfredo Lisboa, Francisco Fontes, Olyntho Braga, Alberto Lindgren, Cyrio Martins Costa, Jorge Jacobsen, A. Krauss, Hugh Stenhouse, Paulo Barreto, Mario Ramos, Geraldo Rocha, Paul Hilborn e Luiz Pimenta Bueno.

— Reassumiu as suas funções de official de gabinete do Sr. ministro o Dr. João Severiano da Fonseca Hermes Junior.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro exonerou do lugar de engenheiro de 2ª classe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia o engenheiro José Maria das Neves.

— O Sr. ministro autorizou a organização dos estudos definitivos e orçamento dos trabalhos para a construção do ramal ligando as jazidas de magnete situadas no arraial de S. João Baptista e cidade de Oliveira à Estrada de Ferro Oeste de Minas, autorizada pelo art. 3º do decreto legislativo n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, requerida por Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro e outros.

— Por portaria de hontem, foi promovido a engenheiro de 2ª classe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia o engenheiro de 3ª classe Albino Pires Argollo e nomeado para o cargo de engenheiro de 3ª classe da mesma comissão o engenheiro Luiz França Imbassahy da Silva.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, pedia revogação das alterações provisórias nas tarifas dessa estrada, constantes do aviso n. 218, de 16 de novembro de 1903, porquanto, comparando-se as receitas da estrada no quinquennio anterior às alterações e no immediato, se verifica que houve redução apenas de 5 %, o que representa uma difficuldade insignificante em relação ao capital, revelando, entretanto, essa comparação um augmento de 13,8 % nas quantidades dos generos despachados, o que quer dizer que as alterações produziram beneficio resultando determinando naquellas regiões o desenvolvimento industrial que cumpre promover por todos os meios. Verifica-se tambem que, mesmo com os abatimentos em questão, as receitas por unidade de tráfego em mercadorias nessa estrada representam taxas ainda muito vantajosas e que a maioria das nossas estradas de ferro não conseguem obter.

— Foi nomeado o bacharel Aprigio Miranda Castro para o lugar de representante da Fazenda Nacional junto à Comissão Fiscal das Obras do Porto do Recife, no Estado de Pernambuco.

— O Sr. ministro, no requerimento em que os engenheiros Ernesto Dias de Castro e Luiz Antonio Teixeira Leite, pediam a subvenção kilometrica de 15:000\$, para a construção, em S. Paulo, de uma estrada de ferro economica, ligando Ponta Grossa ao nucleo colonial Conde do Pinhal, deu o seguinte despacho: «Indeferido. Os terrenos a que se refere a petição não podem ser considerados como constituindo um nucleo colonial, não tendo, portanto, cabimento os favores pedidos do decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911.»

— Pelo Sr. ministro foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Fiscalização do Porto de Paranaguá Alberto Lecomte Perriraz.

— Foi autorizada a Directoria Geral dos Telegraphos a fazer a encomenda de um motor de sobresalente accionado a petroleo e directamente conjugado com um dynamo para carga de acumuladores, destinado à estação telegraphica de Pojuca, pelo preço de 4:375\$, à Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke.

— O Sr. ministro autorizou a Madeira-Mamoré Railway Company a importar dous carros automoveis do typo Fair-

banks, ao preço de 6:000\$ cada um, para attender ao desenvolvimento do serviço suburbano de passageiros entre Porto Velho e Santo Antonio, apresentando desenhos dos carros a adquirir.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade foram deferidos os processos da pensão da montepio de DD. Alexandrina Teixeira de Araujo e Etevínia Ramos Neves, bem como foi dado despacho no de D. Paulina Soares Gonçalves.

— Foi deferido o pedido de averbação de declaração da familia feito pelo conductor de trem aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Domingos de Gouvêa Corrêa.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de Frs. 15.167.61, para pagamento aos correios da Hollanda, pela conta de vales postaes internacionaes relativa ao anno proximo findo.

— A pedido, foi exonerado Paulo Alves da Cruz do lugar de carteiro da agencia do Correio de Bagé, no Rio Grande do Sul. Para esse lugar foi nomeado o conductor de malas entre Santa Maria e Bagé, Hermogenes Fernandes de Oliveira.

— «Não ha vaga» foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de Dalila Gomes Barroso pedindo nomeação de ajudante ou agente de Correio.

— Está nomeado Vicente Borba para conductor de malas entre Santa Maria e Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi deferido pelo Sr. director geral dos Correios o requerimento de Diogo Gomes Xerez pedindo restituição de documentos.

— O administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro foi autorizado a abrir inscripção para concurso de carteiros na agencia de Campos, naquelle Estado.

— Foram nomeados José Riqueira Mello Triundado e Manoel Teixeira Bastos para estafetas distribuidores das agencias da estação central de Pernambuco e Maciel Pinheiro, ambos no Estado de Pernambuco.

— Foi exonerado Antonio da Rocha Machado Junior do cargo de agente do Correio de Marangatu, no Estado do Rio de Janeiro.

— Relação dos candidatos chamados á prova oral no concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, a realizar-se hoje, ás 3 horas da tarde, na 2ª secção da Sub-directoria de Expediente:

Eduardo Dias de Moura, Antonio Mérola, Antonio Freire do Brito Sanches Junior, João Francisco de Carvalho, Francisco José Rodrigues Soares, Paulo de Oliveira Rosas, Humberto Sanuti, Jovino Gonçalves, Henrique de Azevedo, Alvaro Chaves de Souza, Cleto José Machado, Waldemar Marques da Silva, José Anastacio, Luiz Fernandes Ribeiro, Faustino Henrique Pereira, Alcino Rocha, Rinaldo Martins da Silva, Adriano Ignacio Sanches, Diogenes Guilherme da Silva, João da Costa Lima Junior, Emilio de Oliveira Santos, Hugo Pinto Saldanha, Abel da Silva, Alberico Marques da Costa, Jacy Borges de Miranda, Leonel José Jorge Junior, Alberto da Silva Pereira, Mauricio Nunes, Antonio José Pereira, Olavo Antonio da Gama, Isaac Calmon de Almeida, Arnaldo da Silva Corrêa, João de Moraes Sarmento Belfort, Mario Oliveira Ribeiro, Francisco Pinto, João Baptista da Silva Campos, Eduardo Gomes dos Santos, Florante Castilhos, José Antonio Pimenta, Alexandre Aguiar, José Monteiro dos Santos, Sulpicio Rodrigues Vieira, José Leonicio de Moraes, Odorico França Barreto, Oscar Ramos Ferreira, Augusto Tasso Alves da Silva, Mario Carvalho de Oliveira, Antonio Gonçalves Cruz Junior, Antonio José Lobo Junior, Laurindo Antonio da Silva, Castorino Petropolis, Nicolson da Silva Nazareth, Eduardo Hygel, Izaltino Zacharias Rosa, Euclydes Mattoso Guimarães, Luiz Cordeiro de Castro, José da Costa e Silva, Mario Silva, Oscar José Luiz de Castro e Alexandro Miguez.

Estabelecimentos de Instrução

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, serão chamados a exame pratico oral da 2ª serie os seguintes alumnos:

Histologia, hoje, 23 do corrente, ás 8 horas da manhã: Waldemar Leite, Octavio Joaquim de Carvalho, Ary Affonso de Miranda, Olavo Doyle Silva, Agostinho Madici, Albertino Rodrigues Sobrado, Oscar Azevedo Lima e João Lago Sayão.

— O professor Dr. Oscar de Souza realiza hoje, ás 2 horas da tarde, na sala dos cursos da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, a 101ava conferencia a sobre clinica therapeutica.

S. S. dissertará sobre o seguinte thema: «Dos elementos morbosos e sua importancia therapeutica. Das medicações».

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima, no dia 19 do corrente, foi de \$6.674\$200.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 193 carros com 783.987 kilogrammas de mercadorias, 40 com 448.070 kilogrammas de mercadorias da estrada, 16 com 156.000 kilogrammas de carvão de particulares e 100 com 947.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 21.330 volumes com 1.050.970 kilogrammas; mercadorias da estrada, 309 volumes com 123.700 kilogrammas; carvão de particulares, 83.000 kilogrammas; carvão da estrada 878.000 kilogrammas. Total, 2.137.600 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.949 volumes com 158.540 kilogrammas; minério, 340.000 kilogrammas; milho, 954 saccos com 58.085 kilogrammas; café, seis carros com 757 saccos com 43.708 kilogrammas. Total, 602.333 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes, 5.606 com 344.603 kilogrammas; saccos descarregados, 960 com 58.080 kilogrammas; retirados, 1.364, com 82.522 kilogrammas; ficaram, 5.242 saccos com 320.166 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 19 do corrente, foi de 3:063\$780.

O movimento de mercadorias, no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	5.616	311.735
Encomendas.....	659	18.254
Total.....	6.275	329.989
Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	4.874	265.214
Materiaes.....	41.243	327.618
Carne verde.....	1.607	101.861
Encomendas.....	1.936	29.654
Total.....	41.700	727.347

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Entre Rios, o praticante João Figueira Larivier e em Commercio, o praticante Jarchas Augusto da Silva.

— Tiveram ordem de regressar a seus lugares, os telegraphistas Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho, em Cascahyra; Otho Pinheiro Ribeiro, em S. Christovão e Olegario José Rangel, na Barra do Pirahy.

— Está com parte do doente o praticante Octavio dos Santos.

— Ao Ministerio da Viação foram enviados os seguintes processos de exercicios findos: Vicente Custodio, 919; Benedicto Capido, 920; Manoel de Carvalho, 921; Minervino Feliciano da Silva, 922; Jacintho Oliveira Alves, 923; Oliva Garcez, 924; Reginaldo Pinto de Oliveira, 925; Virgilio de Macedo, 926; Achylles Braga, 929; Antonio Martins Pinheiro do Valle, 959.

— O movimento de gado, no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 776 rezes, abatidas, 531 ditos; Cruzeiro, embarcadas, 442 rezes, a embarcar, 123 ditos; Bapifica, embarcadas, 384 rezes, a embarcar, 256 ditos; Sitio, a embarcar, 912 rezes.

Prefeitura

No dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, será encerrada a concorrência para o calçamento a paralelepípedos usados, da rua Uruguay, no trecho comprehendido entre as ruas Barão de Mesquita e Maxwell.

— Foram impostas multas pelos agentes dos districtos abaixo designados:

Do Andarahy — A Chader & Comp., de 50\$, por ter amostras fora das portas em seu negocio á rua S. Francisco Xavier n. 503.

A Lourenço & Gonçalves, de 100\$, por terem feito uma divisão de madeira em seu negocio no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 407, sendo intimados por edital á legalização, no prazo de dez dias.

Do Engenho Novo — A Victorino Gonçalves Roques, de 100\$, por estar construindo um barracão nos fundos do terreno á rua Benfica n. 527, sem licença.

De Irajá, a Luiz Marques e João Esteves, a este de 200\$ e áquella de 800\$, por estarem construindo predios á travessa Pinto sem numero, e rua Soares Caldeira, junto ao n. 42, sem licença.

A Paula & Comp., de 50\$, por terem collocado um letreiro no predio de seu negocio á rua Quinze do Novembro n. 4, Penha, sem licença.

A Izaura Massuk, de 30\$, por não ter pago o adicional do seu negocio, á rua Domingos Lopes n. 253.

Da Gambôa — A Francisco Clemente, José Malatesta, Pedro Abib e Maria da Conceição, de 100\$, a cada um, por falta de pagamento da licença do corrente exercicio dos seus negocios, ás ruas America n. 29, Barão de S. Felix n. 141 e Coronel Pedro Alves ns. 5 e 8.

De Santa Rita — A Haracito & Comp., de 50\$, por terem collocado anuncios em diversos postes da Light and Power, do seu negocio á rua Principe de Março n. 101.

Do Espirito Santo — A João Felipe e Antonio José da Costa, de 100\$ a cada um, por terem á venda leite desnatado ou acido, em seus negocios ás ruas de S. Christovão n. 225 e Invalidos n. 74.

Da Sant'Anna — A Antonio Martins Corrêa e Souza & Freitas, de 100\$ a cada um, por venderem leite acido em seus negocios, ás ruas General Pedra n. 267 e Visconde de Itauna n. 153.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 21 do corrente, pelo official H. Rosse, 50 guias, na importancia de 1:983\$253, enviadas das agencias da Prefeitura:

Sacramento — 200\$ de multas;

S. José — 190\$, idem;

Gloria — 100\$, idem;

Sant'Anna — 22\$250, de impostos;

Gambôa — 100\$ idem;

S. Christovão — 590\$, de multas;

Andarahy — 50\$, idem e 60\$ de impostos;

Engenho Velho — 10\$, idem;

Tiquia — 400\$ de multas;

Engenho Novo — 135\$, idem e 480\$ de impostos;

Jacarépignã — 6\$ idem, 12\$ de multas e 40\$ de enterramentos;

Campo Grande — 36\$ idem, 10\$ de impostos e 26\$ de multas;

Guaratiba — 6\$ idem;

Santa Cruz — 4\$ idem e 28\$ de enterramentos.

— Foi designada a adjunta Deolinda de Paula Marinho Pereira Lima para ter exercicio na 3ª escola feminina do 4º districto.

Adquiriram immoveis

D. Cecilia Rosa de Almeida, predio, á rua Zulmira n. 21, por 20:000\$000;

José Joaquim da Cunha Carqueija, predio, á rua do Livramento n. 71, por 24:010\$000;

D. Magdalena da Conceição, predio, á travessa da Estação n. 23, por 400\$000.

Luiz Sardinha dos Santos, predio, a rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 67, por 1:000\$000;

D. Emilia Oliveira Duque Estrada Figueiredo, predio, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 292, por 20:000\$000;

Fernando Magnavita, terreno (1/2), á rua Benedicto Hippolito n. 2, (antigo), por 25:000\$000;

José Fernandes S. Marins, predio, á rua Christovão Colombo n. 134, por 23:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Viação:

Companhia Nacional de Navegação Costeira e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz. — Compareçam para pagamento do sell de actos a serem expedidos.

Engenheiro Mario Dutra de Oliveira Torres. — Compareça na 1ª secção da Directoria de Contabilidade.

Amélia Maria de Magalhães. — Idêntico despacho.

José Frizarini. — Selle o requerimento e a relação que o acompanha.

Na Prefeitura:

Directoria Geral da Fazenda — Sub-Directoria de Contabilidade:

Pelo Prefeito:

José F. Maciel de Miranda. — Desferido.

Raphael Primendain, Joaquim Ignacio Sampaio e Manoel S. Santos. — Cancelle-se.

Pelo Sr. director geral:

Augusto P. Costa. — Requeira a quem do direito por intermédio da Directoria Geral de Instrução.

Adolpho G. F. Maia, Clementino L. Velasco, Francisco N. Guimarães, Joaquim A. Ferreira da Gama e José Ferreira Torres. — Cancele-se.

— Pelo sub-director:

Virgílio Francisco da Fonseca. — Prova o quo allega.
Directoria Geral de Instrução Publica:

— Pelo Dr. director geral:

Major José Pereira Carneiro. — Indeferido.

Maria Eugénia Ferreira. — Prove com attestado medico.

Impostos de licenças:

Pelo Prefeito:

João Martins, Gonçalves & Comp., Nunes Vilhena & Comp. (2), Brígida A. Bittencourt, Silva & Corrêa, Ildefonso dos S. Pontes, Antonio L. Martins, Francisco V. de Souza, Francisco P. Pires, S. Strok, Medeiros & Comp., Aliguel P. Barbosa, João L. de Oliveira Barreto, Augusto do S. Nunes, Narciso Ferreira, Henrique G. Leonardo Sobrinho, João B. de Souza, Francisco T. Nogueira, Francisco C. da Rocha, Joaquim F. Lopes, Manoel Carlam, Camello Tavares, Lopes & Freitas, Firmino F. da Costa, Antonio A. Cardoso, José de O. Guimarães, A. Tavalan, S. Ilika Costa, Francisco Tosta & Irmão, Joaquim Fernandes e V. C. da Rocha. — Deferidos.

Domiciano F. Monteiro da Silva. — Idem quanto á multa.

Luiz C. Peixoto, Thomaz da S. Amaral, Francisco Maria e Manoel B. Pamplona. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

Antonio P. Alves da Silva, Zaiza & Irmão, Manoel J. Gonçalves Ribeiro, Companhia S. Brasileira, João A. Dias, Gaspar Costa & Comp., J. Gonçalves, José A. de Azevedo Costa, Euzébio G. da Silva, Rocha & Irmão e Francisco de O. Bastos. — Deferidos.

Carlos Henrique & Comp. — Averbó-se a transformação.

Ildefonso R. Muniz. — Sim.

Elias Attan. — Attenda-se.

Jeronymo M. de Azevedo. — Indeferido.

Manoel S. Continho, Camargo & Comp., Theophilo J. Camargo, Antonio da S. Pedreira e outro, João P. Pereira, Antonio M. Lamas, A. Gomes, Gonçalves & Marinho, Francisco J. de Farias, Bandeira & Alves, José J. B. de Campos, Paulo Liblido, Manoel Pinto, H. S. Freire, Luiz Ramos, Oscar do S. Queiroz e Coelho & Azevedo. — Satisfazam as exigências.

Directoria Geral de Policia Administrativa:

Pelo Prefeito:

Antonio Ignacio da Rocha, Adriano Simões Duarte, Cal Paz & Comp., Dias & Irmão, Francisca Elagna de Andrade, Francisco Carusi, Fonseca Carvalho, Martins & Azevedo, Olympio Affonso Rodrigues, Pedro de Siqueira Queiroz, Ramos & Alves, Ribeiro & Comp. e Said Calil. — Indeferidos.

João Jacintho Lorete, Manoel Augusto Pinto e Maia Pacheco & Comp. — Deferidos.

Pelo Dr. director geral:

* Alipio Lopes. — Junte a licença do exercício.

José Alves & Comp. — Satisfazam a exigencia.

P. Haddad. — Junte a licença e o auto de infracção.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

Dr. Alfredo G. Ribeiro da Luz e Antonio M. Torres e outros. —

Aguarde oportunidade.

Manoel J. Ribeiro. — Pague a licença de accordo com o despacho de 22 de abril ultimo, data em que foi a petição despachada.

Joaquim J. Moreira Filho. — Apresente projecto da avenida a construir com a largura legal.

José Alcaraz. — Rebaixe o passeio para o nível dos passeios dos predios contiguos.

Alberto Rodrigues. — Não convem. Requeira para fazer a reconstrução no novo alinhamento.

Tobias Fredmann. — Indeferido.

Pela 1ª Sub-directoria:

Horn Stoltz & Comp. (11.374). — Compareça.

Pela 2ª Sub-directoria:

2ª circumscrição — Joaquim P. Guerra dos Santos. — Pague a multa.

Pela 3ª sub-directoria:

Antonio F. Horta. — Satisfaz a exigencia.

Vaso & Barrão, Luiz da Rocha Baptista, Farias Freitas & Comp., Amaral Anjos & Comp., Carlos Christovão & Comp., Henrique Garibaldi, Joaquim V. Soares, Duval Vaz, Visconde Ferreira de Abreu, Francisco J. L. G. de Carvalho, Dr. Josimo B. do Amaral e Sociedade A Casa Raunier. — Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria:

Neves & Arcos. — Passe-se o alvará de accordo com a informação.

Dr. José M. Teixeira do Rezende. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Antonio R. de P. Monteiro. — Compareça a esta sub-directoria

Eduardo Guinle. — Concedo á vista da informação.

Ottomar Moller e Manoel J. C. da Costa. — Indeferidos.

1ª circumscrição — Poley & Comp. — Compareçam nesta circumscrição.

Marechal Luiz A. L. de O. Salgado. — Junte secção longitudinal do puchado a construir.

Dr. Jorge A. Franco, Contança C. Menezes Dibo e Dr. Lucino Cardoso. — Passem-se guias.

Dr. Eduardo Otto Theylor e Joaquim M. de Azevedo. — Satisfazam as exigencias.

2ª circumscrição — J. S. Mendes. — Junte desenho do que pretende fazer.

Amaral Anjos & Comp. — Passem-se guias.

Amelia C. C. da Rocha. — Compareça.

Idalina E. R. Vianna. — Compareça.

4ª circumscrição — Aram Abitam. — Pole habitar.

3ª circumscrição — Antonio Simões, João A. Carvalho. — Podem habitar.

Manoel A. Corrêa. — Junte o alvará de prorrogação.

Gustavo J. Martins Coelho. — Satisfaz a exigencia.

Fernando S. Esquerdo e Antonio José Corrêa. — Compareçam.

6ª circumscrição — Germano G. Ferreira. — Satisfaz a exigencia.

Manoel Quaresma. — Pole habitar.

Antonio M. Almeida. — Passe-se guia.

7ª circumscrição — Antonio Emilio Duarte. — Passe-se guia.

Luiz Antonio Gomes. — Figure a cerca correspondente a cada um dos predios.

Malas do Correo

Hoje:

Pelo Avon, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Itapuca, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Columbia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Itacolomy, para o Rio Graude do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Oceania, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Arassuahy, para Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Titim, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaos para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario

Sepultaram-se no dia 19 de julho 53 pessoas, sendo: nacionais 41 e estrangeiras 9; do sexo masculino 34 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 34 e menores de 12 annos 20; indigentes 19.

No dia 20 deste foram sepultadas 27 pessoas, sendo: nacionais 5 e estrangeiras 22; do sexo masculino 15 e do sexo feminino 12; maiores de 12 annos 18 e menores de 12 annos 9; indigentes 6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich.—
Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700 +	°	m/m	m/m	m/m						
Turyassú.....	4° 43'	45° 43'	45	62.9	27.9	30.0	23.3	21.0			E	4	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	61.4	28.0	31.6	23.1	21.9			NE	3	7	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 41'	44	62.5	23.7	30.6	23.1	21.8	1.0		—	—	6	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.8	25.8	30.6	21.9	18.4			SE	3	2	Orvalho.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	90	63.0	25.5	27.0	23.1	19.0	1.1		S	8	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.0	23.4	18.6	11.4			SE	3	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 41'	207	65.3	21.0	—	23.6	17.6			SSE	2	8	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 53'	38° 24'	8	63.2	26.4	33.0	17.2	19.6			NNE	3	1	
Iguatú.....	6° 23'	30° 40'	212	63.9	25.4	—	—	11.9			—	—	6	
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	25.4	28.0	21.0	19.8	8.3		SE	1	6	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	63.2	18.2	28.5	15.0	10.5			SE	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	65.7	26.0	30.4	20.2	19.8	4.8		SW	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	62	65.4	21.4	27.8	19.2	18.5	2.1		S	4	10	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	65.6	27.0	28.0	22.1	18.4	2.0		SE	4	3	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	67.6	18.0	24.0	16.5	12.8	0.5		S	6	10	Nevoeiro.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.8	21.3	31.4	19.7	19.0	2.8		SE	2	4	Incerto, nevoeiro
S. Jacaré.....	10° 53'	37° 01'	4	67.0	26.4	27.0	22.6	19.2	3.7		SE	3	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	36° 43'	32	67.8	19.8	25.5	19.7	16.1			S	6	10	
Ondina.....	13° 06'	38° 30'	47	66.9	22.9	28.3	21.0	18.1	21.9		SE	2	7	Incerto.
Caeté.....	14° 02'	32° 37'	900	68.1	18.7	27.7	11.8	12.5			SE	2	8	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.0	22.4	27.6	19.5	17.1	0.3		SW	4	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	39° 00'	235	68.0	22.5	31.5	22.1	13.9			W	1	0	Bom.
Goyaz.....	15° 51'	30° 08'	500	—	24.0	32.9	15.0	8.7			SE	3	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	69.1	23.0	33.5	15.8	16.2			NE	1	5	Bom, orvalho.
Pyrenópolis.....	16° 20'	38° 28'	702	66.0	23.5	29.6	16.2	8.7			E	6	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.0	18.6	30.3	9.3	13.4			N	2	10	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.9	21.2	30.1	11.7	11.6			C	0	1	Bom, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	67.7	17.0	24.2	15.4	12.1			S	1	5	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	455	66.2	25.2	31.6	21.5	12.9			C	0	2	Bom.
B. Horizonte.....	19° 53'	30° 13'	1	65.7	67.9	18.1	27.0	8.0	10.1		SW	1	0	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1,150	65.3	16.1	22.5	7.5	10.1			E	7	3	Orvalho.
Aquidauana.....	20° 23'	35° 18'	409	66.1	13.5	32.0	12.2	10.6			C	0	0	Bom, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1,604	67.9	18.0	26.8	15.2	8.8			NE	1	1	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	17° 40'	550	66.5	17.0	29.7	7.8	10.9			C	0	1	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 19'	43° 47'	1,000	68.8	15.8	21.4	6.4	11.0			E	3	0	Incerto, nev., orv.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	808	67.0	13.6	26.4	7.4	8.7			C	0	0	Bom, orvalho.
Muzambinho.....	21° 21'	16° 35'	1,000	68.2	16.1	27.0	7.9	9.0			E	2	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 19'	832	—	13.6	24.4	7.4	10.5			C	0	0	Bom, orvalho.
Campos.....	21° 40'	11° 30'	10	69.0	20.0	27.5	16.0	17.0			C	0	0	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 15'	43° 20'	682	70.6	13.0	27.2	7.9	10.1			—	—	—	Bom, nevoeiro.
Carimo.....	21° 56'	42° 36'	814	67.8	18.6	29.3	11.3	11.1			E	1	—	Bom, orvalho
Caxambu.....	21° 57'	44° 36'	891	71.4	8.6	26.4	3.6	8.1			C	0	—	Bom, nevoeiro
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	69.0	19.4	28.0	10.2	10.6			NE	2	0	Bom.
Piriburgo.....	22° 18'	42° 41'	602	66.3	13.2	25.4	7.5	8.0			C	0	0	Bom.
Agudos.....	22° 18'	40° 03'	602	68.2	15.0	25.2	7.2	11.0			C	0	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	69.6	0.3	21.7	3.8	7.8			C	0	0	Bom, nevoeiro.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	14	69.7	22.0	26.2	18.0	16.5			NE	2	0	Bom, orvalho.
Vassouras.....	22° 28'	39° 14'	436	68.1	15.2	28.2	12.0	11.5			C	0	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 28'	47° 35'	620	69.5	12.8	29.0	8.2	9.2			E	2	2	Bom, orvalho.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.0	10.5	28.7	9.1	9.5			—	—	10	Nevoeiro, orvalho.
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	70.2	10.4	28.0	17.0	9.2			C	0	5	Nevoeiro tenuo.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	68.1	12.3	25.6	9.5	9.3			C	0	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	68.7	12.6	28.3	9.7	10.6			C	0	8	Nevoeiro, orvalho.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	69.1	16.4	24.0	10.2	11.6			S	2	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	428	68.3	13.8	29.0	14.8	11.5			C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	70.4	18.0	29.8	6.8	8.4			N	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	69.5	19.8	25.1	18.8	15.5			S	2	13	Incerto, nevoeiro.
Campinas.....	22° 51'	47° 01'	665	69.0	16.2	26.0	9.9	8.4			C	0	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	70.9	11.0	26.0	9.7	7.4			SE	1	0	Bom, orvalho.
Tatubá.....	23° 23'	47° 30'	895	69.2	17.4	29.0	10.6	11.8			S	2	0	Bom, orvalho.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	70.1	12.2	26.3	7.8	10.5			S	0	10	Nevoeiro.
Santos.....	23° 36'	48° 39'	10	70.5	21.3	28.8	17.0	14.5			NW	2	3	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	600	69.6	16.2	28.5	10.5	11.4			C	0	0	Bom, orvalho.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10	71.5	18.0	23.0	16.6	15.2			C	0	2	Bom, orvalho.
Curytiba.....	25° 25'	49° 13'	908	70.1	14.2	24.6	3.1	11.1	0.2		E	1	2	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	70.5	20.0	26.5	16.0	14.5			C	0	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.8	18.4	29.9	12.2	15.3			C	0	8	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	69.3	17.2	26.0	15.2	13.7			C	0	10	Incerto.
Brusque.....	27° 08'	48° 53'	25	2.0	17.4	29.4	17.0	14.5	0.2		SW	2	8	Incerto.
Florianópolis.....	27° 33'	48° 33'	3	69.9	19.8	24.0	18.0	14.9			C	0	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	67.9	18.1	17.2	15.2	12.4			ENE	1	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	50° 12'	—	60.0	14.0	19.5	7.6	10.2			NW	7	10	Mão.

Ocorrências — Em Montevideo está chovendo. Em Goyanna, Nazareth, Recife e Poesqueira choveu esta manhã. Em Quixeramobim e Brusque choviscon esta manhã. Em Pão de Assucar, Aracaju e Porto Alegre choveu esta manhã.
As temperaturas mínimas da véspera verificam-se: em Curitiba com 3°, e em Cayman com 3°,6.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 18 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam	886	812	1.698
Entraram	23	16	39
Sahiram	49	35	84
Falleceram	5	1	6
Existem	453	792	1.647

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.037 consultantes, para os quaes se aviaram 1.213 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes, quatro obturações e 260 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 10 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam	855	792	1.647
Entraram	47	26	73
Sahiram	14	12	26
Falleceram	4	2	6
Existem	884	801	1.685

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 243 consultantes, para os quaes se aviaram 257 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n. 298, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

43.256	20.000\$000
18.730	2.000\$000
56.852	1.500\$000
22.768	1.300\$000
47.191	1.000\$000
4.102	1.000\$000
20.277	1.000\$000

Premios de 200\$000

52.659	23.960	53.633	4.889	36.906	57.361
3.332	59.804	50.099		24.496	7.497

Premios de 100\$000

59.820	24.042	32.595	864	52.020	50.453
47.760	45.031	24.797	35.099	31.709	5.528
18.083	12.794	40.875	12.195	41.726	23.257
23.868	19.308	56.778	41.391	49.655	34.663
9.767	45.845	7.340	11.096	40.615	55.824
1.310	25.583	31.933	54.979	38.598	48.182

Approximações

45.253 e 45.257	200\$000
18.729 e 18.731	100\$000

Dezenas

45.251 a 45.260	30\$000
18.721 a 18.730	20\$000

Centenas

45.201 a 45.300	12\$000
18.701 a 18.800	10\$000

Todos os numeros terminados em 56 teem 4\$ e os terminados em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 56.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje e amanhã os juros das apolices da divida publica, referentes ao primeiro semestre deste anno, aos possuidores das letras J a Z.

ASSEMBLEAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 23 — Suburbana de Terrenos e Construcções, á 1 hora, para a sua fusão.

— The Brazil Syndicate, ás 2 horas, para a sua fusão com outra empreza.

— Centros Pastoris do Brazil, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

Dia 24 — Tecido e Tecelagem Santa Philomena, ás 2 horas de 24, para lançamento de um empréstimo.

Dia 25 — E. F. Sul-Espirito-Santo, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

Dia 26 — União Internacional, ás 2 horas, para alterar os seus estatutos.

— Companhia Vulcano, ás 2 horas, para reforma dos estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Patropolis, os juros vencidos o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Apolices municipaes de 1909, os juros vencidos de 6 %, até 31.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, de 29 em deante.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus debentures, desde já.

Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu empréstimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Journal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmadade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Hanscatia, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas debentures, de 18 em deante.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulosa, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos o os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

Garage Vera Cruz, de 24 a 26, os juros de suas debentures.

O Paiz, o 7º coupon de juros, de 28 em diante.

Dividendos:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo, a razão de 5\$ por acção, desde já.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já, o dividendo de 10\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.

Companhia Ácidos, desde já, o dividendo de % por acção.

Banco do Brasil, a partir de 21, o dividendo de 10\$ por acção.

Banco do Crédito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, desde já.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, desde já.

Companhia Seguros Argos Fluminense, o 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

Companhia de Tecidos Corcovado, o 31º dividendo do 1º semestre até 24.

Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por acção, desde já.

Companhia Loterias Nacionais, a partir de 20, o dividendo de 2\$500 por acção.

Tecido Alliança, até 30, 53º dividendo.

Casa Raunier, o dividendo do ultimo exercicio.

Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do 1º semestre.

Banco de Crédito Rural, o dividendo do 1º semestre.

Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por acção.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 410º dividendo de suas acções.

Garantia Mineira, o 1º dividendo de 10 %, ou 2\$ por acção, desde já.

Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 4º dividendo de 3\$ por acção.

Companhia União, o dividendo semestral, desde já.

Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.

Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.

Companhia Madeiras Nacionais, de 25 em diante, o dividendo de 9\$ por acção.

Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, de 26 em diante.

Cervejaria Brahma, de 25 em diante, o dividendo semestral.

Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do 1º semestre.

Alves Mandin & Comp., o dividendo do 2º semestre.

Tecidos Brazil Industrial, até 25, o 51º dividendo.

Manufactura Fluminense, o 33º dividendo, de 28 a 31.

Tecidos Carioca, até 25, o 50º dividendo.

ENTRADAS DE CAPITAL

A Popular, de 2ª chamada de 20 %, ou 20\$ por acção até 30 do corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 6 de agosto.

Expresso-Federal, a 3ª entrada de 60\$ por acção, até 31.

CAMBIO

O mercado de cambio, hontem, esteve em boas condições de estabilidade, apresentando mesmo alguma firmeza.

Com effeito, o Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/32 d., mas o British e o River Plate operavam a 16 5/64 d., dando os demais a 16 1/16 d.

Regulavam para o papel particular as taxas de 16 1/8 e 16 9/64 d., mas com raros vendedores das es papéis.

Foram reproduzidas as tabelas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d., pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., pelos estrangeiros, tendo fechado o mercado inalterado e sem maior movimento.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$293 a \$300
Idem, (por escudo).....	2\$900 a 2\$970
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$303
Idem, (por escudo).....	— a \$3000
Espanha, por psetta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	3\$125 a 3\$115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$040 a 3\$030
Uruguay, por peso.....	3\$265 a 3\$240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/32 a 16 3/32
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praça		
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	4\$687
--------------------------	---	--------

Por telegrámma:

	A' vista
Praças	
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Funcionou ainda, hontem, regularmente animado o mercado de fundos, sendo assim que os negocios effectuados foram desenvolvidos e mais variados do que da vespera.

Não accusaram nenhuma alteração as apolices geraes, que tiveram bastantes negócios.

Os papeis de Jogo funcionaram apenas sustentados e foram, tambem regularmente negociados, ficando os da Doca da Bahia em condições calmas a 68\$ compradores e a 70\$ vendedores, tudo o mais tendo corrido sem interesse, como se verifica das offertas e vendas adeantes.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	947\$000	945\$000
Provisorias, 5 %.....	—	940\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:005\$000	1:000\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	904\$000	902\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	—	710\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	950\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	903\$000	900\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	87\$000	86\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	470\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	—
Idem 1906 (part.).....	200\$300	198\$000
Emprestimo de 1909 (port.).....	190\$000	—
£ 20, ouro, port.....	295\$000	291\$000
£ 20, ouro, nom.....	295\$000	292\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	—	194\$000
Tecidos Carioca.....	203\$000	201\$000
Industrial Mineira.....	200\$000	197\$000
Tecidos Progresso.....	204\$000	200\$000

Mercado Municipal.....	203\$000	201\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	188\$000	—
Tecidos Confiança.....	—	199\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190\$000	170\$000
S. Bernard Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	196\$000	194\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	201\$000
Companhia Luz Stearica.....	—	195\$000
Fiat Lux.....	207\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	196\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	205\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	209\$000	—
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos S. Felix.....	198\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	102\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	223\$000	223\$000
Commercial.....	217\$000	214\$000
Mercantil.....	260\$000	235\$000
Commercio.....	193\$000	190\$000
Lavoura.....	—	156\$000

Companhias de tecidos:

Mazé use.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	240\$000	—
Confiança.....	201\$000	200\$000
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	250\$000	220\$000
Manufatura.....	200\$000	—
Seda-Suissa.....	—	220\$000
Progreco Industrial.....	270\$000	250\$000
Linha Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	280\$000	250\$000
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	290\$000	—
Brazil Industrial.....	280\$000	260\$000
Botafogo.....	—	185\$000
Bom Pastor.....	200\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varegistas.....	—	185\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	110\$000	85\$000
Cruzeiro do Sul.....	195\$000	—
Integridade.....	—	60\$000
Brazil.....	25\$000	23\$000
Indemnizadora.....	25\$000	—

Diversas:

Docas da Bahia.....	70\$000	68\$000
Loterias Nacionais.....	42\$500	40\$500
Terras e Colonização.....	78\$750	78\$250
M. S. Jeronymo.....	12\$000	—
Rêdo Sul Mineira.....	71\$000	—
E. F. Victoria a Minas.....	100\$000	—
Casa Viv. Idi.....	300\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	81\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	30\$000
E. F. Norte do Brazil.....	60\$000	—
Nacional Mineira.....	—	205\$000
Docas de Santos.....	560\$000	550\$000
Docas de Santos, nom.....	564\$000	550\$000
Centros Pastoris.....	23\$500	22\$500
Melhoramentos no Maranhão.....	60\$000	51\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 4, 2, 3, 3, 4, 11 e 12.....	946\$000	—
Antigas, 5 %, 5 e 22.....	945\$000	—
Provisórias, 5 %, 11.....	938\$000	—
Empréstimo de 1909, 20.....	902\$000	—
Empréstimo de 1909, 1, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 55.....	904\$000	—
Empréstimo de 1909, 3, 7.....	905\$000	—
Empréstimo de 1903, 5.....	1:003\$000	—

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 15, 15, 20, 20, 30.....	900\$000
Espirito Santo, 200\$, 6 %, 500.....	800\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 12, 17, 43.....	87\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 15.....	200\$000
------------------------------------	----------

Bancos

Brazil, 40.....	235\$000
Brazil, 10, 17, 18.....	225\$000
Commercial, 12.....	214\$000

Companhias

Sog. Brazil, 4.000.....	25\$000
Docas da Bahia, 100.....	70\$000
Docas da Bahia, 50.....	68\$000
Docas de Santos, port., 50, 100.....	550\$000
Centros Pastoris, 15, 200.....	225\$000

Debentures

Vidraria Carmita, 100.....	203\$000
Manufatura Fluminense, 20.....	190\$000
Docas de Santos, 10, 30.....	195\$000
Tecidos Confiança, 60.....	200\$000
Mercado Municipal, 50.....	203\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados, hontem, os negocios seguintes :

Assucar :	Por kilogr.
600 saccos branco crystal bom, novo, de Campos, a....	\$360
2.000 ditos item, item, item, até 31 de agosto de 1913, com opção dos vendedores entregarem até mais 5.000 saccos nas mesmas condições e preço a.....	\$320
100 ditos mascavinho, regular, de Sergipe, a.....	\$230
Algodão:	Por 10 kilogr.
500 fardos de Mossoró para setembro e outubro a.....	9\$400

O CAFÉ

Continuava firme e impulsionado para a alta pelas evoluções dos centros de consumo o mercado de café, que abriu e funcionou assim bem collocado e com regular procura do genero.

E' que os centros passaram a operar na alta de modo bastante accentuado, de maneira que os preços vão accusando melhora de dia para dia.

Hontem, na abertura, os possuidores divulgaram sobre o tipo 7, desentecado o limite de 8\$500, dando o americanista, encarecido, o de 8\$400 e foram regulares as vendas realizadas.

Durante o dia, o mercado permaneceu bem collocado e fechou com vendas orçadas por 4.000 saccos, contra 5.500 de vespera.

Por ultimo, o mercado tornou-se calmo e fechou sob a impressão de novas noticias de baixa dos centros.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	230
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	6.848
Total.....	7.078
Desde 1 de julho.....	90.565

Vendas declaradas:

Hontem.....	4.000
Auto-hontem.....	5.500
Desde o dia 1 do mez.....	68.700
Desde 1 de julho.....	—

Passagem:

Por Jundiaby.....	52.300
Pauta da semana, 530 réis.	—

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Sacca
Dito anterior.....	222.037
Entradas de hontem.....	7.078
Total.....	229.115
Embarques de hontem.....	2.397
Stock actual.....	226.718

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 21:		
E. F. Leopoldina.....	51.509	3.274.440
E. F. Central.....	23.693	1.421.940
Por via marítima.....	5.249	313.140
Total.....	80.451	5.009.520

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 22:		
E. F. Leopoldina.....	61.417	3.685.020
E. F. Central.....	23.693	1.421.940
Por via marítima.....	5.449	326.940
Total.....	90.559	5.433.900

EMBARQUES DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs
Dia 22:		
Estados Unidos.....	7	420
Europa.....	740	41.400
Rio da Prata.....	1.000	60.000
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	630	39.000
Total.....	2.397	143.820

	Saccas	Kilogs.
De 1 a 22:		
Estados Unidos.....	15.257	913.420
Europa.....	47.734	2.861.040
Rio da Prata.....	5.652	339.120
Pacífico.....	3.549	212.940
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	13.863	831.780
Total.....	86.055	5.163.300

COTAÇÃO POR ARROBA

(Americanista)

Tipos:		
N. 3.....	9\$600	a 9\$700
N. 4.....	9\$300	" 9\$400
N. 5.....	9\$000	" 9\$100
N. 6.....	8\$700	" 8\$800
N. 7.....	8\$400	" 8\$500
N. 8.....	7\$800	" 7\$900
N. 9.....	7\$500	" 7\$600

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, regulava firme, ao preço de 55 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 32.464 saccas e não houve saídas, tendo passado, hontem, por Jundiahy 52.300 saccas.

Desde 1º do mez foram recebidas 408.312 saccas, na média de 19.443, sendo o stock de 1.196.399 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 21:	
Nova York, alta de 26 a 29 pontos e de 1/2 c. no disponível do Rio e de 1/8 c. no de Santos.	
Opção de setembro 9,35 centimos por libra.	
Havre, alta de 1,25 a 1,50 centimos.	
Opção de setembro 60,25 francos por 50 kilos.	
Hamburgo, alta de 1,75 a 2,25 pfennigs.	
Opção de setembro 48,50 pfennigs por 1,2 kilo.	
Londres, alta de 1 sh. e 6 d. a 1 sh. e 9 d.	
Opção de setembro 43 sh. e 3 d. por 112 libras.	

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	25.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	15.000
Total.....	215.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 22:	
Nova York, baixa de 4 a 9 pontos.	
Havre, alta de 1,25 a 1,75 centimos.	
Hamburgo alta de 25 a 1 pfennigs.	
Londres, alta de 1 sh.	

Opções:
Havre, setembro 61,75; dezembro 61,50; março 61,75 e maio 61,75 francos.
Hamburgo, setembro 49,50; dezembro 30,1; março 50,50 e maio 50,50 pfennigs.
Londres, setembro 44 sh. e 3 d., dezembro 44 sh. e 6 d., março 44 sh. e 9 d. e maio 44 sh. e 9 d.

INTERMEDIARIO

Nova York, baixa de 6 a 10 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta de 25 centimos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 e 1 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 22

De Southampton e escalas — Pacote inglês *Aragon*, commandante Cheret, passageiros: Dr. Frank Ring e senhora, Alice Prendergast, Miguel Martin, Flavio Uchoa, Arthur Lyons Carrel, Oscar Bormann, e senhora, Frederick van Dulk, Maurice Himt, Harvey Dodd, Annibal do Amaral Gama, Edward Sutliff e senhora, Thomaz Edly, Maria Welson, Jeanne Mazdrier, Maurice Croquin, Andre Schericht, Amaro Martins Ribeiro, Justino Dias Carneiro e familia, Charlotte Lolman, José Ferraz Camargo, Carlos Pettit, Emilio Hyber e senhora, José Roland, consel Jayme de Segnier, Francisco Desiderato, Dr. Pierre de Phier, Eugenio Arsamasofe, Elza Rainbold, R. T. Baune, Jeanne Maroy, Dr. Eugenio Padilha e familia, Dr. Frederico Cox e familia, José Pinto da Silva, Antonio Soares Brandão e familia, Augusto Leal, Henry W. Jeans, George Chandler, Oscar Costa e senhora, Dr. Constantino Guimarães, Dr. João Noronha Santos, Zilda Pereira, Coryath Silva, Deraldo Martins, Gumercindo Antunes de Araujo, Dr. Firmo Cardoso, Dr. Antonio Freire de Carvalho, Dr. James Engel, Eduardo Tarquino e familia, Ludovina Costa, Hortencia de Figueiredo Lima, Dr. Everaldo de Oliveira Brito, Dr. Francisco de Aguiar Liberto de Mattos e filho, Dr. F. M. Saint Macary, Jacundino de Souza Filho e familia, Felix Keppich, Dr. Thomaz Guarreiro de Castro e senhora, Maria Anta de Araujo, Santos Martins e senhora, Deraldo A. Fagundes, Dr. Oscar Soares, Dr. Paranhos da Silva e filhos, Antonio Bacellar, 22 em 2ª e 195 em 3ª classe e 296 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Glasgow e escalas — Vapor inglês *Tintoreto*, commandante Trantor; carga a Norton Megaw, trazendo dous passageiros em transito.

De S. Mathews e escalas — Pacote nacional *Mayrink*, commandante Nascimento; trazendo sete passageiros; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Genova e escala — Pacote italiano *Principessa Mafalda*, commandante Poroli; passageiros: Arthur Zola, Sophia Attaf, P. P. Guedhard, Amalia Novelli, Erich Muller, Antonio Rocchetti e senhora, Maria Cozari, Galice Siophiri, Julietta Signora, Josephina Boldrine, Lourença Ciprotto, Giaccone Carmelli, Pertica Alcidiol, Manoel Dias da Silva, João de Souza Lage e senhora, Dr. Morales de los Rios e senhora, Leopoldo Silva, commandante Luiz Gomes, Honen Christo, Eurico Harmanis e senhora, Alfoonso Novelli, 17 em 2ª classe, 171 em 3ª e 889 em transito; carga a Martinielli.

De Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itaquera*, commandante Crager; passageiros: Manoel Correa, Rindolpho Jakel, Luilencio Andross, Franz Reimer e senhora, capitão de mar e guerra Pereira da Cunha e filho, W. Bivar, Corsino Bouret, Annibal Barbosa e senhora, Marietta Brandão, capitão Jeronymo F. do Nascimento e senhora, aspirante Severino Franco e familia, Tavares Sobrinho e senhora, Francisco Villola e senhora, H. Bettex, João Rodrigues Tavares e senhora, J. C. Soares, Aluizio Villas Boas, coronel Epiphanyo Alves Pequeno, Leon Bastide, Antonio Ribas, Philomena Avenisino e filhos, Eduardo Wigg, Porto Ribeiro, Margarida Sorono, Virginia Marques Leal e filhos, Alfredo Marques S. Valente e 18 em 3ª classe; carga a Lage e Lãmão.

De Trieste e escalas — Pacote austriaco *Columbia*, commandante Hiegl, trazendo 32 passageiros para o Rio e 227 em transito; carga a Robauer.

De Buenos Aires e escalas — Pacote alemão *Cap Blanco*, commandante Sachse, passageiros: José Bernard e senhora, L. Woilly e senhora, Alfredo Goycoles e senhora, George Lambert, Fernando Stenoux, John Gibson, Avelino Caballero, G. F. da Silva, Feliciano Simões, Alberto Ayala, Suzana Meubille, Reinaldo Laubatoen, Francisco Frago, Francisco Leite, Victor Loussan, frei Affonso Bergh, frei Guilherme Meyer, Oswaldo Sampaio, Dr. Renato Pinho, Dr. Luiz Ottoni, Emilio Brito, Alberto Pisselt, Willi Flack, Dr. Leon Renato Serra, Dina Ribeiro e familia, W. Dieck, 68 em 3ª classe e 717 em transito; carga a Theodor Wille.

De Antuerpia e escalas — Pacote alemão *Durendart*, commandante Zilmelmann; carga a Herm Stoltz.

De Norfolk — Vapor inglez *Sidmouth*, commandante Jones; carga carvão a Sampaio Corrêa.

SAHIDAS DO DIA 22

Para Rio Grande do Sul — Vapor inglez *Kimera*.

Para Hamburgo e escalas — Paquete alemão *Cap Blanco*, passageiros: Alice Olga da Silva Faria, Balthazar Costa, coronel Sergio Ascoli e senhora, Antonio Liberal e Silva, Felicia Garcia, José Carlos Chaves de Oliveira e familia, José Falk e senhora, Dr. Manoel da Costa Rodrigues e familia, Dr. Raul Jacob, Edward Rietz e senhora, Carolino Soares, Edmundo Shuster, conselheiro Heide, Josephina Carmen Garcia, Rosilo Bassch, Henri Lachmund e senhora, capitão Domingos Pereira Soares, Walter Vahrs, F. Augusto Paiva, Helena Silva e 53 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Aragon*, passageiros: Carlos Jörn, W. Tiroler, F. A. Rosegron, G. J. Bainbridge, Robert Cainscross, Alberto Watson e senhora, Raul de Lima, David Benoit, W. B. Brown, Octavio Fidelis, Emilio Guinier, Homero Castro e senhora, Archibald Pampbell, Dr. Sergio Saboia de Mello, Theodoro Souto, Oscar Sampaio, Renato Pinto, Richard Whittington, J. Felipe, P. Santembrogio, Petronilio Lins e familia, H. E. Farner, Davis S. Zios, José Thomaz Alves, Ricardo Veiga, Leon Bensuhut, Ira Snyder, Ita Flochter, José Badich, Isaac Sevilla, Alfredo Braga e familia, S. E. Walmann, Antonio Benicio, Gastão Cuni, Jeronymo Baptista, Rosa Mosask, Aurora Prolera, H. M. Slost, 16 em 2ª e 38 em 3ª classes.

Para Bahia Blanca — Vapor inglez *Colovia*.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, passageiros: Felix Nunes e senhora, Dr. Felisberto Azevedo e familia, Concetti Siorre, sete em 2ª e quatro em 3ª classes.

Para Santos — Vapor alemão *Ascania*.

Para Pensacola — Barca norueguesa *Buands*.

Para Vancouver — Vapor inglez *Craighall*.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco *Columbia*, levando poucos passageiros.

Para S. João da Barra — Paquete nacional *Fidelense*.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete suco *Komprisessae Victoria*.

Para Buenos Aires — Vapor norueguês *Ranna*.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Willerby*.

Para Danzie — Vapor inglez *Huron*.

VAPORES ESPERADOS

Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	23
Portos do norte, <i>Itassucé</i>	23
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	23
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Avon</i>	23
Portos do norte, <i>Itapava</i>	23
Portos do norte, <i>Acre</i>	24
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Dortmund</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Deseado</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Syrio</i>	24
Santos, <i>S. Paulo</i>	24
Nova York, <i>Virgil</i>	24
Portos do sul, <i>Montiqueira</i>	24
Portos do sul, <i>Tropeiro</i>	25
Portos do sul, <i>Anna</i>	25
Bordões e escalas, <i>Sequana</i>	25
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	26
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Bordões e escalas, <i>La Casagone</i>	27
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II.</i>	28
Portos do norte, <i>Manaos</i>	28
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	29
Portos do sul, <i>Itapema</i>	29
Nova York, <i>Vandych</i>	29
Callão e escalas, <i>Orita</i>	30
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	30
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	30
Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orian</i>	30
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	31
Santos, <i>Signirigen</i>	31
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

Agosto :

Rio da Prata, <i>Drina</i>	4
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	4
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	4
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	4
Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	5

Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6

VAPORES A SAHIR

Nova York, <i>Santa Lucia</i>	23
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	23
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	23
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	23
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	24
Rio da Prata, <i>Deseado</i>	24
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	24
Santos, <i>Mossoró</i>	24
Portos do norte, <i>Itaquera</i>	24
Porto Alegre e escalas, <i>Barboremi</i>	25
Estancia e escalas, <i>Carolina</i>	25
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	25
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	25
Portos do sul, <i>Itapem</i>	25
Amarração e escalas, <i>Montiqueira</i>	25
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	25
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	26
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	26
Para e escalas, <i>Aracaty</i>	26
Rio da Prata, <i>La Casagone</i>	27
Bahia e Recife, <i>Bocaina</i>	27
S. Mathens e escalas, <i>Meyrink</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	28
Florianopolis, <i>Anna</i>	28
Victoria e escalas, <i>Rio Itapemiri</i>	28
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Callão e escalas, <i>Orian</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	30
Portos do norte, <i>Olinde</i>	30
Nova York, <i>Vestris</i>	30
Amsterdam e escalas, <i>Freia</i>	30
Estancia e escalas, <i>Carolina</i>	30
Rio da Prata, <i>Vandych</i>	30
Portos do norte, <i>Itapava</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	31
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	31
Bremen e escalas, <i>Signirigen</i>	31

Agosto :

Buenos Aires, <i>Sierra Nevada</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	4
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Etruria</i>	4
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Manaos e escalas, <i>Mossoró</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	4
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do norte, <i>Curá</i>	7

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d.v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	35117
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Onco nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Aplices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....		938\$000
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....		946\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		904\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1913, por.....		1.000\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....		200\$000
Aplices do Espirito Santo de 200\$, 6 %, nom.....		800\$000
Aplices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		900\$000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		878\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		214\$000
Banco do Brazil.....		220\$750
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....		22\$500

Companhias Seguros do Brazil.....	25\$000
Companhia Docas de Bahia.....	69\$250
Companhia Docas de Santos.....	530\$000
Debentures Tecidos Manufactura Fluminense.....	190\$000
Debentures Docas de Santos.....	195\$000
Debentures Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Debentures Mercado Municipal.....	203\$000
Debentures Vidraria Carmita.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 do julho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.451 saccas, na base de 83\$500 a arroba para o tipo 7, descusaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.511 saccas, aos preços de 83\$500; fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas: 3.962 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Sacca 230
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	6.848
E. F. Central.....	—
Total.....	7.078

Mercado de algodão:

Entradas em 21.....	Fardos 189
Saídas em 21.....	485
Existencia em 22.....	14.639

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, inalterado.

As entradas foram de Maceió.

Mercado de assucar:

Entradas em 21.....	Saccos 1.883
Saídas em 21.....	4.118
Existencia em 22.....	121.153

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suppleute Magalhães e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 499, de 11 de julho corrente, do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, communicando, conforme communicação recebida do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle de Berna, que a marca Pilulas da Familia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 560 e depositada nesta Junta, não pôde gosar em Portugal da protecção legal, visto já haver ali marca identica registrada sob n. 10.239, podendo o interessado recorrer dessa decisão para o Tribunal de Commercio de Lisboa, dentro do prazo de tres mezes, a contar de 10 de maio ultimo.—Mandou-se archivar, sciificando a parte para os fins de direito.

Editaes dos juizes de direito das 1ª e 6ª Varas Civeis desta Capital communicando as fallencias de José Ferreira Vieira, estabelecido á rua Figueira de Mello n. 333, de Manoel Cerqueira de Magalhães, estabelecido á rua Lucidio Lago n. 81, estação do Meyer, e finalmente a fallencia de Latuff Abdala Asmar, estabelecido á rua da Alfândega n. 213 e Avenida Passos n. 82.—Mandou-se anotar o archivar.

Requerimentos:

De Pinto & Saraiva, firma estabelecida nesta praça, composta dos socios Manoel Pinto de Carvalho e Appolinario do Castro Saraiva, para ser admittida á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De Madriga & Gaspar, para o registro da marca 73, Casa Mondago, com dizeres que distinguem artigos de alfaiataria de seu commercio.—Como requerem.

De E. Cavalcanti, para o registro da marca Mutambina, que distingue um preparado para cabellos, de sua fabricação.—Como requer.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca consistente no desenho de uma cruz de cor verde com raios encarnados, que distingue leite em pó de seu commercio.—Como requerem, não podendo variar de cor.

De Casemiro Gonçalves Garcia, para o registro da marca «Es-malte para engomados», que distingue um preparado para engomados de sua fabricação.—Como requer.

Do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, para o registro de tres marcas «Seiva da Jatobá», «Taperibá» e «Flora Medicinal», que distinguem plantas medicinaes de seu commercio.—Como requer.

De Alves Magalhães & Comp., estabelecidos em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Vinho da Canna (Dourado)», com a figura de quatro cannas maduras e o monogramma delles peticionarios, que distingue vinho de canna, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Louis Hermann & Comp., para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da certidão de transferencia para Liniger-Werk Aktiengesellschaft de quem são procuradores, de oito marcas registradas nesta junta sob ns. 1.261, 1.712 a 1.717, 2.825.—Como requerem.

De Carlos Alberto de Almeida, Alfredo Eugenio Jorge e Thomaz Gracey, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.791, 8.813 e 8.870-8.871.—Como requerem.

De Henrique Damberg e Ferreira Barbosa & Comp., para o deposito de suas marcas: «La Saison» e «Casa Ferreira», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.965 e 1.966.—Como requerem.

De Justino C. Guimarães e Pedro Luiz Schmidt, para o deposito de suas marcas: «Cleo», «Eurico», «Iracema», «Triumpho», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 2.100 e 2.219 a 2.221.—Como requerem.

De Justino C. Guimarães, para o deposito de sua marca: «Cigarros Londres», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.129.—Indefrido por imitar a marca n. 6.063 já registrada, contra o voto do deputado Almeida.

De Pacifico Guimarães, para o deposito de sua marca «Café Moka», registra-la na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.143.—Indefrido por imitar a marca n. 7.092 já registrada.

Da Compagnie du Port du Rio de Janeiro, Sociedade Anonyma, para o archivamento do *Diario Official* que publicou o decreto que autoriza a peticionaria a continuar funcionando na Republica.—Como requer.

Da Empresa de Construcções Civis, para o archivamento da acta de sua liquidação.—Como requer.

Da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, para o archivamento da acta de sua assembleia geral extraordinaria, que tratou da incorporação da sociedade ao Patrimonio Nacional.—Como requer.

Do Carvalho & Moraes, F. Rômia & Comp., Gallo & Visconti, Silva, Correda & Comp., Alves, Azevedo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De A. Martins & Irmão, J. A. Azevedo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De L. Moraes & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indefrido por não poder o socio de industria figurar nominalmente na razão social, de accordo com a lei.

De Gonçalves & Silva, para o archivamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada regularizem e voltem.

De Santos & Irmão, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requer.

De Susskind & Teixeira, Paes & Comp., Silva & Valente, M. Barcellos, Bastos & Comp., Leão da Silva & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociais.—Como requerem.

De Ciufo & Parilli, para o archivamento de seu distracto social.—Diga o socio que adquiriu a parte do que se retirou qual a quota com que ficou, para o effeito do pagamento do sello, e volte.

De Enrydes do Carvalho & Comp., Morino & Maury, Cunha & Esteves, Affonso Cruz, Silva, Irmão & Comp., Carvalho Rocha & Comp., Affonso Luiz de Lima, Carlos Fuchs, Antonio da Rocha Pereira, e Antonio de Almeida & Comp, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Caetano Ciufo, para o registro da sua firma commercial.—Indefrido por não estar regular o distracto apresentado.

De M. T. de Aragão & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Faça reconhecer a firma social e volte.

Do Bran & Tancredi, para o registro de sua firma commercial.—E tendo cumprido o despacho anterior, como requerem.

Da Companhia de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de suas operações até 30 de abril do corrente anno. — Sella os documentos e volte.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1913. — O 3º official, *Mario Soares Pinto*.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes archivados em sessão de 15 do corrente mez

Contractos:

De Leão da Silva, Jorge da Silva Oliveira e Domingos Tavares Corrêa, para o commercio de lavanderia, á rua Aristides Lobo numero 144, com o capital de 300:000\$, sob a firma Silva Corrêa & Comp.;

De Antonio Martins e Manoel Martins, para o commercio de molhados e botoquim, com o capital de 4:000\$, sob a firma A. Martins & Irmão;

De Abelardo Alves, Lincoln de Azevedo, José Justino de Azevedo e Francisco Cyrillo do Rezende, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Alfandega n. 176, com o capital de 200:000\$, sob a firma Alves, Azevedo & Comp.;

De Adelino Rodrigues de Carvalho e Miguel de Moraes, para o commercio de restaurante, á rua do Rosario n. 75, com o capital de 17:000\$, sob a firma Carvalho & Moraes;

De Frederico Roma, Caetano Roma, para o commercio de pinturas, construcções, etc., com o capital de 30:000\$, á rua do S. Pedro n. 325, sob a firma F. Roma & Comp.;

De José Gallo, e Oscar Visconti, para o commercio de restaurante, á rua de S. José n. 85, com o capital de 22:000\$, sob a firma Gallo & Visconti;

De Joaquim Antonio de Azevedo e do commanditario Antonio Mendes Monteiro, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Lapa n. 69, com o capital de 13:000 sob a firma A. Azevedo & Comp.

Alteração:

De Sartoro & Irmão, mudando a firma para Fratelli & Sartorio.

Distractos:

De Sussekind Teixeira;

De Silva & Valente;

De Paes & Comp.;

De M. Barcellos & Comp.;

De Leão da Silva & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1913. — O 3º official, *Mario Soares Pinto*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro..... 100:551\$803

Em papel..... 157:596\$301

Total..... 258:148\$104

Renda arrecadada de 1 a 22 de

julho de 1913..... 7.218:891\$462

Em igual periodo de 1912..... 7.111:774\$935

Diferença a maior em 1913.. 107:116\$527

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 21..... 1.510:752\$507

Renda arrecadada no dia 22..... 67:023\$475

Total..... 1.577:775\$982

Em igual periodo de 1912..... 1.760:462\$127

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.892

José Augusto da Silva, domiciliado nesta Capital, á rua de Santo Amaro n. 163, apresenta a marca acima, consistente em um estreito rotulo do fundo branco, contendo na parte superior o desenho de uma rosa, acompanhada das competentes folhas, lendo-se nestas o dizeres «Marca registrada», e interiormente em uma facha estreita as

palavras «Brilho Rosa», na parte inferior do dito rotulo lê-se uma breve noticia sobre o producto a quo se destina a marca, modo de usal-o, sede do estabelecimento do depositario, etc. A referida marca será usada pelo supplicante em um seu preparado para lustrar roupas engommadas, variando em cores o dimensões, afim de garantir a propriedade. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — *José Augusto da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.982, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.939

Raul Sotto Mayor, estabelecido á rua do Rosario n. 145, com commercio de representações e conta propria, vem apresentar a esta meritissima Junta Commercial a marca acima a qual consiste do nome característico «Duchin», dentro de um rectangulo. A referida marca será usada nas latas e demais acondicionamentos que contiverem a goiabada e marmellada do commercio do requerente. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *Raul Sotto Mayor* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 33 minutos do dia 2 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.961

Antonio Vianna, estabelecido nesta praça á rua do Riachuelo n. 213, com pão, laticínios, fabrica intitulada «Porto Alegre», de bons-bons, caramellos, balas amendoas, confeitos e todos os artigos de confeitaria, declara que os envoltorios e rotulos para sua fabricação terão como característico a marca supra. Consiste ella em um desenho representando a Força dominada pelo Amor, isto é, Cupido representado por uma figura de menino com azis, encostado a um leão, tendo a mão direita apoiada sobre a cabeça do animal e na esquerda tem uma setta com a qual toca no leão na perna trazeira o titulo da fabrica «Porto-Alegre», seu característico e de seus productos. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — *S. Magalhães*, por procuração de Antonio Vianna.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 5 minutos do dia 5 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.961 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.836

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do hoje, se archivou nesta repartição, sob o n. 3.836, a acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade em commandita por acções da «The Red Star Company», sob a firma D. da Silva & Comp., realizada em 28 de junho proximo findo, que alterou os seus estatutos e integralizou o seu capital. Eu, Horacio Pestana da Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé. Estavam colladas tres estampilhas do valor colectivo de 5\$300, devidamente inutilizadas com os dizeres: «Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)»

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos do sopro e do percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever,

além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como título de idoneidade ou provas de serviços prestados à arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.
— O escripturário-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 21 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Alvaro Pereira da Silva foi approvedo nas provas oral e regulamentar, faltando a pratica. Os candidatos Manoel José Salgado, Juan Julian Portillo, Antonio da Cunha de Azevedo e Lemos e João Machado da Silva foram julgados inhabilitados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na quarta feira, 23 do corrente, ás 8 1 2 horas da manhã, afim de serem submettidos a examo, conforme requereram:

Arthur do Carvalho Cordeiro, José Joaquim Malheiro, José Augusto Ferreira, Luiz Fernandes dos Santos e José Teixeira Pinto.

Turma suplementar—Manoel Ferreira Netto, Manoel Baptista da Souza, José Vieira Geraldo, Victorino Nunes da Silva e Antonio Accioly de Moraes.

Deverão tambem comparecer: afim de prestar as provas pratica e regulamentar o candidato Manoel Roque Ferreira e apenas regulamentar o de nome George Charles Denot.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecem à chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois, os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoría de Vehiculos, 22 do julho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Antonio Marques Serra, conductor do automovel n. 525;
Romão Alves Costa, conductor do automovel n. 377;
Cesar Alves Gaspar, conductor do automovel n. 1.715;
Emiliano Pires, conductor do automovel n. 1.318;
José Ferreira de Mattos, conductor do automovel n. 1.661;
Manoel Alonso Mourinho, conductor do automovel n. 132.

Inspectoría de Vehiculos, 22 do julho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 3.003, 10.539, 12.460, 12.132 e 11.105, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do Regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos João Guilherme Neumann, Waldemar dos Santos Gomes, Jayma Pinto Ferreira, José Cyro Tinguá e Manoel Joaquim da Costa, visto estarem as mesmas sendo processadas, os dois primeiros como incurso no art. 297 do Código Penal, o terceiro no art. 198, o quarto no art. 294, combina lo com o art. 13, e o quinto no art. 303.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1913. — O director, *Elycio de Carvalho*.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA

Edictas

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que,

de conformidade com o regulamento sanitario em vigor, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, o Sr. Carlos Suckow Joppert, proprietario dos barracões ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles, na falta do cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidade da lei a tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta, do teor seguinte:

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Directoria Geral de Saude Publica — 9ª Delegacia de Saude — Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e treze eu abaixo assignado, com as testemunhas Ildefonso Nunes Christianes Filho e Eduardo Dias de Moura, tambem abaixo assignadas, achei em contravenção ao Regulamento Sanitario a pessoa de Carlos Suckow Joppert encontrada á rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois, por não ter cumprido o laudo de vistoria numero cinco mil oitocentos e trinta, relativo aos barracões existentes no terreno da rua Victor Meirelles que ficam entre os predios da numeros quarenta e tres e cincoenta e um da mesma rua e cuja cópia acompanhou a intimação de numero vinte mil seiscentos e sessenta e oito contra o disposto no artigo cento e vinte e tres do Regulamento Sanitario vigente, pelo que contra o mesmo lavro o presente auto, em duplicata, do qual se lhe entrega um dos exemplares para sua sciencia, com a declaração de que o infractor fica citado para pagar a multa de quinhentos mil réis de accordo com o artigo trezentos do mesmo regulamento, no prazo da cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no Juizo competente. (Assignatura do inspector) Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — (Assignaturas das testemunhas) Ildefonso Nunes Christianes Filho e Eduardo Dias de Moura. — Visto — O delegado de saude, *Alvaro Graça*.

Certificamos ter procurado mais de uma vez o Sr. Carlos Suckow Joppert na rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois, e como não o encontramos foi deixado na referida casa um outro exemplar deste auto para que elle se considere citado para pagar a multa que lhe foi imposta dentro do prazo legal ou se ver processar findo esse prazo no Juizo competente. (Lei n. 1.151, de Janeiro de 1904, art. 1º, § 22).

Este auto de multa será publicado no *Diario Official* durante oito dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913, ás 5 horas da tarde. — Ildefonso Nunes Christianes Filho. — Eduardo Dias de Moura.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O inspector sanitario, Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Visto — *Alvaro Graça*, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento do interessado, faço publico que nos barracões ns. 43 e 51 da rua Victor Meirelles e 70 da rua Marechal Machado Bittencourt, foram afixados os editaes abaixo transcriptos:

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o Regulamento Sanitario em vigor, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, o Sr. Carlos Suckow Joppert, proprietario do predio n. 70 (barracões) da rua Marechal Machado Bittencourt, e na falta do cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a tomar conhecimento do auto de multa que lhe foi imposta, do teor seguinte:

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Directoria Geral de Saude Publica — Nona Delegacia de Saude — Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e treze, eu abaixo assignado, com as testemunhas Ildefonso Nunes Christianes Filho e Eduardo Dias de Moura, tambem abaixo assignadas, achei em contravenção ao Regulamento Sanitario a pessoa de Carlos Suckow Joppert encontrada á rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois, por não ter cumprido o laudo de vistoria numero cinco mil oitocentos e quarenta e um, relativo aos barracões e accrescimo existentes no terreno numero setenta da mesma rua, como consta da intimação numero vinte mil seiscentos e sessenta e seis que acompanhou o laudo contra o disposto no artigo 123 do Regulamento Sanitario vigente, pelo que contra o mesmo lavro o presente auto, em duplicata, do qual se lhe entrega um dos exemplares para sua

sciencia, com a declaração de que o infractor fica citado para pagar a multa de quinhentos mil réis de accordo com o artigo trezentos do mesmo regulamento, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no juizo competente. (Assignatura do inspector)—Dr. *Francisco Manoel Guedes de Miranda*. (Assignaturas das testemunhas)—*Ildefonso Nunes Christines Filho*.—*Eduardo Dias de Moura*.—Visto—O delegado de saude, *Alvaro Graça*.

Certificamos ter procurado mais de uma vez o Sr. Carlos Suckow Joppert na rua Marechal Machado Bittencourt numero cincoenta e dois e como não o encontramos foi deixado na referida casa um outro exemplar deste auto, para que elle se considere citado para pagar a multa que lho foi imposta, dentro do prazo legal, ou ver-se processar findo esse prazo, no juizo competente. Lei n. 1.151, de janeiro de 1904. Artigo 1, § 22. Este auto de multa será publicado no *Diario Official* durante oito dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913, ás 5 horas da tarde. (Assignados)—*Ildefonso Nunes Christines Filho*.—*Eduardo Dias de Moura*.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do Nono Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.—O inspector sanitario, Dr. *Francisco Manoel Guedes de Miranda*. Visto—*Alvaro Graça*, delegado da saude.

Directoria-Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Gonzaga Bastos n. 101, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua Gonzaga Bastos n. 139, dia 29 d. corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Gonzaga Bastos n. 141, dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1913.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Carmo Netto n. 193 (fundos), dia 25 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Benedicto Hyppolito n. 223 e 225, dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Duprat n. 23 (cocheiras), dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 41 (barracão), dia 28 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 65, dia 28 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Mattoso n. 116 (estalagem), dia 28 do corrente ás 3 horas da tarde;

Travessa S. Salvador n. 32, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Martins s/n. (rua Santa Alexandrina), dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), dia 30 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1913.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação da fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma das arts. 4 e 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.—O secretario, *José Eugenio Müller*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição, e, de accordo com o art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido exonerado do logar de despachante desta repartição o Sr. Eugenio da Silveira Alves da Silva, os interessados deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data deste edital, as reclamações que tiverem contra o mesmo despachante, relativamente ao desempenho do seu cargo, e, findo o prazo referido nenhuma reclamação será attendida.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de julho de 1913.—O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do director desta repartição, fica intimada a firma Corrêa & Azevedo para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar conveniente, a fim de sura defeza, no processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado contra Oliveira, Lopes Silva & Comp.

Segunda sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 22 de julho de 1913.—O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação desta data da 1ª Sub-directoria, convida o Dr. *Ildefonso Monteiro* a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a quantia de 36\$667 que de mais lhe foi paga em junho ultimo, por occasião do pagamento dos vencimentos a que fez jus por ter exercido interinamente o cargo de amanuense da Secretaria da Policia, no impedimento do effectivo *José Luiz Cordeiro*.

Outrosim, declara que, findo o prazo de oito dias sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remetido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins de direito.

Directoria da Despesa Publica, 16 de julho de 1913.—A. R. Valdelaro.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ES- CRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham inscriptos os seguintes senhores:

Pedro Alvaro Bethencourt.

Oswaldo Osorio.

Carlos Luiz Pollery.

Theodulo de Brito Chaves.

Rodolpho de Sá Earp.

Agenor de Araujo Ramôes.

Joaquim Mariano da Costa Junior.

Demetrio Martins Monteiro da Franca.

Innocencio Pillar Drumond.

Sylvio Garcia de Fernandes de Sá.

Lamartine Pessoa de Mello.

João Baptista de Souza Lima.

Touville Sadoek de Freitas.

Julio Teixeira Pinto de Macedo.

Nelson Buarque de Gusmão.

David Lirie Corrêa Netto.

Benjamin Lagarde Franklin.

Adamastor de Moraes e Oliveira.

Mario Reis da Cunha.

Francisco Alvares Barata.

Daniel Avellar de Souza.
 Luiz Napoleão Amaral.
 Manoel Catulino Riera.
 Nelson Dantas Itapicuru Coelho.
 Ary dos Santos Silva.
 Francisco Pessano Junior.
 Octavio Camara.
 Alfredo Coelho da Rocha Junior.
 José Caetano Rodrigues Horta Filho.
 Luiz Felipe Monteiro Aché.
 Edgar James Filho.
 Julio Esnaty.
 Arthur Lopes da Silveira Pinto.
 Jacome Baggi de Berenger Cesar.
 O-waldo Justo de Aguiar Cavalcanti.
 Francisco José dos Santos Werneck.
 Sylvio Corrêa de Britto.
 Octacilio R. de Carvalho.
 Arnaldo Aché Cordairo.
 Emilio de Araujo Guimarães.
 Raul Vespasiano Carneiro de Mattos.
 E mais os abaixo declarados, de accordo com os despachos respectivos:

Mario Gomes — Inscreva-se, sob a condição de, no prazo maximo de 15 dias, apresentar a certidão do registro civil do seu nascimento, sendo, em caso contrario, desclassificado, independente de qualquer nota obtida nas provas que porventura, tenha feito.

Manoel T. Cruz — Idem.

Rodolpho Rotschild Nogueira — Idem.

Hermann Luiz de Brito — Idem.

Alvaro Apocalypse — Idem.

Honorato Velloso — Idem.

Jovelino de Campos — Idem.

Sylvio-Arthur de Souza Cardoso — Inscreva-se, sob a condição de, no prazo maximo de 15 dias, substituir pelo original a publica forma exhibida, ou provar legalmente o motivo pelo qual deixa de apresental-a, sendo desclassificado, independente de qualquer nota obtida nas provas que, porventura, tenha feito, caso não cumpra essa exigencia dentro do citado prazo.

Brutus Cassio Bento Porto — Idem.

Outrosim, torno publico que o Sr. presidente indeferiu, nos termos do art. 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os requerimentos das Srs. Alceu da Silva Amaral e Durval Lopes da Silva Lima, por não terem os requerentes, na data do encerramento da inscripção, a idade exigida para a mesma.

Directoria de Estatistica Commercial, 19 de julho de 1913.— Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confididas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

ARMAZEM A, EXTERNO

Manifesto — Marca quadrante A, contramarca K: quatrocentos volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Altair*, a 13 de dezembro de 1912, consignados a Angelino Simões & Comp.

ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 1.615 — Marca triangulo CS: cincoenta volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignados a Corrêa Sampaio.

Manifesto n. 1.615—Marca JRC: onze volumes ns. 52|62, vindos de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.615—Marca KC, contramarca W: um volume n. 5.830, vindo de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.615 — Marca LC: um volume n. 1.387, vindo de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignado a Lima & Comp.

Manifesto n. 1.615 — Marca dous triangulos 600: um volume n. 238, vindo de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignado a Huber & Comp.

Manifesto n. 1.615 — Marca SMC: treze volumes ns. 87.770|82, vindos de Bremen no vapor allemão *Durendart*, a 4 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.854 — Marca DFF: um volume n. 1.777, vindo de Antuerpia no vapor allemão *Elbe*, a 13 de dezembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.854 — Marca DHD: cem volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Elbe*, a 13 de dezembro de 1912, consignados a Domingos J. Dias.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.576 — Marca CCC: seis volumes ns. 23.415 11 e 23.416 21|22, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignados a Janowitz Waller & Comp.

Manifesto n. 1.576, Marca FZ: um volume n. 3.557, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignado a Farrah & Comp.

Manifesto n. 1.576 — Marca GS: um volume n. 1.863, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.576 — Marca triangulo G: dezeseite volumes ns. 158, 155, 6, 101|14, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.576 — Marca LC: dous volumes ns. 13.555|6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignados a Joseph Bauer.

Manifesto n. 1.576 — Marca triangulo WCC, contramarca ASC: doze volumes ns. 2.770|89 e 2.321, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, a 26 de outubro de 1912, consignados a Washington Cesar & Comp.

Manifesto n. 1.617 — Marca CT 2: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Arabia*, a 4 de novembro de 1912, consignado á Cervejaria Brahma.

Manifesto n. 1.617 — Marca CT 3: quatro volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Arabia*, a 4 de novembro de 1912, consignados á Cervejaria Brahma.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.430 — Marca RC: um volume n. 8.601, vindo de Bremen no vapor allemão *Sausemberg*, a 2 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.430 — Marca VK: um volume n. 113, vindo de Bremen no vapor allemão *Sausemberg*, a 2 de outubro de 1912. Não consta do manifesto.

Manifesto — Marca TAG: um volume n. 10.802, vindo de Bremen no vapor allemão *Sausemberg*, a 2 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto — Marca CC: um volume n. 4.149, vindo do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignado a Careaux & Comp.

Manifesto — Marca CP: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignado a C. Pinto.

Manifesto — Marca EEC: quatro volumes ns. 11.349|50 e 11.352|3, vindos do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignados a Etabile Bastos & Comp.

Manifesto — Marca triangulo HL, contramarca BD: sete volumes ns. 1|7, vindos do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignados a H. Lima.

Manifesto — Marca LC: vinte e cinco volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignado a Luiz Camuyrano.

Manifesto — Marca MSC: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignado a Marques Silva & Comp.

Manifesto — Marca triangulo VG: trinta volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignados a Viuva Gomes & Comp.

Manifesto — Marca triangulo Z: dous volumes ns. 2.831|2, vindos do Havre no vapor francez A. *Fourichon*, a 25 de outubro de 1912, consignados a M. Machado & Comp.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.239 — Marca quadrante E: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.239 — Marca triangulo ASC: cincoenta volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.239 — Marca FSC, contramarca DU: um volume n. 1.510, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.239 — Marca quadrante HB: vinte volumes ns. 140/59, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.239 — Marca Hasenclever: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignado a Hasenclever.

Manifesto n. 1.239 — Marca cruzeta JRCC: um volume n. 330, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignado a João Reynaldo Coutinho & Comp.

Manifesto n. 1.239 — Marca quadrante MF: uma caixa n. 98, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.239 — Marca triangulo 84, contramarca AS: quatro volumes ns. 462/5, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.239, marca quadrante 202, contra marca H. C. C. F.: dous volumes n. 1/2, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignados a C. F. Haagreaves & Comp.

Manifesto n. 1.239, marca quadrante S. P. C.: um volume n. 117, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignado a Scheppard Tulen & Comp.

Manifesto n. 1.279, marca R. G. F.: onze volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.279, marca B. C.: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.279, marca quadrante 52: um volume n. 9.337, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.279, sem marca: um volume n. 501, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, a 2 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 16 A

Manifesto n. 1.802, marca quadrante A. G. B.: quinze volumes ns. 8.539/53, vindos de Genova no vapor hungaro *Jokay*, a 6 de dezembro de 1912, consignados a A. Schlick & Comp.

Manifesto n. 1.802, marca L. M. R.: contra marca S. A. F.: onze volumes ns. 7.273/83, vindos de Genova no vapor hungaro *Jokay*, a 6 de dezembro de 1912, consignados a Schlick & Comp.

Manifesto n. 1.708, marca D. J. D.: dezesseis volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.708, marca J. R. C.: oitenta e cinco volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignados a J. Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.708, marca Julio M. de Freitas: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado a Julio M. de Freitas.

Manifesto n. 1.708, marca quadrante 52: um volume n. 9.338, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.708, sem marca: um volume n. 55, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1708, marca quadrante 18.251: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado a João Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.708, marca triangulo 61: tres volumes ns. 34/6, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignados a Victor Uslander & Comp.

Manifesto n. 1.708, marca W. M.: tres volumes ns. 524, 526 e 501, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.708, marca triangulo S., contra marca L. R.: um volume n. 153, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.708, marca Z. I.: um volume n. 15, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado a Targoni & Irmão.

Manifesto n. 1.708, marca triangulo Z.: um volume n. 01, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ville du Havre*, a 18 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 18 de julho de 1913. — *Horacio Machado*, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Resa o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, e não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarreitou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. De-se sciencia, de accordo com as disposições legais. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*, Gabinete da inspectoría, 25 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adiante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas, marca JIR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gascogne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas no as com-mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gascogne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordéus, estando os volumes proximos á escala de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento, fôra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado de attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulada no n. 5 do § 12 do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital. Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da inspectoría, 26 de junho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a

quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglês *Oropeza*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglês *Oropeza*, entrado de Liverpool no referido mês, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar impróprio às 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 644 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeccoria, 30 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar que fica marcado o prazo de 15 dias, sob as penas da lei, a vir apresentar defesa e justificar direitos sobre uns cintos e uns lenços de seda, que foram apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. Belchior, em acto de busca no vapor nacional *Guajará*, aos 28 dias do mez de julho de 1912, segundo o respectivo processo.

3ª secção, Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — Horacio R. Machado Junior, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida a bordo do vapor inglês *Amazon* entrado em 13 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Leandro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

1ª Praça

Pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 2, 3, 5, 6 e 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 24, 26 e 29 de julho de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

AG: Tres fardos n. 28/30, com quatrocentos e setenta e oito kilos, peso liquido legal, de gomma laca, vindos de Ham-

burgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á Astz & Comp.

Lote n. 2

AG: Quatro saccos n. 45/8, com cento e noventa e seis kilos, peso liquido de resina não especificada, vindos de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á Astz & Comp.

Lote n. 3

BE: Uma caixa sem numero, com sete kilos e meio, peso bruto, de obras de madeira, não especificada, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á Bernardo Ferrão.

Lote n. 4

Casa Christaldi: Duas caixas ns. 38 e 2.340/1, com setenta e tres litros de amiantho; treze kilos, peso bruto, de obras de cobre niquelado, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 5

Triangulo G, contramarca LII: Duas caixas ns. 23.412 e 23.419, com cento e quarenta e duas duzias de pares de meias de algodão não especificado, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento, no pé, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 6

Lopanga — 2.411: Uma caixa n. 169, com cincoenta kilos, peso bruto de galões de algodão; dez kilos peso bruto de galões de algodão com mescla de seda, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á Ramos Guerra & Comp.

Lote n. 7

Dous triangulos — 2.563: Uma caixa n. 15, com duzentos e trinta e cinco kilos, peso bruto de estampa annuncios, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 8

JACC: uma caixa n. 25, com setenta kilos e meio, peso liquido, de chapas de vidro de vidruga, branco, liso, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de maio de 1912 e consignada á J. A. Carneiro & Comp.

Lote n. 9

Triangulo Z, contramarca EF: uma caixa n. 25, com cincoenta e cinco kilos, peso bruto, de prisões de cobre para botões, envelopadas.

Idem: uma caixa n. 26, com dez kilos e meio, peso bruto, de obras não especificadas de selluloide, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Almeida Chaves & Comp.: tres barris de quinto, sem numeros, vasilos.

Quadrilongo Alvaro: um barril de decimo, sem numero, vasio.

Camilla & Mourão: tres barris de quinto e quatro de decimo, sem numeros, vasilos.

Dous triangulos CMC: um barril de decimo, sem numero, vasio.

JF & Comp.: dous barris de quinto, sem numeros, vasilos.

MJC: seis barris de quinto, sem numeros, vasilos.

Silva Bonvista: um barril de quinto, sem numero, vasio. Ao todo vinte e um barris vasilos, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 31 de maio de 1912.

Lote n. 11

ASA: tres blocos de pedra marmore, ns. 130/2, em bruto, em pedacos de desbastados, com cento e quarenta e oito mil, seiscentas e trinta millimetros cubicos, (148.630, cent 3), vindos de Fiume, no vapor *Buda II*, descarregados em 23 de julho de 1912 e consignados á Antonio Januzzi Filhos & Comp.

Lote n. 12

PN: uma caixa n. 9, com cento e trinta e sete kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vinda de Fiume, no vapor *Buda II*, descarregada em 23 de julho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 13

Triângulo RGAC, contramarca SU: uma caixa n. 2.971, com cincoenta e cinco kilos, peso liquido, de lenços de algodão, não especificados: noventa e uma dúzias de escovas com cabo de osso, para dentes: sete kilos e duzentas grammas, peso bruto, de pinças para barba, com cabo de madeira, vinda de Liverpool, no vapor *Thespis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Triângulo RAGC, contramarca SY: uma caixa n. 2.978, com onze mil duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, nos papeis de renda de algodão, não especificada, nove mil seiscentas grammas, peso bruto nos papeis de renda de algodão de filó bordado, nove mil seiscentas grammas, peso bruto nos papeis de cadarço de algodão e borrachia, vinda de Liverpool, no vapor *Thespis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 15

VMNC HINNON, C. L. D.: duas caixas ns. 412, com oitenta e oito kilos, peso bruto, de catálogos annuncios, vindas de Liverpool, no vapor *Thespis*, descarregadas em 4 de maio de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 16

Triângulo YC: uma caixa n. 6.357, com trezentos e vinte e quatro kilos, peso liquido, de caxemira de lã e algodão em partes iguaes até 400 grammas, por metro quadrado, vinda de Liverpool, no vapor *Thespis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada a Josefé & Comp.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 17

Losango EMTA, contra-marca Rio: oito barris ns. 100 a 107, pesando bruto mil quinhentos e dez kilos e liquido mil duzentos oitenta e nove, de óleo de linhaça impuro, vindos pelo vapor inglez *Kirklee*, entrado em 9 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 18

Triângulo C, contra-marca CC: vinte e cinco fardos sem numeros, contendo canhamo restellado, pesando bruto quatro mil seiscentos e cincoenta e tres kilos, vindos de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregados em 31 de agosto de 1911, consignado a Comp. C. e Cellulose.

Lote n. 19

Triângulo JRT: quinze fardos sem numeros contendo canhamo restellado, pesando bruto dous mil setecentos noventa e dous kilos, vindos de Liverpool no vapor *Chaucer*, em 31 de agosto de 1911; consignados á ordem.

Lote n. 20

Rectangulo Arêas: uma caixa n. 817, contendo folha de Flandres em obras de qualquer qualidade não classificadas, pintadas ou envernizadas, pesando bruto um e meio kilos, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911; consignada a Abilio Arêas.

Lote n. 21

CMC: uma caixa n. 198, contendo folha de Flandres em obras de qualquer qualidade não especificadas, pintadas ou envernizadas, pesando bruto um e meio kilos, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911; consignada a C. Machado & Comp.

Lote n. 22

RFM: uma caixa sem numero, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto um kilo, no valor de mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911, consignada a Rio de Janeiro.

Lote n. 23

AF: tres caixas ns. 113, contendo um carro de quatro rodas para condução de passageiros, no valor de um conto de réis, vindas de Nova-York no vapor *Purús*, descarregadas em 12 de agosto de 1911, consignadas a Vivaldi & Comp.

Lote n. 24

FJT: uma caixa sem numero, contendo cartazes brochados para annuncios, pesando liquido doze kilos (12 k), vinda de Nova-York no vapor *Purús*, descarregada em 1 de agosto de 1911, consignada a Francisco J. Prestsvit.

Lote n. 25

DD: doze caixas ns. 1112, contendo dobradiças de ferro para portas e janellas e outros misteres, pesando bruto mil cento e vinte sete kilos (1.127 k), quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido, envernizadas, pesando bruto oito kilos e quatrocentas grammas (8k400).

Idem: duas caixas ns. 1314, contendo fechos pedreze, de meio fio e de qualquer outra qualidade, pesando bruto cento e oitenta e seis kilos (186 k).

Idem: uma caixa n. 21, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto trinta e sete kilos (37 k).

Idem: uma caixa n. 71, contendo machinas para engarrafar, pesando liquido vinte e um kilos (21 k), vinda de Nova York no vapor *Purús*, descarregada em 12 de agosto de 1911, consignada a Dias & Dias.

Lote n. 26

AC: um barril n. 4.984, pesando bruto cento e cincoenta e um kilos, contendo bi-sulfito de sodio impuro em solução, pesando liquido cento e quinze kilos (115 k), vindo do Havre no vapor *Amiral Duperre*, descarregado em 25 de agosto de 1911, consignado a L. F. Julin.

Lote n. 27

Losango A: uma caixa n. 1, quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando bruto dez kilos (10 k), vinda de Liverpool no vapor *Chespi*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 28

PMC, contramarca FF: uma caixa n. 3, contendo tecido de algodão fino, base 10X10, medindo dous mil cento e cincoenta e seis metros correntes, de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando liquido cento oitenta e sete kilos e seiscentas grammas (187k600), vinda de Liverpool no vapor *Chespi*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Pinto Monteiro Filho.

Lote n. 29

Losango 1.415, contramarca LH: dez saccos sem numero, contendo polvilho em pó, pesando bruto novecentos e quarenta kilos (940 k), vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 21 de outubro de 1910, consignado a Gaspar Genny ou á ordem.

Lote n. 30

CAFE, contramarca N: uma caixa n. 1.704, contendo café cortado, de cor, pesando bruto cento e noventa e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 21 de outubro de 1910, consignada a Ilugo Ilczdman.

Lote n. 31

BP: tres barricas sem numero, contendo argila, pesando liquido quatrocentos e sessenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 21 de outubro de 1910, consignadas a Barbosa Amaral & Pimentel.

Lote n. 32

LC: uma caixa n. 2.951, contendo uma machina para officinas, pesando bruto cincoenta e tres kilos, no valor arbitrado de cento e cincoenta mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chespi*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Mario Leal.

Lote n. 33

BOM ou BON: uma barrica sem numero, contendo producto chimico, não classificado, pesando bruto noventa kilos, no valor arbitrado de cinquenta mil réis, vinda de Liverpool

no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Andren Miller.

Lote n. 34

GOV: uma barrica sem numero, contendo producto chimico, não classificado, pesando bruto setenta e oito kilos, no valor arbitrado de quarenta e cinco mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Andren Miller.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 35

JCC: duzentos saccos ns. 401 a 500 e 901 a 1.000, contendo arroz pilado, pesando bruto dez mil e oitocentos kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em novembro de 1912, consignados a Julio Couto & Comp.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Lote n. 36

LFC: cinquenta barris de 5º com vinho sem numero, não especificado, até 14º grãos, peso bruto 4.793 kilos, liquido legal, tres mil oitocentos e trinta e cinco kilos, procedencia ignorada; vapor *Silvia*, descarregados em 8 de março de 1912, consignação Lopes, Filho & Comp.

Lote n. 37

Sem marca: cinco barris de 5º com vinho sem numero, não especificado, até 14º grãos, peso bruto quatrocentos e vinte e nove kilos e liquido de 1.344 kilos, procedencia, consignação, vapor e descarregamento ignorados.

Lote n. 38

X: quatro amarrados sem numero, contendo arcos de ferro, para fardos, peso bruto cento e oitenta kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santa Catharina*, descarregados em 6 de maio de 1912, consignados a Hime & Comp.

Lote n. 39

MT: seiscientos e cinquenta e quatro peças de ferro sem numero, para construção de casas ou armazens, peso liquido nove mil e novecentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santa Catharina*, descarregadas em 6 de maio de 1912, consignadas á ordem.

AVISO

Na do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 2º olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913.—O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital convida-se aos interessados ou á quem de direito, a vir dentro do prazo de trinta dias, pagar os direitos em dobro de diversos relógios de bolso e um pequeno sacco contendo botões de madreperola, apprehendidos pelo guarda Luiz Gonçalves Coelho a diferentes estivadoras por occasião de suas saídas pela guarda moria no dia 3 de junho do corrente anno.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — Horacio R. Machado Junior, chefe interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despahe-las e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.730 — Marca DSC: com volumes sem numero, vindos do Havra no vapor inglez *Quebra* a 22 de novembro de 1912, consignados ao agente da Companhia Chargeurs Reunis.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.532—Marca Brito Lima: um volume sem numero vinda de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignado a Clovis & Comp.

Manifesto n. 1.532—Marca BLC: quatro volumes n. 1/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.532—Marca GWC: oito volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignados a C. N. Costeira.

Manifesto n. 1.532—Marca CRC: dois volumes n. 182/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.532—Marca M. C. C.: Quatro volumes ns. 1 a 4, vindos de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignados a Machado & Christofle.

Manifesto n. 1.532 — Marca 3.805: Quatro volumes ns. 1 a 4, vindos de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.532 — Marca quadrante n. 753, contra marca P. A. P. C.: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.532 — Marca quadrante P: Um volume n. 500, vindo de Nova York no vapor inglez *Terence* a 21 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Armazem n. 6

Manifesto n. 1.303 — Marca quadrante B. M. A.: Um volume sem marca, vindo de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, consignado a British Manult. Agriation & Comp.

Manifesto n. 1.303—Marca L. 3. A.: Dois volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.303 — Marca quadrante I. F. A.: Um volume n. 783, vindo de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.303 — Marca quadrante n. 178, contra marca C. F. H. C.: Duzentos e cinquenta volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, consignados a C. F. Harpeanes & Comp.

Manifesto n. 1.303 — Marca 41 Verdes: Vinte volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, consignados a Insard.

Manifesto n. 1.303—Marca triangulo Z: Um volume n. 43, vindo de Liverpool no vapor inglez *Camões* a 13 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca A. M. C.: Seis volumes ns. 1.948/53, vindos de Bremen no vapor allemão *Würzburg* a 13 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca A. A. C. C.: Um volume n. 26, vindo de Bremen no vapor allemão *Würzburg*, a 13 de outubro de 1912, consignado a A. Alves Carvalho & Comp.

Manifesto—Marca Alliança: Um volume n. 2, vindo de Bremen no vapor allemão *Würzburg*, a 13 de outubro de 1912, consignado á Companhia F. F. Alliança.

Manifesto—Marca A.M.C.: Dois volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Wursburg* a 13 de outubro de 1912, consignados a Antonio M. Costa.

Manifesto—Marca triangulo C—Contra marca AC: Quatro volumes ns. 10.089, 9.747, 10.074 e 10.081, vindos de Bremen no vapor alemão *Wursburg* a 13 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto—Marca C.M.: Um volume n. 583, vindo de Bremen no vapor alemão *Wursburg*, a 13 de outubro de 1912, consignado a Pestana & Comp.

Manifesto—Marca E.S.C.: Um volume n. 103, vindo de Bremen no vapor alemão *Wursburg*, a 13 de outubro de 1912, consignado a E. Solathé & Comp.

Manifesto—Marca Leo Bauman: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Wursburg*, a 13 de outubro de 1912, consignado a L. Bauman.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.423—Marca Julius Glay: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor alemão *Varsovia*, a 16 de outubro de 1912, consignado J. Glay,

Manifesto n. 1.423—Marca T.L.S.C.: Tres volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor alemão *Varsovia*, a 16 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.423—Marca W. F. Backer: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor alemão *Varsovia*, a 16 de outubro de 1912, consignado a W. F. Backer.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios de immoveis situados na zona de saneamento da baixada fluminense, já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 10 de outubro de 1910, e que quizerem conservar as suas propriedades, a comparecerem no escriptorio desta commissão, á rua D. Manoel n. 10, sobrado, até 31 de dezembro do corrente anno, afim de assignarem o compromisso do pagamento do serviço de saneamento que for realizado nas referidas propriedades, de uma vez, ou em prestações, conforme for determinado pelo Governo, com a obrigação, porém, de povoal-as e colonizal-as no prazo que lhes for fixado após a conclusão de tal serviço.

Em falta de pagamento pela forma que for estabelecida, ou do povoamento e colonização no referido prazo, o Governo reserva-se o direito de effectuar a desapropriação do immovel no estado em que se achava na data do citado decreto.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.—O engenheiro chefe, Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.017, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os

sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios do que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

- N.º 7.755, de Arthur Higgins.
- N.º 7.756, de José Gomes Ribeiro.
- N.º 7.757, de Domingos de Souza Barros.
- N.º 7.758, de Astrogildo Guilherme Woyll.
- N.º 7.759, de Lebre Filho & Comp.
- N.º 7.760, de Franz Wels.
- N.º 7.761, de George Schleiffer.
- N.º 7.762, de George Edward Heyl e Thomas Thorne Baker.
- N.º 7.763, de Enrique Gubba.
- N.º 7.764, de Cagy & Comp.
- N.º 7.765, de Corrêa & Marchese.
- N.º 7.766, de Viveiros, Mattos & Comp.
- N.º 7.767, do Dr. Fernando Soledade.
- N.º 7.768, de Joaquim Fernandes de Araujo.
- N.º 7.769, do mesmo.
- N.º 7.770, do mesmo.
- N.º 7.771, de Carlos Diniz Sampaio Ferreira.
- N.º 7.772, de Wilhelm Rothe.
- N.º 7.773, do mesmo.
- N.º 7.774, de Santisi & Babbini.
- N.º 7.775, de Luis O. Tornero.
- N.º 7.776, de Maurice Mallard.
- N.º 7.777, do mesmo.
- N.º 7.778, de João Haddad.
- N.º 7.779, de Attilio Gennari e Luiz-Bernaus.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 24, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de julho de 1913.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Escola de Agricultura

ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e

Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscrição para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de antecipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os títulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscrição.

A falta do títulos scientificos in original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscrição poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 3 de junho de 1913.—N. Athanassof, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 35 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continúa aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até ás 2 horas da tarde desta ultimo dia, a inscrição para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 3 de julho de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES

NA CIDADE DE MANÁOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto da Fiscalização damedesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manáos, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa do Marapatá (entrada do porto do Manáos) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezos, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manáos, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem do abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes o julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será oportunamente nomada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto da Fiscalização, em Manáos, até 11 horas a. m. do dia 14 de agosto, afim de receberem guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado de Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pæcuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificações e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e excepção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerocida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado de Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manáos, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) o a entregal-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no parágrafo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importância correspondente a 5 % (cinco por cento) da importância total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se attingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000)

a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que estiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte do um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borrachia;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunaes brasileiros, renunciando o contractante quo for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou damnos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte o muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinárias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinárias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta eapparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e apparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materias serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos atendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos credits votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913 — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapató», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manaus, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n.º 521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, desmatamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitório e refeitório (tres pavilhões guaes).

N. 4. Instalação sanitária (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandaria.

N. 6. Pavilhão para cozinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalização da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto o constituirão objecto das ultteriores providencias:

a) construção da ponte de desembarque;

b) instalação da usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adução da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias feaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção dos dous pavilhões para dormitório e refeitório (n.º 3), de dous pavilhões sanitarios (n.º 4) e de um pavilhão para lavandaria (n.º 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliário e utensilios para os diversos pavilhões;

g) apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão lacados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materias novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materias a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materias deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais do 1,5 % de anhydro sulfureto, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistência da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no mínimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá aumentar de tres kilos, no mínimo, do 7 ao 28º dia.

Deformação a quente

O aumento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistência necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cent. × 15 cent. × 15 cent. tipo commum na cidade do Maranhão.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais do 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que pre-

judiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um aueiro de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aueiros de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos. Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponto do embarque.

Para as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes:

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os locos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistência pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo onchamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo do endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassala-la, após humodecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas. A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO.

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados á machina.

O madreamento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tescuras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os cabros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregção simples nos cabros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16×16 e 16×14 .

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas dar-se-á rápido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents., de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escarpulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepídeos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura, ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rápido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros ($0^m,20$) no maximo, que, depois de húmedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lajes de cimento armado com metal Ily Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m^2 no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m^2 no do pavilhão da esquerda.

Essas lajes se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão, da direita e de um metro e cincoenta ($1^m,50$) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de $3'' \times 1 \frac{1}{2}''$, de macho e fêmea, de acapú e amarelo, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principais.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregção escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centímetros de altura, espaçadas de ($1^m,25$) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras das portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão tambem da mesma terra, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem regatada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com três centímetros de espessura, tendo na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de $0^m,20$ de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto tambem cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores das aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada da madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pau amarelo do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustrades subiretílos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com três centímetros de espessura minima e terão bocal de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8×25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou espiçuradas.

Forros

Os forros serão da madeira ou de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimballas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de ($0^m,015$) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de $0^m,40$, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensível.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kalin, metal "deployé", ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto ($1^m,5$), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de Bock Freres ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concorência das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os forros de suas respectivas posições, nem separar os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, ou da mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações das obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e enlameada em água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centímetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juízo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m.20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:1).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicando-se as paredes do paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfectamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências do grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhes que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfectamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centos imos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião do seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhavel de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m.10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juízo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga do diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por cons. de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nichados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destesapparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geracs :

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tampo metallico com as chaves convenientes, do onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janella terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremônes reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade le tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharém.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação do outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m,50 acima da inserção do apparelho sanitario, mais elevados.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corda.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corda com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será do 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas da lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido do tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas da pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «diçoes».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticais ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontínuas.

Os tijolos serão assentados em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente o ligeiramento regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assciadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro do (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As facas superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas e terão pequenos sulcos proximo das arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento das aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão quimadas com uma solução (1:50) de acido chlorhydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadro do portas e janellas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de conqueiras ou pinazios será de 0,035.

As almofadas serão sempre da madeira de lei e inteiriças.

As roguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, do 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n.º 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das mesmas.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o n.º soldado.

7.º As derivações serão feitas em peças de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandellas, promptas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde se acha aberta concorrência publica para o fornecimento de 6.000 carteiros de pescador, 12.000 promptarios, 12.000 cartões de registro e 12.000 fichas, conforme os moldos que se acham nesta inspectoría, na Praia Vermelha, em uma dependencia do Ministerio da Agricultura.

O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada do recibo da caução de 100\$ no Thesouro Nacional, que será feita mediante guia desta inspectoría.

Para ser assignado o contracto, o concorrente depositará naquella repartição, tambem mediante guia desta inspectoría, 5 % do total do valor de seu contracto.

No caso de absoluta igualdade de qualidado o preço entre duas propostas, será preferivel aquella cujo autor apresente melhores condições de idoneidade, a juizo desta inspectoría.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913.—O chefe do escriptorio, Gustavo Guimarães.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores lva ao conhecimento da corporação o do publico que o Sr. Fernando Italla solicitou do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio a sua nomeação para o cargo de corretor de navios desta praça.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de julho de 1913.—João Seterino da Silva, syndico.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 10 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de dous rebocadores destinados ao serviço das Capitánias dos Portos dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte, de accôrdo com as seguintes condições e especificações:

Os rebocadores terão as dimensões maximas seguintes:

Comprimento entre P P.....	20m,0
Bocca maxima.....	4m,2
Calado maximo.....	2m,5

Sendo que, tanto o comprimento como a bocca poderão soffrer pequenas modificações sobre os numeros indicados, de modo a estabelecer o deslocamento de 130 toneladas em carga normal de viagem

II

Tanto o cavername, como o chapeamento do casco e do convés, as anteparas, etc., serão fabricados em aço Siemen Martin, e de modo que a construção dos ditos rebocadores satisfaga ás exigencias do Lloyd Register Ingles para a classificação 100 A 1 para embarcação desse genero.

III

Terão convés corrido de pópa á prôa, e serão dispostos para a navegação em alto mar com qualquer condição de tempo.

IV

Ambos os rebocadores deverão ter duas machinas e duas hélices; as machinas serão de triplice expansão e condensação por superficie; o consumo de combustivel não deverá exceder de um kilo de carvão, por cavallo hora; a lubrificação deverá ser automatica sob pressão; a velocidade dos embolos não deverá exceder de 3m,50.

V

As machinas deverão garantir, em condições normaes de funcionamento e 15 toneladas de carvão nas carvoeiras, a velocidade de 11 (onze) nós por hora, durante seis horas de viagem continua, quando os rebocadores estiverem em serviço de simples navegação; quando em serviço de reboque, de qualquer natureza porém, de peso maximo de 1.000 toneladas, a velocidade não deverá ser inferior á cinco nós.

VI

A caldeira de cada rebocador deverá ser cylindrica, do typo marítimo, para pressão de 10 atmosferas e possuir capacidade de vaporização superior de 30 % sobre a vaporização indispensavel para o bom funcionamento das machinas mo-
toras e todos os serviços accessorios em acção conjuntas.

VII

A alimentação das caldeiras será feita por injectores e bombas, devendo estas ser em numero de duas para cada caldeira.

VIII

Tanto a praça da caldeira como a das machinas serão assoalhadas com chapas striadas de aço.

IX

As carvoeiras serão dispostas longitudinalmente e transversalmente de modo a envolver a praça das fornalhas e deverão ter a capacidade conjunta minima para receberem 25 toneladas de carvão commum: serão assoalhadas de pranchões de pinho com 0m,07 de espessura.

X

Os rebocadores terão todos os dispositivos para a fixação e rapida manobra de cabos de reboque, um canhão para lançar cabos de salvamento, uma bomba de esgotamento e outra de incendio, ambas com capacidade de 27.000 litros por hora e todos os accessorios para conveniente utilização.

Estas bombas serão accionadas por motores independentes.

XI

O casco será subdividido, pelo menos, em cinco compartimentos estanques e as anteparas que limitam internamente as carvoeiras tambem serão estanques. O convés, assim como, em geral, todas as partes expostas ao tempo serão revestidas de teka; a espessura do revestimento do convés será de 0m,05. No convés haverá o numero de agulheiros conveniente para rapido recebimento de carvão e na borda falsa as disposições de reforço para resistir a grandes golpes de mar e aberturas capazes de facil escoamento da agua embarcada.

XII

Normalmente, a iluminação, tanto interna como externa, será electrica; em casos excepcionaes, a oleo; a corrente electrica deverá ser de 110 volts.

Ambos os rebocadores possuirão um holophote de 0m,3 de diametro e 20 amperes, com competente regulamento automatico e rheostato.

XIII

O governo dos rebocadores deverá poder ser feito a vapor, ou a mão.

XIV

Terão accommodações modestas, porém confortaveis, para quatro homens de convés, dous foguistas, um machinista e um mestre.

XV

Avante e a ré serão dispostos tanques de lastro afim de ser possivel alterar-se a fluctuação das embarcações, de accordo com as condições de serviço. Taes tanques deverão ter a capacidade conjunta para cinco toneladas de agua salgada e todos os accessorios para aspiração e sondagem.

XVI

Os rebocadores serão fornecidos com bussola Thompson e mais apparelhos nauticos, ferros, amarras, cunhos, guinchos, sarilho para espas e mangueiras e mais apparelhos exigidos pelo Board of Trade Inglez em embarcações dessa natureza, um salva-vidas de seis metros de comprimento e um bote de quatro remos e, em geral, promptos e apparelhados para o mar.

XVII

Terão um mastro e páo de carga capaz de suspender duas toneladas.

XVIII

Além das experiencias finais de recebimento, todo o material de construção do casco, machinas e caldeira, deverá ser submettido a provas pela commissão naval na Europa, antes de ser utilizado e todas as machinas auxiliares, apparelhos, machinismos e dispositivos serão experimentados antes de sua aceitação.

XIX

A entrega definitiva dos rebocadores será feita no Rio de Janeiro mediante o pagamento final de 150.000\$ para cada um dos rebocadores, ficando incluídas nessa quantia todas as despesas de transporte, seguro e experiencias.

XX

Os concorrentes apresentarão as suas propostas devidamente instruídas com descripção clara e detalhada, planos e desenhos da embarcação, das machinas, caldeira e mais accessorios, bem como listas de sobresalentes e de objectos de uso diario da guarnição e dos diferentes serviços a que se destinam esses rebocadores.

XXI

As propostas deverão ser redigidas em portuguez e todos os desenhos, planos, indicações de dimensões, volumes, força, etc., deverão ser executados e indicados em systema metrico.

XXII

Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito da quantia de 2.000\$ feito na pagadoria de Marinha, que o proponente perderá em favor da União se deixar de assignar o contrato para o fornecimento dos dous rebocadores de accordo com este edital e com a proposta, dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação pelo *Diario Official*, de ter sido aceita sua proposta.

XXIII

A concorrência será julgada de accordo com o art. 54, lettra F da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas seja julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Inspetoria de Engenharia Naval, 2 de julho de 1913.
Albino da Silva Maia, capitão de corveta reformado, adjunto.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa do preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 24 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de junho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas, que exceder do prazo estipulado.

Torno de bancada, qualquer dimensão, kilo.

Tachos de cobre, kilo.

União de metal para ferro de 10 m/m, uma.

Idem idem de 32 m/m, uma.

Idem idem para ferro, uma.

Urna grande (geleira revestida de agatha), um.

Idep. idem (geleadeira revestida de agatha), uma.

Ufrinol de agatha, um.

Vaselina amarella, kilo.

Vaselina branca, kilo.

Vassoura de timbó ou do malto, uma.

Vassoura moderna n. 1, uma.

Vassoura moderna n. 2, uma.

Vassoura redonda n. 1, de piassaba, uma.

Vassoura redonda n. 2, de piassaba, uma.
 Vassoura redonda n. 3, de piassaba, uma.
 Vassoura de palha de 4 fios, uma.
 Vassoura de palha de 5 fios, uma.
 Vassoura de palha verde de 4 fios, uma.
 Vassoura de palha verde de 5 fios, uma.
 Vassoura de cabelo n. 22, uma.
 Vassoura de cabelo n. 20, uma.
 Vassoura para tina, uma.
 Vassoura de cipó para fachuca, uma.
 Vaseculho de palha, um.
 Vaseculho de cabelo, um.
 Verniz copal branco para tinta, kilo.
 Verniz copal inglez, kilo.
 Verniz japonês nacional ss, vidro.
 Verniz japonês preto, kilo.
 Verniz para metal, vidro.
 Verniz seccativo brilhante de qualquer cor, kilo.
 Verniz de coaltar ou pixe, kilo.
 Verniz esmalte ss, kilo.
 Verniz para queimar nós de madeira, kilo.
 Verniz Carriage, litro.
 Verniz preto Standard isolante, kilo.
 Verniz preto photographico, kilo.
 Verniz banana, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Verniz da Prussia, kilo.
 Vidros para lanterna Dietz, um.
 Vidros para pharões de navegação encarnado ou verde, um.
 Vidro semiespherico para anteparas, um.
 Vidro interno para lampada Regina, um.
 Vidro verde ou encarnado para lanterna de escaler, um.
 Vidro curvo ou côncavo dec. quad., um.
 Vidro para lanterna de metal com reflector, um.
 Vela de enxofre para desinfecção, uma.
 Verruma, uma.
 Verruma americana, jogo.
 Vêos incandescentes para gaz, um.
 Vêos incandescentes para lampada a alcool, um.
 Vidro em chapa mousseline, lavrado ou de cores m/m dec. quadrado., um.
 Valvula de bronze em forma de I com 61 m/m de diametro interno com rosca e flange, uma.
 Valvula de bronze em forma de I com 50 m/m de diametro interno de rosca, uma.
 Valvula de bronze em forma de I com polla de 38 m/m de diametro interno, uma.
 Valvula de Lunkeinkeiniar de segurança com 51 m/m de diametro para pressão, em 175 lbs., uma.
 Valvula de bronze Khingstson de 31 m/m de forma circular, uma.
 Valvula de bronze Khingstson de 31 m/m de forma recta, uma.
 Valvula de pressão para refrigerante typo M. Geraes, uma.
 Valvula metallica para bomba de circulação dos refrigerantes typo M. Geraes, uma.
 Valvula para bomba de inalação para refrigerante typo M. Geraes, uma.
 Valvula de aspiração e descarga para compressor typo M. Geraes, uma.
 Valvula de bronze com flange de 61 a 63 m/m, uma.
 Valvula de borracha, uma.
 Valvula de bronze para vapor de 18 m/m, uma.
 Valvula moldada de borracha com 205 m/m de espessura de 23 e 43 m/m de furo central, uma.
 Valvula de bronze em forma de I com rosca interior de ambos os lados diametro interno de 0,6507, uma.
 Valvula de idem idem de 0,0112, uma.
 Valvula idem idem de 0,0317, uma.
 Valvula idem idem de 0,0253, uma.
 Valvula idem idem de 0,019, uma.
 Valvula de pé para bomba centrifuga typo D. Werthiton para aspiração com ralo, uma.
 Vasadores de aço de 6 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 9 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 12 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 15 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 18 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 21 m/m de diametro, um.
 Vasadores de aço de 6 a 25 m/m, um.
 Vasadores de aço de 28 m/m, um.
 Vasadores de aço de 32 m/m, um.
 Vasadores de aço de 35 m/m, um.

Vasadores de aço de 38 m/m, um.
 Vassoura grey ou lavrada de ferro, uma.
 Velas para filtro Maillie, uma.
 Velocimetro para mil rotações, um.
 Velocimetro para seis mil rotações, um.
 Verniz cor de ouro S. Frères, vidro pequeno.
 Verniz cor de ouro S. Frères, vidro grande.
 Verificador de rosca ingleza de 10 a 60 fios ou n. 7, Stonet, um.
 Verniz Flooting de 0,083, kilo.
 Verde escuro em pó (nativo), kilo.
 Verniz Best Jack, kilo.
 Verniz isolante Dinamico, lata.
 Vidro para vigia de 165X14 m/m, um.
 Vidro para vigia de 200X14 m/m, um.
 Vidro para vigia de 210X19 m/m, um.
 Vidro para vigia de 250X19 m/m, um.
 Vidro para vigia de 300X19 m/m, um.
 Vidro em chapa de 2 m/m, um.
 Vidro em chapa de 3 m/m, um.
 Vidro em chapa de 4 m/m, um.
 Vidro em chapa de 5 m/m, um.
 Vidro em chapa de 6 m/m, um.
 Vidro em chapa de 7 m/m, um.
 Vidro em chapa de 16 m/m, um.
 Vidro em chapa opaco de 8 m/m, um.
 Vidro em chapa de 15 m/m de espessura, duzia.
 Vidro lavrado de cores, duzia.
 Vidro para lanterna Monarek Dietz, duzia.
 Vidro para lampião Belg., um.
 Vidro em lamina de 330X220 4 m/m, duzia.
 Vidro para vigia de 0,168X0,019, um.
 Vidro em forma de U para anemometro com 7/16" esterno e 11 de altura, um.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 21 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preço para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 25 de julho para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras. De accordo com resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 712, de 13 de julho de 1913, fica estabelecida a multa de 1 %, sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Tóros de peroba de Campos, de 5 á 12 metros, sem defeito, decimetro cubico.

Tóros de cedro da Bahia de 5 á 10 metros de comprimento, sem defeito, decimetro cubico.

Tóros de genipapo, de 4 á 6 metros de comprimento, sem defeito, decimetro cubico.

Pãos curvos de Camará, decimetro cubico.

Pãos curvos de peroba, decimetro cubico.

Pranchão de peroba, de Campos, de 5 á 12 metros de comprimento, sem defeito, decimetro cubico.

Pranchão de cedro, de 5 á 10 metros de comprimento, sem defeito, decimetro cubico.

Taboas de pinho de riga, de 11,00x0,23x0,050, pé.

Pãos de pinho de riga, de 11,00x0,40x0,40, pé.

Taboas de pinho de Suecia, de 6,00x0,23x0,025, pé.

Taboas de pinho sangrado, de 5,00x0,23x0,030, pé.

Taboas de pinho americano, de 4,90x0,50x0,050, pé.

Pranchão de pinho americano, de 4,90x0,40x0,100, pé.

Pernas de pinho da Suecia, de 4,00x6,00, grossura e largura de, 0,075x0,075, pé.

Pernas de pinho da Suecia, de 4,00x6,00, grossura e largura de, 0,075x0,090, pé.

Pernas de pinho da Suecia, de 4,00x6,00, grossura e largura de, 0,100x0,100, pé.

Pernas de pinho da Suecia, de 4,00x6,00, grossura e largura de, 0,101x0,130, pé.

Pernas de pinho de riga de 4,00 á 10,00, largura e grossura, 0,075x0,075, pé.

Pernas de pinho de riga de 4,00 á 10,00, largura e grossura, 0,075x0,090, pé.

Pernas de pinho de riga de 4,00 á 10,00, largura e grossura, 0,100x0,100, pé.

Pernas de pinho de riga de 4,00 á 10,00, largura e grossura, 0,100x0,115, pé.

Pernas de pinho de riga de 4,00 á 10,00, largura e grossura, 0,100x0,130, pé.

Pranchão de pinho americano até 4,90 de comprimento tendo de espessura, 0,050, pé.
 Pranchão de pinho americano até 4,90 de comprimento tendo de espessura, 0,075, pé.
 Pranchão de pinho americano até 4,90 de comprimento tendo de espessura, 0,100, pé.
 Pranchão de pinho paraná até 5,00 de comprimento, espessura, 0,75, pé.
 Ripas de pinho de riga de 0,050x0,010, pé.
 Ripas de pinho de riga de 0,072x0,013, pé.
 Ripas de pinho de riga de 0,072x0,015, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais e grossura de 0,006 á 0,015, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais, de grossura de 0,051 á 0,060, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais, de grossura de 0,061 á 0,070, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais, de grossura de 0,071 á 0,080, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais, de grossura de 0,081 á 0,090, pé.
 Taboas de pinho da Suécia, 4,00 á 6,00, largura de 0,200, para mais, de grossura de 0,091 á 0,100, pé.
 Taboas de pinho paraná de 4,00 á 6,00 de comprimento, largura de 0,200 para grossura de 0,051 á 0,060, pé.
 Taboas de pinho paraná de 4,00 á 6,00 de comprimento, largura de 0,200 para grossura de 0,061 á 0,070, pé.
 Taboas de pinho paraná de 4,00 á 6,00 de comprimento, largura de 0,200 para grossura de 0,071 á 0,080, pé.
 Taboas de pinho paraná de 4,00 á 6,00 de comprimento, largura de 0,200 para grossura de 0,081 á 0,090, pé.
 Taboas de pinho paraná de 4,00 á 6,00 de comprimento, largura de 0,200 para grossura de 0,091 á 0,100, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,006 á 0,015, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,016 á 0,025, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,026 á 0,036, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,037 á 0,050, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,061 á 0,060, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais, e grossura de 0,061 á 0,070, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais e grossura de 0,071 á 0,080, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais e grossura de 0,081 á 0,090, pé.
 Taboas de pinho de riga de 6,00 á 12,00 de comprimento, largura de 0,150 á 0,200, para mais e grossura de 0,091 á 0,100, pé.
 Taboas de pinho de riga aparelhada por uma face e duas juntas, secas, qualquer dimensão de 0,20x0,025, uma face e duas juntas, pé.
 Taboas de pinho de riga aparelhada por uma face e macheadas, de qualquer dimensão de 0,20x0,013, aparelhadas e uma face e duas bites, pé.
 Taboas de pinho de riga aparelhadas por duas faces e macheadas, de qualquer dimensão, de 0,20x0,025, aparelhada, uma face e duas bites, pé.
 Taboas de pinho de riga para forro, aparelhada por uma face, de qualquer dimensão, de 0,20x0,013, aparelhada, duas gulas ou bites, pé.
 Taboas de pinho de riga aparelhada por uma face e duas juntas molduradas, pé.
 Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 22 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, ás 11 1/2 horas da manhã do dia 28 de julho, para o segundo semestre do corrente anno.
 As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.
 Os Srs. concorrentes encontrarão as instruções necessarias nesta secretaria.

Armarios para o Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, na ilha das Cobras, em substituição dos outros que se acham inúteis, confecção o assentamento em cedro, um;

Appario de pinho de riga, envidraçado na parte superior com gavelas e portas almofadadas na parte inferior, pintado externamente com tinta verde Ripolin, de 20^m,00x3^m,60 (72^m,00²), um.

Secretaria da comissão de compras da Marinha, 22 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 106

Desapparecimento da boia sem luz que assignala casco naufragado na barra do Acaraú, Estado do Ceará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, sem luz, que assignala o casco sossobrado do vapor *Guajará*, na barra do Acaraú, Estado do Ceará. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de julho de 1913. — *José Pimentel*, 1º tenente adjunto interino.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 107

Extinção provisoria da luz do pharolete dos Moleques, no canal de S. Sebastião Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz do pharolete dos Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de julho de 1913. — *José Pimentel*, 1º tenente adjunto interino.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 108

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa dos baixos «Pary» na entrada á direita do canal de Santos, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada a luz da boia illuminativa dos baixos «Pary» na entrada á direita do canal de Santos, Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de julho de 1913. — *José Pimentel*, 1º tenente adjunto interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro, fica aliado o recebimento das propostas para a construção desta estrada, devendo ser annuciado por novo edital o dia da concorrência.

Directoria Geral de Viação, 19 de julho de 1913. — *Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, durante o corrente anno, de accordo com o caderno de encargos para a

respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria, à disposição dos concorrentes para serem examinados;

Material tipo C para 190 kilometros de linha

	Tonelada
Trilhos de 10m.668.....	67,18
Trilhos de 9m.144.....	87,75
Trilhos de 8m.229.....	8,43
Talas de junção de 6 furos (21.578 pares).....	5,76
Parafusos com arruelas (129.438).....	96
Chapas de apoio (275.000).....	110,5
Tirefonds (825.000).....	31,76
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,3
Cruzamentos de 1:10 (40).....	131,6
Cruzamentos de 1:15 (50).....	178

Nota — No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calços respectivos, columnas lanternas e centrapostos.

Material para conservação da linha

	Tonelada
20 corações tipo B de 1:8 com acessórios.....	8,1
50 corações tipo B de 1:10 com acessórios.....	21,46
20 corações tipo B de 1:15 com acessórios.....	12,00
50 corações tipo C de 1:8 com acessórios.....	27,86
50 corações tipo C de 1:10 com acessórios.....	28,60
30 corações tipo C de 1:15 com acessórios.....	19,67
50 pares de agulhas B, de 3m,60 (agulha, enosto, tirantes, chapas e acessórios).....	51,20
50 pares de agulhas C, de 5m,0 (idem, idem, idem).....	81,109
200.000 parafusos.....	142,806
400.000 arruelas.....	12,00
200.000 grampos.....	65,600

A entrega deverá começar em 1 de setembro por partidas parciais não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

A concorrência versará apenas sobre o prego em libras esterlinas, por unidade de material, posto no Cais do Porto: ciftão cabendo a preferência da direção ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 2.000\$3, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados e da aceitação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o prego, em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

O proponente aceito antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1913— José Ricardo de Albuquerque, secretario. (.)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E VENDA DE UM ELEVADOR E ACCESÓRIOS, EXISTENTES NO EDIFÍCIO-SÉDE DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de oito dias, a partir da presente data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na secção de esta Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios propostas para:

1ª, venda de um velho elevador e acessórios existentes no edificio-séde desta repartição, correnlo a desmontagem e a remoção por conta do proponente comprador;

2ª, retirada da escada de ferro que está nos fundos da thesauraria e collocação da mesma na area adjacente, no lugar do antigo levador;

3ª, retirada e venda da escada de madeira que dá accessio á 6ª secção da Sub-directoria do Tráfego Postal e reconstrução do soalho da referida secção;

4ª, demolição das paredes da antiga casa forte, subentendido o serviço de escoragem e mais precalços essenciaes á mesma demolição.

Na presente concorrência, aberta de ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, se fará observar as disposições da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, devendo as propostas e os respectivos proponentes ter em vista as letras e, d e f da citada lei.

A presente concorrência será encerrada no dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde, não podendo, uma vez ella encerrada, ser aceitas, sob pretexto algum, novas propostas.

As propostas deverão ser concebidas separadamente, para a compra do elevador e acessórios e para cada uma das obras discriminadas nos ns. 2, 3 e 4.

No dia immediato ao de encerramento da concorrência, á uma hora da tarde, no gabinete desta sub-directoria, proceder-se-ha ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e bem assim á abertura e leitura das respectivas propostas, para o que ficam desde já convidados os Srs. concorrentes.

No acto da concorrência, deverão os Srs. licitantes, por si ou por seus representantes, exhibir documentos que proveem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal, relativamente a todos os impostos a que sejam obrigados.

Para garantia da assignatura do contracto, os Srs. concorrentes farão depositar na thesauraria desta repartição, a titulo de caução, a importância de duzentos mil réis (200\$000), cujo recibo deverá ser igualmente exhibido no acto da concorrência.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, a primeira d'ellas sellada de accordo com a Lei de sellos federal, e não poderão conter emendas, rasuras ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Para garantia da execução do contracto que se houver de firmar deverá o Sr. concorrente preferido depositar a caução de 50\$3 (quinhentos mil réis), que só será levantada depois de julgadas e definitivamente aceitas as obras, as quaes serão fiscalizadas por engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 16 de julho de 1913.—O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha. (.)

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcada o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal vigente, para o amanuense dessa directoria Carlos Guimarães Martins justificar sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no n. 8 do art. 485, do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente—2ª secção, 22 de julho de 1913.—O sub-director, B. Araújo Faria Rocha.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª secção desta sub-directoria (Colis), no prazo de 30 dias, os interessados a baixo mencionados, a fim de reclamarem as encomendas chegadas, sem endereço de residência, pelos paquetes *Alcida, Oransa e Voltaire*:

Lorido Aran, Willi Hesse Co., Umberto Levy Paci & Comp., José Pedro A. de Toledo, Luiz Rodolpho Filho, Leonor Barata Golegip, Mariano Costa, Afonso Duarte Ribeiro, Antonio Luiz Marques, Gomey & Cia., Heitor Pereira & Santos, Marcial Sanz, N. Villares, Sherard Fuller & Comp. e J. Carter.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — O secretario, Soterio Neiva.

ANNUNCIOS

Aviso

Fallencia da firma Moreira & Moreira

O Banco do Brazil, syndico da referida fallencia, avisa pelo presente que, diariamente, das 2 ás 4 horas da tarde, attenderá na secção de Contencioso aos interessados, e tambem que as publicações relativas a essa fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913.

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade anonyma

NONO DIVIDENDO

A partir do dia 25 até ao dia 30 do corrente, e dessa data em diante, ás sextas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio desta sociedade, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o dividendo provisório relativo ao primeiro semestre do anno corrente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — *Joaquim de Lamare*, presidente.

Companhia Locativa e Constructora

TERCEIRO DIVIDENDO

No dia 2 de julho corrente por deante, no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 105, do meio-dia ás 3 horas da tarde, começará o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, na razão de 10 % ao anno do capital integralizado.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — *Arsenio de Magalhães Lemos*, presidente.

Fallencia de José Ferreira da Silva & Filho

Os syndicos da fallencia acima avisam aos interessados que são encontrados á rua da Alfândega n. 134, sobrado, onde receberão as declarações de credito e prestarão informações até 25 do corrente, das 3 ás 5 horas da tarde.

As publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1913. — Os syndicos, *Ferreira Pimentel & Comp.*

Declaração

Manoel Lopes Ferreira declara para todos os effeitos de direito ser o mesmo que na partilha amigavel effectuada por obito de sua mãe D. Emerenciana Josepha de Freitas, figurou com o nome de Manoel Ferreira Lopes, como era conhecido, passando a assignar-se de hora avante seu nome de baptismo Manoel Lopes Ferreira. E para clareza assigna a presente declaração com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — *Manoel Lopes Ferreira*.

Testemunhas: *Antonino Cyriaco de Oliveira Junior e Alfredo Emilio da Silva Maia*

Reconheço as firmas de Manoel Lopes Ferreira, Antonino Cyriaco de Oliveira Junior e Alfredo Emilio da Silva Maia. — Rio, 22 de julho de 1913. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — O tabelião, *J. A. Paula e Costa*.

Companhia de Madeiras Nacionais

QUARTO DIVIDENDO

Paga-se, do dia 25 em deante, no escriptorio, á rua Theophilo Ottoni n. 90, sobrado, o dividendo das acções desta companhia, correspondente ao primeiro semestre de 1913, na razão de 9%, por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — *L. M. de Barros Roxo*, director-thesoureiro.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

acções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

205 — 2*

20:000 \$000

Por 4\$500, em quintos
Só jogam 20.000 bilhetes

AMANHÃ

248 — 13*

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 26 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1*

200:000 \$000

Por 16\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os portadores de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 de agosto, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6